



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO: 1901182010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia **30 de abril de 2020** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, do tipo Menor Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho - Acari- RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br

Acari/RN, 13 de abril de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:62F7EC6F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº
1901180485/2020
LICITAÇÃO Nº 002/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 002/2020** que teve como objeto contratação de empresa de construção civil para a reforma da Praça Cipriano Pereira, no município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital do Processo nº 1901180485/2020 (Tomada de Preços nº 002/2020)**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto, em favor da empresa **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Primo Martins, nº 33-B - bairro Silvio Bezerra de Melo - Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 15.189.030/0001-65, pelo valor de total de **R\$ 361.614,40 (Trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e catorze reais e quarenta centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 13 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A96544AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2020 – PMA – GP

PORTARIA Nº. 030/2020 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **ROGÉRIO DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.838.754-25, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 044, de 04 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao servidor.

Acari/RN, 13 de abril de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A98FDA02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2020.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 13/04/2020, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR : D7C20374.

ONDE LÊ-SE: Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada

LEIA-SE: Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

ONDE LÊ-SE : **Reconhecimento** em 08/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, E DECRETO MUNICIPAL 022/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

LEIA-SE: Reconhecimento em 08/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, E DECRETO MUNICIPAL 022/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:6F8812A9

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0731/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, QUE ATENDAM A DEMANDA DOS NOSSOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.486,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/08/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020.

Reconhecimento em 13/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto

Municipal 22/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 13/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:91CF95DE

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0729/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, QUE ATENDAM A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO, NO SUPORTE AOS NOSSOS USUÁRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.568,11 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/08/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020.

Reconhecimento em 13/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 13/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D9F8765B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Altera o Decreto Municipal nº 20, de 18 de março de 2020, que consolida as medidas de prevenção para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Afonso Bezerra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 20, de 18 de março de 2020, que consolidou as medidas de prevenção para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Afonso Bezerra;

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população afonsobezerrense;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 14 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 20, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, as atividades educacionais em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino pública e privada, até 23 de abril de 2020”.

“Art. 10º Fica suspensa a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial no âmbito da Sede da Prefeitura Municipal até 23 de abril de 2020, que poderá ser prorrogado, de acordo com a mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida”.

“Art. 11º Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito da Sede da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias Municipais e Órgãos Públicos até 23 de abril de 2020, que poderá ser prorrogado, devendo, porém serem realizados por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc), inclusive para os protocolos, cuja administração pública deverá disponibilizar o correio eletrônico para envio de documentos”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de produção de efeitos especificada em cada artigo.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 13 de abril de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra /RN

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:39566C01

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: A CHELITA LTDA - CNPJ nº 08.285.124/0001-72.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE OBRAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.502,63 (Cinco mil quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: De acordo com a ordem de compra.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 13/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

PAULO ROBSON FERREIRA DA CUNHA

CPF 293.777.904-25

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Ratificação em 13/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:15B0765F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.27- 0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.27-0002

Na publicação veiculada em: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2020. Edição 2249, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>; referente a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.27-0002, da licitação Dispensa nº 00016/2020. Onde Lê-se: ~~TOMIZADOR COSTAL GÁS; BOTA PVC CANO CURTO FORRO EM BR; CARTUCHO RC206 e MASCARA RESPIRATORIA CG306, a serem utilizados na higienização da cidade de Alexandria/RN, no combate a proliferação do novo corona vírus.~~ Leia-se: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, A SER UTILIZADAS NA HIGIENIZAÇÃO DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, NO COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS, a serem utilizados na higienização da cidade de Alexandria/RN, no combate a proliferação do novo corona vírus.

Alexandria/RN, 09 de Março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1A78AB50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 08, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Giselda de Lima, admitida no serviço público municipal em 01/06/1984, ocupando cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Administração, inscrita na matrícula nº 7-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA GISELMA DE LIMA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, função de Escriturário, portador da carteira de Identidade nº 798.809 SSP/RN e do CPF/MF nº 489.425.534-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2020.002-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que correspondem à última remuneração no cargo, sendo a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 08 de Abril de 2020

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:EB49322E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2020**

Acresce disposição ao Decreto nº 004/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *coronavírus* (COVID-19).

O PREFEITO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **considerando** a necessidade de reavaliação das medidas implementadas pelo Decreto Municipal nº 04/2020, na forma do Art. 12,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao Decreto nº 004/2020 o artigo 10-A, com a seguinte redação:

“Art. 10-A Está suspenso o atendimento presencial ao público externo, em estabelecimentos bancários e financeiros, permitido o autoatendimento em caixas eletrônicos e demais canais de atendimento não presencial.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput deverão:

- I - fornecer atendimento virtual ou telefônico, por meio de aplicativos, sítios eletrônicos e telefones amplamente divulgados à população;
- II - garantir o abastecimento de todos os caixas eletrônicos para saques em dinheiro e demais operações, de modo a evitar qualquer prejuízo ao usuário;

III - organizar as filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais.

§ 2º A suspensão de que trata o caput não se aplica aos atendimentos referentes aos programas bancários e governamentais destinados a aliviar as consequências econômicas do novo coronavírus (COVID-19) e também às ordens de pagamento originadas no Poder Judiciário, bem como aos atendimentos de pessoas com doenças graves e aos casos considerados urgentes.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 09 de abril de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:17D6776E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS -
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GISELLY MEDEIROS ARAÚJO
CPF: 128.600.224-90

OBJETO: **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

VALOR: **R\$ 19.993,80** (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2042 –Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2057 –Manutenção da Merenda PréEscolarPNAP
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2058 –Manudto Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 26 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, 26 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:8008AE46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ADISA KARLA MEDEIROS DE CASTRO
CPF: 045.758.264-21

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

VALOR: **R\$ 19.993,80** (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2042 –Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2057 –Manutenção da Merenda PréEscolarPNAP

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2058 –Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 26 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, 26 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:08D193F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: AUGUSTO BATISTA DE CASTRO
CPF: 231.022.174-00

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

VALOR: **R\$ 19.997,31** (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2042 –Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2057 –Manutenção da Merenda PréEscolarPNAP

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2058 –Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 26 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, 26 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:E839F1E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO
CPF: 033.176.084-39

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA

EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

VALOR: **R\$ 19.845,63** (dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2042 –Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2057 –Manutenção da Merenda PréEscolarPNAP

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2058 –Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 26 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, 26 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:E3614C0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LINDÓIA SILVA DE ARAÚJO

CPF: 008.986.464-64

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

VALOR: **R\$ 19.998,63** (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2042 –Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2057 –Manutenção da Merenda PréEscolarPNAP

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2058 –Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 26 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, 26 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:7D72635D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP

CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS E PLACAS EM AÇO INOX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO.

VALOR: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 06 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 06 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:240807AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 00.524.514/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV e Lei nº 13.979 de 06/02/2020, em seu Art. 4º.

VIGÊNCIA: 13 de Abril de 2020 até 13 de Julho de 2020.

Angicos/RN, em 13 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:29B27421

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$ 31.365,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV e Lei nº 13.979 de 06/02/2020, em seu Art. 4º.

VIGÊNCIA: 13 de Abril de 2020 até 13 de Julho de 2020.

Angicos/RN, em 13 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:71A8FA5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1572/2020 DE 03 DE ABRIL 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando o Memorando nº 054/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita afastamento de servidores por motivo de contenção do COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores com mais de 60 (sessenta) anos que serão afastados compulsoriamente pelo período de 30 (trinta) e aos servidores que gozarão de licença Premium, pelo período de 03 (três) meses devido interrupção ou diminuição de suas atividades, seque lista em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Anexo

**SERVIDORES COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS
AFASTADOS POR 30 (TRINTA) DIAS:**

Nome do (a) Servidor(a)	TEMPO AQUISITIVO
MARIA DOS SANTOS DE SOUSA SOARES -	01/09/2012 a 01/09/2018
MARIA APARECIDA DA SILVEIRA SENA -	01/05/2011 a 01/05/2016
ANTONIO DO CARMO DA SILVA -	01/03/2013 a 01/03/2018

**SERVIDORES QUE GOZARÃO DE LICENÇA PREMIUM
PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES:**

Nome do (a) Servidor(a)	TEMPO AQUISITIVO
FRANCISCO SUASSUNA CARNEIRO	03/11/2007 a 03/11/2012
MARIA CONCÉLIA MARINHO LOPES	02/03/2008 a 02/03/2013
MARIA DE JESUS TÓRRES DE LIMA	02/03/2008 a 02/03/2013
MARIA DO CARMO DE O. MOREIRA	09/02/2003 a 09/02/2008
INALDA MARIA DA S. FREIRE	05/04/2014 a 05/04/2019
EDSON DE SOUSA VIEIRA	08/03/2001 a 08/03/2006
ADELINO AIRES AFONSO NETO	02/05/2012 a 02/05/2017
JOCASTA ALESANDRA C.A. DE P.M.L. DE GÓIS	21/05/2008 a 21/05/2013
JOSÉ ALCÉLIO DE SOUZA MARCELINO	06/11/2008 a 06/11/2013
TICIANA NIZE FERNANDES TARGINO	17/11/2008 a 17/11/2013
JOBERG DA SILVEIRA DANTAS	06/11/2003 a 06/11/2008
MÉRZIA WALBIA A. F. SALES REGO COSTA	03/05/2006 a 03/05/2011
ANTONIO VERISSIMO DE OLIVEIRA	01/06/1998 a 01/06/2003
ANTÔNIO ALDECI GAMA	14/08/2007 a 14/08/2012

**AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE QUE GOZARÃO DE
LICENÇA DE 03 (TRÊS) MESES:**

Nome do (a) Servidor(a)	TEMPO AQUISITIVO
ANA CESÁRIA CABRAL DE MORAIS	01/11/2013 a 01/11/2018
ANTONIA ARETA DE SOUZA GAMA BANDEIRA	01/11/2008 a 01/11/2013
AURNEIDE BARBOSA DE MORAIS	17/01/2015 a 17/01/2020
FRANCISCA EDIVANA PINHEIRO DE LIMA	17/01/2005 a 17/01/2020
ILZA SENA PAMPLONA	01/04/2007 a 01/04/2012
JAILA ADRIANA DA COSTA MOREIRA	01/11/2013 a 01/11/2018
JANAÍNA CLEIA FERREIRA DE PAULA	02/09/2006 a 02/09/2011
LUIZ GONZAGA PINHEIRO	01/06/1999 a 01/06/2004

MARIA APARECIDA SOARES	01/11/2008 a 01/11/2013
MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	02/09/2011 a 02/09/2016
MARIA DA SOLEDADE MARTINS	02/09/2006 a 02/09/2011
ROSIMEIRE COSTA DA ROCHA	15/10/2014 a 15/10/2019
VÂNIA MARIA DE SOUZA	01/08/1997 a 01/08/2002
MARIA ALCIVANIA GOMES DA SILVA	02/09/2011 a 02/09/2016

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE4E3F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0226/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Restabelece Suspensão de funcionamento da Feira Livre e Mercado Público Municipal e dá outras providências.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO que a curva de crescimento da Pandemia COVID-19 (novo coronavírus) ainda não estabilizou;

CONSIDERANDO que no Município de Apodi têm aumentado o número de casos suspeitos, confirmados, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO que todas as medidas de prevenção e combate têm sido tomadas pelo executivo, na medida de suas possibilidades;

CONSIDERANDO, ainda, que os serviços e obras públicas não podem parar de maneira indefinida, sob pena de caos de todo o sistema e colapso dos contratados bem como dos seus funcionários;

CONSIDERANDO também, os disciplinamentos dos Decretos Estaduais nº 29.541/2020 e 29.546/2020, 29.600/2020 e Decreto Municipal nº 218/2020;

CONSIDERANDO as incisivas orientações para suspensão do funcionamento dos locais onde possa haver maior aglomeração de pessoas.

CONSIDERANDO, por fim, que mesmo se tratando de medidas drásticas essas são necessárias para o bem da população apodiense.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o funcionamento da FEIRA-LIVRE e do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO PAULO FREIRE até o dia **23 de Abril de 2020**.

Parágrafo Único. Em conformidade com as orientações e determinações do MINISTÉRIO DA SAÚDE, da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e do COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, as disposições desse Decreto poderão ser alteradas a qualquer tempo por novo instrumento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 13 de abril de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8218710D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1578/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria de Lourdes Silva Melo**, portadora de matrícula, **9593 - GNO-A - Auxiliar de Infra Estrutura/Serviços Gerais**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F9F1C52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1579/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria de Fatima de Souza Batista**, portadora de Matrícula, **9769, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2020 à 29/06/2020, referente ao período aquisitivo de 15/06/2013 à 15/06/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E3624E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº12120001/2018, DA TP015/2018.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº12120001/2018, DA TP015/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA

CNPJ n.º 17.604.005/0001-26

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12.09.2019 ATÉ 12.12.2019, PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA: LUIZ ANTÔNIO TORRES E PROJETADA, NO MUNICÍPIO DO APODI/RN

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINATURA: 12.09.2019. APODI/RN

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:4A6EC05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº12120001/2018, DA TP015/2018.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº12120001/2018, DA TP015/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA

CNPJ n.º 17.604.005/0001-26

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12.12.2019 ATÉ 12.03.2020, PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA: LUIZ ANTÔNIO TORRES E PROJETADA, NO MUNICÍPIO DO APODI/RN

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINATURA: 12.12.2019. APODI/RN

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:B2EBFEE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1/2020.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 1/2020, realizada em 10/04/2020, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRÉ PREPARADA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIOS.**

MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA 53859707434-
CNPJ: 20.520.701/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil, quatrocentos reais).**

REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487- CNPJ: 26.686.839/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).**

Baía Formosa/RN, em 13 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FF2B2730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 1/2020**

EXTRATO DA ARP Nº 1/2020

Pregão Presencial: 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA 53859707434 – CNPJ :20.520.701/0001-69

O BJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições.

VIGÊNCIA: Início: 13/04/2020 - Fim: 12/04/2021.

Valor: 80.400,00, (oitenta mil e quatrocentos reais)

Baia Formosa/RN, 13 de abril de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA

Empresária

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:EE532F15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2/2020**

EXTRATO DA ARP Nº 2/2020

Pregão Presencial: 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487 - CNPJ:26.686.839/0001-19

O BJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições.

VIGÊNCIA: Início: 13/04/2020 - Fim: 12/04/2021.

Valor: 74.000,00, (setenta e quatro mil reais)

Baia Formosa/RN, 13 de abril de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

REJANY FREIRE DA SILVA

Empresária

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F8AE340A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2020**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Empresas habilitadas: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI / 12.607.846/0001-73; ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME / 26.951.460/0001-99; JANINNI COUTO PESSOA EIRELI / 29.288.569/0001-86; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / 26.635.344/0001-60; NCE CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI - ME / 34.598.340/0001-88; CONSTURSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62, 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP / 22.329.166/0001-99. Empresas inabilitadas: MEGA CONSTRUCOES LTDA / 07.773.067/0001-08; L SILVA L ALVES

CONSTRUTURA LTDA EPP / 13.079.100/0001-05. Os interessados poderão solicitar a ata de julgamento pelo e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br. O Processo com as peças documentais encontram-se na sala da CPL para vistas de quem assim interessar. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei. Caso não haja manifestação dos interessados sobre o julgamento da CPL, fica marcada para o dia 22/04/2020 às 10h30min, a sessão pública para abertura das propostas.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5E686638

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
APRAZAMENTO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2020

APRAZAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Em virtude do dia 21/04/2020 se feriado nacional, a sessão pública do pregão presencial nº 002/2020, fica apazada para o dia 22/04/2020, no mesmo local e horário.

Baía Formosa/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:12805D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
017/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L. T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **06.294.021/0001-62**, com sede na Rua Felipe Camarão, 02, BR 405 km 02, Aeroporto II, CEP: 59.607-070, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, natural de Mossoró-RN, casado, empresário inscrito no CPF nº 638.390.324-15, portador da cédula de identidade nº 1.033.597-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Republica do Peru, 172, Bairro Nova Betânia, CEP: 59.607-420, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à eventual locação de caçamba, rolo compactador, escavadeira hidráulica, trator agrícola e motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. T. Construções E Pavimentações LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/RG::

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:132BDED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº **26.537.990/0001-95**, com sede na Rua Antônio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à eventual locação de caçamba, rolo compactador, escavadeira hidráulica, trator agrícola e motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços E Locações
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:369F0B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019 EXTRATO DO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019 – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN –**CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME(CNPJ:08.570.061/0001-04) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02, NO ASSENTAMENTO JATUARANA - **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias –**VALOR GLOBAL:** R\$ 153.816,57(cento e cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 08 de abril de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:1EB70CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE
Nº 006/2020

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para elaboração de cestas básicas, lanches, distribuição de sopões, com vistas ao uso em eventos em geral dos usuários do cadastro único, bolsa família, participantes das atividades socioeducativas desenvolvidas nos grupos de convivência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO**
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 006/2020, que tem por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios para elaboração de cestas básicas, lanches, distribuição de sopões, com vistas ao uso em eventos em geral dos usuários do cadastro único, bolsa família, participantes das atividades socioeducativas desenvolvidas nos grupos de convivência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa: **SANDRA D. A. ADELINO - ME, CNPJ: 07.677.752/0001-30**, nos Lotes: 1, 2, 3 e 4 com o valor total estimado de R\$155.670,08 (Cento e cinquenta e cinco mil,

seiscentos e setenta reais e oito centavos). Tal ato tem base nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93.

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Carta Convite nº 006/2020, que tem por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios para elaboração de cestas básicas, lanches, distribuição de sopões, com vistas ao uso em eventos em geral dos usuários do cadastro único, bolsa família, participantes das atividades socioeducativas desenvolvidas nos grupos de convivência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, com a Empresa: **SANDRA D. A. ADELINO - ME, CNPJ: 07.677.752/0001-30**, nos Lotes: 1, 2, 3 e 4 com o valor total estimado de R\$155.670,08 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos). Tal ato tem base nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93.

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:14DD5153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 13 DE ABRIL DE 2020. DECLARA
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA FINS DO ART.
65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE
MAIO DE 2000

DECRETO Nº 010, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia e seus reflexos nas finanças e reforça as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do município de Bom Jesus – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente, que levou ao isolamento social, o qual acarretará a queda da arrecadação dos recursos públicos;

Considerando que as medidas de enfrentamento a essa pandemia adotadas pela área de saúde deste município, ocasiona a necessidade de remanejamento de recursos e o aumento dos gastos públicos;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território potiguar, e a publicação do Decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 pelo governo estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e à limitação de

empenho, em razão da crise em saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19 e sua repercussão nas finanças públicas do Município de Bom Jesus/RN, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Comitê Intersetorial de Prevenção Enfrentamento ao COVID-19, instalado por força do Decreto Municipal nº 007/2020, autorizado a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 e a edição dos atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto no município.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem ao Poder Legislativo Estadual, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, o poder público poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 13 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:7D100362

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE (SRP) Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2020.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2020 com início em 27 de janeiro de 2020, realizado em 06 de março de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0033/2020 - CPL.

AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedora nos lotes 01 e 04 com um valor total de R\$ 318.603,00 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e três reais);

F. E. F. DA SILVA ME – CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedora no lote 02 com um valor total de R\$ 430.571,00 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e setenta e um reais);

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedora no lote 03 com um valor total de R\$ 868.670,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais);

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:8E030A4D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 058/2020, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 20200005, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 001/2020, – Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, destinado ao Registro de Preços para que **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – CADASTRO ELETRÔNICO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, 1839, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP nº 59.075-700

OBJETO

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – CADASTRO ELETRÔNICO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de projeto de modernização do atendimento ao cidadão das unidades de saúde, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, manutenção, treinamento, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização de equipamentos, conexão com a internet para atendimento das necessidades do município de Bom Jesus/RN. OBS.: Serão abrangidas 04 equipes de ESF.	MÊS	12	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
VALOR TOTAL				R\$	100.800,00

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Contratante

Ebara Tecnologia Comercio E Serviços Em Informatica LTDA

CNPJ nº 04.471.402/0001-25

EVERTON MENDONÇA EBARA

CPF nº 926.060.085-53

Representante

Contratada

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6B181E97

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25
 Processo nº 0058/2020 – Adesão a ARP nº 002/2020 - CPL
 Objeto: Prestação de serviços junto ao fundo municipal de saúde, visando a execução do projeto de modernização do atendimento ao cidadão das unidades de saúde – Cadastro Eletrônico no Ministério da Saúde.
 Unidade Orçamentária: 08.701 – Fundo Municipal de Saúde.
 Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VALOR: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
 Vigência: 13/04/2020 a 12/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 13 de abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8FF8C1CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 049/2020-GP EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN SR. EDYLON ELDY FERNANDES DOS SANTOS,

PORTARIA N. 049/2020-GP

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, em razão de óbito, o Sr. EDYLON ELDY FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 0056073, portador do CPF n. 012.852.154-60, do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 12 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 13 de Abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DD90E11D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 050/2020-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO O SR. JESSÉ DAVI DOS SANTOS SILVA

PORTARIA N. 050/2020-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JESSÉ DAVI DOS SANTOS SILVA, portador do CPF n. 084.221.344-97, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 1º de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 13 de Abril de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F432A742

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 044/2020

PROCESSO Nº 059/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 044/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de abril de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **G. T. GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO - EPP, CNPJ: 03.367.790/0001-36**, cujo objeto CONSISTE na **Locação de 02 (dois) containers, que serão destinados ao uso pela população em higienização das suas mãos durante o período de pandemia do Covid-19**, no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4E4ABADO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 047, de 18 de março de 2020 que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de recursos em dotação orçamentária do orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com materiais de consumo em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo abre crédito extraordinário no valor de R\$ 4.618,31 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com materiais de consumo utilizados na área da saúde para o enfrentamento da situação emergencial em virtude do COVID-19.

§3º - Para esta finalidade, fica incluído no orçamento vigente, a dotação a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO		
02-02-09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
02-02-09-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----10-305- Vigilância Epidemiológica		
----10-305-0008 – GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
----10-305-0008-2139-0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.618,31
Fonte de Recursos STN>>	1.290.0000 - Outros Recursos Destinados a Saúde	
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		4.618,31

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

99-00-00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
-----99-999-9000-9000-0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	4.618,31
TOTAL DA ANULAÇÃO		4.618,31

Artigo 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes da receita 1718.04.6.1.00.00 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente, conforme ementário da receita constante no orçamento vigente.

Artigo 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 13 de abril de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:9374CD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Empresas Vencedoras:

RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40 com o valor global de **R\$ 2.244,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)** e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73** com o valor global de **R\$ 1.968,00 (Mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

Data: 08 de abril de 2020.

Pregoeiro oficial

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:ADBFA19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2020

DESPACHO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 08 de abril de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, as Empresas **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40** com o valor global de **R\$ 2.244,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)** e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73** com o valor global de **R\$ 1.968,00 (Mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, para **AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTA MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado. Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações pertinentes ao certame.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2020.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9E4ECE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Caicara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 08 de abril de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, as Empresas as Empresas **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40 com o valor global de R\$ 2.244,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)** e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 com o valor global de R\$ 1.968,00 (Mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, para **AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E61CB2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.12.27.0120- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 10.402.186/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 863.721,80, (oitocentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 02 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6C815993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
DISPENSA Nº 036/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº
2019.01.31.0035

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADO:** **ULTIMO MELO MARIZ; OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 035/2019; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal do termo aditivo será de R\$ 275,00, (duzentos e setenta e cinco reais), sendo a importância global deste aditivo R\$ 2.750,00, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de março de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **ULTIMO MELO MARIZ** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:800E5A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2019

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADO:** **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL, CNPJ 08066896/0001-13; OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 029/2019, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento dos anexos da creche municipal São José; DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal está sendo reajustado conforme IGP-M acumulado 7,81%, o termo aditivo será o valor mensal de R\$ 1.620,00, (um mil seiscentos e vinte reais), sendo a importância global deste aditivo R\$ 19.440,00, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 13 de fevereiro de 2020 e termo final em 13 de fevereiro de 2021; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:78A9C638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0457/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0457/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU – 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Gilicleide Chirle de Lucena, que se encontrava de alta da Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 07.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6A0A0C7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0458/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0458/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Paz Gomes, para realizar exame de cateterismo no INCOR, em Natal/RN. No dia 08.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:07C56FBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0459/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0459/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria da Paz Gomes, para realizar exame de cateterismo no INCOR, em Natal/RN. No dia 08.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:B2010058

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0460/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0460/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Zita Dantas, no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE. No dia 09.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/04/2020	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A5135875

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638-SSP/RN			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ykaro Gabriel Santos, que encontrava se de alta no Hospital infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 01.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	01/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
 Código Identificador:F46AB7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0455/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0455/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU – 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Emeterio Mariz Filho, que se encontrava de alta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 06.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
 Código Identificador:B9FCDF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0453/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0453/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir (a) o paciente Luan Thiago A. dos Santos, para consulta na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 02.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
 Código Identificador:F06AC582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0454/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0454/2020
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Manoel Soares Neto, do Hospital do Coração em Natal/RN, para o Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN. No dia 02.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:2B8EC448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0462/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0462/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir coleta para análise do Covid-19 do (a) paciente Antônio Dantas de Medeiros, para o LACEN, em Natal/RN. No dia 09.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7C8FFC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0464/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0464/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	20:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Elani Cristina da Costa, para realizar TC Cervical e TC Crânio no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 10.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:680F0499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 0447/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA A PORTARIA Nº. 0447 DE 04 DE ABRIL DE 2020

A Portaria nº. 0447 de 04 de abril de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2020.

Edição 2247 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2020.

Leia-se:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:3B20D581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 0448/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA A PORTARIA Nº. 0448 DE 04 DE ABRIL DE 2020

A Portaria nº. 0448 de 04 de abril de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2020.

Edição 2247 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2020.

Leia-se:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2020.

**PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:88179CE6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 0449/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**ERRATA A PORTARIA Nº. 0449 DE 04 DE ABRIL DE 2020**

A Portaria nº. 0449 de 04 de abril de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2020.

Edição 2247 por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2020.

Leia-se:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:D811C5B6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 0450/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA A PORTARIA Nº. 0450 DE 04 DE ABRIL DE 2020

A Portaria nº. 0450 de 04 de abril de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2020.

Edição 2247 por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2020.

Leia-se:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A8CD4F08**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2020****Decreto nº 11, de 13 de abril de 2020**

Decreta Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dispõe sobre medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do Novo Coronavírus (COVID-19) e suas repercussões no âmbito do Município de Canguaretama, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO os 15 (quinze) Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, entre os dias 13 de março e 09 de abril de 2020, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 07, de 18 de março de 2020 – GP, expedido pelo Município de Canguaretama, o qual dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (covid – 19), no âmbito do Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de Calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- f) medidas de isolamento.

II - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

III – fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade, prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os procedimentos licitatórios e de compras, previstos na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações propostas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

IV – A repercussão sobre as disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Orçamentária Anual, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V – A quebra, da ordem cronológica exigida no Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentada pelo Artigo 15, da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, fica, desde já, autorizada, mediante despacho devidamente fundamentado da Secretária Municipal de Saúde informando que o produto, insumo ou serviço é indispensável ao combate à Calamidade Pública ora decretada.

§1º. Fica a autoridade competente autorizada a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito municipal.

§2º. A autoridade competente editará os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 3º - Fica ratificado no âmbito do Município de Canguaretama/RN, o Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de Abril de 2020, aplicando-se ao respectivo Município todo conteúdo que estiver em consonância com suas peculiaridades, acrescentando, portanto, as disposições previstas no presente Decreto.

Art. 4º - Fica suspenso, no âmbito do Município de Canguaretama, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que operem atividades consideradas NÃO essenciais, EXCETUANDO as seguintes:

- a) agências bancárias;
- b) supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;
- c) padarias;
- d) farmácias, drogarias, distribuidoras de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;
- e) postos de gasolina;
- f) clínicas, farmácias e produtos veterinários, exclusivamente para venda de produtos;
- g) de venda ou revenda de gás butano e água mineral;
- h) para agricultura, pecuária e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;
- i) táxi e mototáxi;
- j) serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos.

§1º. Os estabelecimentos comerciais em funcionamento tratados neste artigo, deverão observar as disposições contidas do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, e Decreto Estadual nº 29.600 de 08 de abril de 2020, especificamente, no que diz respeito as medidas sanitárias de saúde e segurança.

Art. 5º - Fica suspenso, no âmbito do Município de Canguaretama o funcionamento dos clubes sociais, clubes de serviços, casa de eventos e recepções, parques públicos, parques de diversões, espaços de jogos e serviços similares.

Art.6º - Fica suspenso o funcionamento de academias, centros de treinamento e centros de ginástica, independentemente da aglomeração de pessoas.

Art. 7º - De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, ficam suspensas as atividades em templos de qualquer religião ou estabelecimentos similares que causem quaisquer forma de aglomeração.

Art. 8º - Fica suspenso as atividades comerciais dos restaurantes, lanchonetes, bares e demais empreendimentos similares, ainda que não formalizados, que vendam comida pronta, funcionando apenas internamente.

§1º - os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo, deverão funcionar exclusivamente para vendas por encomenda, entrega em domicílio e/ou como pontos de coleta, sendo proibido dispor de mesas e cadeiras para recebimento e consumo da população dentro do estabelecimento.

Art. 9º - A feira livre do Município de Canguaretama deverá funcionar estritamente com os comerciantes locais, assim entendido aqueles que são produtores ou revendedores e que tiverem residência e domicílio na cidade.

§1º - O funcionamento da feira local deverá observar as normas de vigilância sanitária, especificamente o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e artigo 19, §1º, incisos I ao X do Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020.

Art. 10º - Os veículos do transporte individual ou coletivo, público ou privado de passageiros, executado no território do Município de Canguaretama, deverão observar:

- a) a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);
- b) a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
- c) a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;
- d) a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
- e) a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 11º - Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, especificamente:

- a) higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
- b) evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
- c) proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;

Art. 12º - Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, assim consideradas em Legislação Federal.

§1º - Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público:

- a) saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;
- b) captação, tratamento e abastecimento de água;
- c) captação e tratamento de esgoto e lixo;
- d) abastecimento de energia elétrica;
- e) serviços de telefonia e internet;
- f) serviços relacionados à política pública de assistência social;
- g) construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;
- h) bancos e instituições financeiras;
- i) vigilância;
- j) transporte e uso de veículos oficiais;
- k) fiscalização;
- l) dispensação de medicamentos;
- m) transporte coletivo;
- n) processamento de dados ligados a serviços essenciais.

Art. 13º - Todos os prazos constantes no presente Decreto poderão ser alterados, a depender do desenvolvimento das ações necessárias para o enfrentamento da Pandemia.

Art. 14º - Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública Municipal em conjunto com as demais secretarias municipais.

Art. 15º - O disposto no presente Decreto tem sua validade até o dia 23 (vinte e três) de abril de 2020, em conformidade com o Decreto nº 29.600 de 08 de abril de 2020, editado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E1231BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: *Dispõe sobre suspensão temporária de contratos por tempo determinado com atuação na rede municipal de ensino, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas; CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional; CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados; CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense, CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento, CONSIDERANDO as recorrentes quedas de receitas registradas nos cofres públicos municipais, decorrentes de reduções acumuladas nas arrecadações de impostos e tributos federais e estaduais, como também frustrações na arrecadação do ISSQN pelo município, CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, prevista no Decreto Municipal nº 33, de 18 de março de 2020 e prorrogada através do Decreto Municipal nº 49, de 02 de abril de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, com vistas a minimizar os impactos da queda de arrecadação nos serviços municipais, priorizando a manutenção principalmente dos considerados essenciais, com especial atenção à saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a “**suspensão dos Contratos Temporários (Contratação por Tempo Determinado) exclusivamente a serviços da Rede Municipal de Ensino**”, com lotação funcional nas Unidades pertencentes a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, pelo período de **15 (quinze) dias**, compreendido entre **15 e 24 de abril do corrente ano**.

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo produzirá efeitos financeiros proporcionais ao período especificado, incidentes exclusivamente sob a remuneração a ser percebida pelos servidores referente a competência **abril de 2020**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal responsável pelas anotações, informações e comunicações necessárias ao caso, como também pela juntada de cópia deste ao prontuário de cada servidor alcançado pelos efeitos deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6C9563B8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

***EMENTA:** Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias e especiais para funcionamento de unidades municipais e outras unidades, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;
CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;
CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,
CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a possibilidade da adoção de “**revezamento de servidores e horário especial temporário para funcionamento do PALÁCIO JONAS GURGEL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE, dos CRAS e do CREAS**, no período de **13 de abril (segunda-feira) a 24 de abril (sexta-feira) do corrente ano**, devendo ao final ser reavaliada a situação pelo Gestor Municipal sob orientação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 2º - Cada Unidade ou Departamento deverá, através de sua Chefia, deliberar sobre o cronograma de atividades para o período, com:

manutenção presencial de no **mínimo 01 (um) servidor** em atividade em cada Unidade ou Departamento, em turno único, **apenas pela manhã, no horário das 08hs00min às 12hs00min;**

o servidor em atividade presencial na Unidade ou Departamento deverá promover a articulação com os demais setores e servidores, para encaminhamento, recebimento e resolução de demandas de trabalho no período;

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades do Serviço Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e aos Serviços Limpeza Pública.

Art. 3º - Permanecerá “**suspenso o atendimento ao público**”, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos por meios “**não presenciais**”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone ou email) de cada setor, disponibilizados na Recepção do Palácio Jonas Gurgel.

Art. 4º - Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão ser afastados dos seus locais de trabalho, **não sendo estes incluídos em cronogramas de revezamentos**, devendo desenvolver suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “*home Office*”.

§1º Incluem-se nas possibilidades previstas no *caput* deste artigo: servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores;

servidoras gestantes;
servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade;
servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

§2º Deverá cada servidor enquadrado nas possibilidades previstas no §1º do art. 3º procurar imediatamente o Departamento de Pessoal e apresentar requerimento para afastamento e não cumprimento de escalas de trabalho, que deverá ser encaminhado ao Chefe de Setor, que se manifestará acerca da autorização;

§3º Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das escalas de revezamentos dos servidores, dos afastamentos enquadráveis nas situações previstas no §1º do art. 3º, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “*home Office*”, monitorando de forma permanente os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

Art. 5º - Ficará a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos servidores em atividade presencial nas unidades previstas no art. 1º desse Decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:13715A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 870/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, I, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa com Prestação de Locação de Veículos conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa LUCYMARIO DANTAS 03010958412, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.816.449/0001-16, com sede à Rua Simplício Dantas, 87, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 17.223,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e três reais)**, pelo serviços em epígrafe;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 870/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 18 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0C9D8965

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, I, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando a necessidade de conservação das instalações de prédio da pasta solicitante.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa para executar os serviços de reforma de pequeno vulto na sede Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a CARLINDO JOSÉ DA SILVA MACÊDO, pessoa física, inscrita no CPF nº 33.661.982/0001-11, residente e domiciliado à Rua com sede à Rua Elita Dantas, 640, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** pelos serviços;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1307/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 25 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B4860EE0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, I, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando a necessidade da Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos da pasta solicitante.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 – inscrito no CNPJ: 29.386.702/0001-37, residente e domiciliado à Rua com sede à Rua Tonhca Dantas, 349, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 17.445,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)** pelos serviços;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1031/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 27 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:112444C6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.451.626/0001-75.

Do objeto: Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Medicamentos Injetáveis, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Do preço total: R\$ 164.913,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 501 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 509 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 521 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 526 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 537 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 566 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Fonte de Recursos:

1080 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 583 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 595 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 600 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 - Royalties De Petróleo - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 619 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 635 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 644 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 648 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 652 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 673 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 663 – 03.001.10.303.0021
PROJ/ATIV: 2041 – MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA SUS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 667 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 30 de junho de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 02 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

P/ Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6761DF53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.611 DE 13 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.611 DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus no Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequências, arrecadação no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o decréscimo nos repasses constitucionais oriundo da atual situação em âmbito nacional e contexto mundial devido ao COVID-19;

CONSIDERANDO a queda de arrecadação prevista nos cofres do Município durante a pandemia do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, das empresas dependentes e dos fundos municipais com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, as empresas dependentes e os fundos municipais deverão, dentre outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, seguir as seguintes diretrizes:

I – as despesas com materiais de consumo e itens de almoxarifado, para o exercício de 2020, deverão ser limitadas a 20% (vinte por cento) dos valores realizados em 2019;

II – as despesas de consumo de água, energia elétrica, serviço postal telegráfico, telefonia fixa e demais serviços de utilidade pública deverão ser limitadas a 20% (vinte por cento) dos valores realizados em 2019;

III – as despesas com diárias, passagens aéreas, transporte urbano, e demais gastos relacionados a viagens deverão ser limitadas a 20% (vinte por cento) dos valores realizados em 2019;

Art. 3º Ficam contingenciados, temporariamente, a contar de 01 de abril de 2020, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, bem como os salários dos Cargos Comissionados, Contratados e Funções de Confiança no percentual de 20% (vinte por cento), até ulterior deliberação.

Art. 4º Excetuem-se os Cargos Comissionados, Contratados e Funções de Confiança que percebam vencimentos de até 01 (um) salário mínimo vigente e todos os profissionais da Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:D7DC934E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**” (CNPJ nº 40.998.734/0001-26), para a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, DE LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO E CONTRATO**, no importe de **R\$ 90.125,00 (Noventa mil, cento e vinte e cinco reais)** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:B6637255

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação:

Lote: 0001

Descrição: Veículos Automotores

Valor Referência: 1.433.006,1600

Valor Total: 1.258.560,00

Nome da Empresa: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61

Situação: Homologado em 07/04/2020 15:18:24

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:4397D131

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, no dia **27 de abril de 2020 às 09:01h (nove horas e um minuto)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPITALAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br como também na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl@cearamirim.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ

Pregoeiro

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:AA902527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a locação de veículo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades de tributação

e finanças. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SILMARIA SOARES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº: 067.938.554-17, com endereço na ROD 041 KM 04, Sítio Baixa Verde – Cerro Cora (RN). Trata-se do Empenho nº 10020002/2020, com nota fiscal de número 31106187, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as demandas da Secretaria Finanças e Tributação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:C11D32CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de engenharia civil no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção dos serviços de assessoria, elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras do nosso município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CNPJ nº: 566.007.984-91, com endereço a Rua João Alfredo, 252 – Centro – Currais Novos (RN). Trata-se do Empenho nº 30030005/2020, com nota fiscal de número 31106256, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:13C20465

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei

nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de operador de maquinas no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção dos serviços de manutenção da malha viária do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO RAMOS DE SOUSA, pessoa física, inscrita no CNPJ nº: 218.136.554-72, com endereço a Sitio Ipueira – Zona Rural – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 30030009/2020, com nota fiscal de número 31106251, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:EAB49566

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana da sede do município e adjacências no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção da limpeza e coleta de lixo domiciliar do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 00.969.148/0001-39, com sede a Av. Maria Lacerda Montenegro 1732 – Nova Parnamirim – Parnamirim (RN). Trata-se do Empenho nº 30030008/2020, com nota fiscal de número 000459, no valor de R\$ 58.800,58 (Cinquenta e oito mil oitocentos reais e cinquenta e oito centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:98D46B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de confecção de manilha em concreto no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção dos serviços de bueiros nos Sítio Serra Preta, Baixa Verde e Serra da Rajada município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ IROMAR BORGES, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 336.553.754-68, com endereço a Praça Tomaz Pereira, 45 – Centro – Cerro Cora (RN). Trata-se do Empenho nº 20030005/2020, com nota fiscal de número 31106238, no valor de R\$ 2.376,00 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:FA26AFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de configuração e manutenção preventiva e corretiva de rede wireless e de computadores e periféricos no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção de computadores do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITOR VINICIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 17.997.771/0001-06, com sede Rua Cel Manoel Osorio 285 – Centro – Cerro Cora (RN). Trata-se do Empenho nº 10030005/2020, com nota fiscal de número 31106227, no valor de R\$

2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:B24ABC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Oxigênio gás medicinais e PPU de oxigênio medicinal no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a aquisição de oxigênio para uso hospitalar para atender as unidades de saúde do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 29.311.515/0001-94, com endereço a Rua Gemini, 444 – Parque das Nações – Parnamirim(RN). Trata-se do Empenho nº 7040015/2020, com nota fiscal de número 000.002.262, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E014227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Oxigênio gás medicinais e PPU de oxigênio medicinal no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a aquisição de oxigênio para uso hospitalar para atender as unidades de saúde do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da

ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 29.311.515/0001-94, com endereço a Rua Gemini, 444 – Parque das Nações – Parnamirim(RN). Trata-se do Empenho nº 7040014/2020, com nota fiscal de número 000.002.263, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:B25BB0DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2017**

PROCESSO Nº 050/2017

DISPENSA Nº 012/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.292.541/0001-45

CONTRATADA: **Manoel Marcos Filho**. CPF: 182.049.294-04.

Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. **VIGÊNCIA:** 01/04/2020 à 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS:** Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho - Contratante. **Manoel Marcos Filho** – Contratado.

Cruzeta/RN, 31 de março de 2020.

*Publicado por Incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:75E07660

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:93F722CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 24 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:79472CAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:42AAED09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. (Matrícula 3250-1).

Quantidade: Meia Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar massa asfáltica para tampar os buracos e realização das vias públicas do Município de Cruzeta/RN.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D7AD10A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. (Matrícula 3250-1).

Quantidade: Meia Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar massa asfáltica para tampar os buracos e realização das vias públicas do Município de Cruzeta/RN.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:03878EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:65083D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DA63AC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BE939305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:71F9F673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Santa Cruz/RN.

Data do Afastamento: 08 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A13295EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6007988A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A090DA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1525F5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 57, de 08 de abril de 2020, que institui os indicadores de Pagamento por Desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde, e cria a comissão de avaliação de metas dos indicadores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o §3º do art. 8º da Lei Complementar nº 57/2020, a **Comissão de Avaliação de Metas dos Indicadores** que será composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada categoria beneficiada com o incentivo de desempenho e por 02 (dois) representantes da Gestão Municipal, conforme a relação abaixo:

I - Representantes das categorias:

Titular: Jéssica Nayara Vieira Paulino – Odontóloga

Suplente: Bruno Dicson Bezerra da Costa – Odontólogo

Titular: Joana D’arc de Oliveira Souza – Auxiliar de Serviços Diversos

Suplente: Maria Lidineide Galvão de Medeiros – Auxiliar de Serviços Diversos

Titular: José Erivan da Silva – Enfermeiro

Suplente: Clériston Felipe de Medeiros Cavalcante – Enfermeiro

Titular: Mara Rúbia da Silva Araújo – Assistente Social

Suplente: Adriana Mikaella de Macêdo Gonçalves - Nutricionista

Titular: Maria Betânia de Brito Medeiros – Agente Comunitário de Saúde

Suplente: Rhaonny Cassimiro da Silva Ferreira – Agente Comunitário de Saúde

Titular: Maria Ideilza Medeiros – Atendente de Consultório Dentário

Suplente: Barbara Laise de Araújo Dantas – Atendente de Consultório Dentário

Titular: Marta Ducéu Aguiar Diniz – Técnica de Enfermagem

Suplente: Lucineide Batista – Técnica de Enfermagem

Titular: Sara Pereira Dantas – Médica

Suplente: João Nicácio Feitosa da Silva - Médico

II – Representantes da Gestão Municipal:

Titulares: José Paulo da Silva e Débora Juliane Medeiros de Góes

Art. 2º - A comissão tem como objetivo avaliar o relatório de metas dos indicadores correspondente a cada servidor e encaminhar, para pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

Art. 3º - O desempenho das atividades junto à comissão de avaliação de metas dos indicadores dar-se-á sem prejuízo de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 13 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:DC5296ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 017/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI’s e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	682/2020	Hosp Medical – Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares, CNPJ 33.160.739/0001-10

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:967DF034

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0260, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 130/2020 PMCN/GP, datado de 13 de abril de 2020, suscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Daniel Augusto Medeiros da Silva**, matrícula nº 33.464-1, do cargo de Coordenador de Meio-Ambiente, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:416CC961

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0261, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 130/2020 PMCN/GP, datado de 13 de abril de 2020, suscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, a Sra. **Diana Moreira da Costa**, matrícula nº 32.824-1, do cargo de Coordenador(a) de Recursos Hídricos, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AD215748

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0262, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 130/2020 PMCN/GP, datado de 13 de abril de 2020, subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Diana Moreira da Costa**, inscrita no CPF nº 039.960.994-60, para o cargo de Coordenador(a) de Meio-Ambiente, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:40B43D12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0263, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 135/2020 PMCN/GP, datado de 13 de abril de 2020, subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Laianne Vitoria Dantas de Medeiros**, inscrita no CPF nº 014.355.524-31, para o cargo de Coordenador(a) de Recursos Hídricos, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:55D9BFFB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.917, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Nomear, o Sr. David Narwith Marques Gomes, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 136/2020-PMCN/GP, datado de 13 de abril de 2020, subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **David Narwith Marques Gomes**, inscrito no CPF/MF nº 008.618.684-12, para o cargo de Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:55BD6A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2020 PROCESSO PMCN Nº 1.752/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 3.649/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa FARMACIA DROGA VIDA LTDA inscrita no CNPJ: 08.358.418/0002-68 com sede na Rua Juventino da Silveira 90, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

20 pacotes de Touca descartável, pacote c/100. pelo valor unitário de 14,90 (quatorze reais e noventa centavos);

20 termômetros clínico axilar digital pelo valor unitário de 17,90 (dezessete reais e noventa centavos);

10 Termômetros Clínico Sem Contato - Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies pelo valor unitário de 189,00 (cento e oitenta e nove reais);

15 pac. de avental descartável manga longa (Pacote com 10 unidades) pelo valor unitário de 30,90(trinta reais e noventa centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hysnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:0BB6E2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.816/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4.166/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

540 máscaras para proteção respiratória pelo valor unitário de 15,00(quinze reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hysnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:018BA798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.

CONTRATO Nº011/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA/ CNPJ:30.333.290/0001-56

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO HIPOCLORITO DE CÁLCIO LD EM PASTILHA E COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$7.951,50(SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:14 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:13 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C965D616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

CONTRATO Nº2020.0132.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):ANTONIO EDSON DA ROCHA/ CNPJ:246.032.758-70

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, PESSOA FÍSICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

VALOR TOTAL:R\$4.500,00(QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária	06- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária	02.009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:14 DE ABRIL DE 2020 A30 DE JULHO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:13 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F41968A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 002/2019

CONTRATO Nº 2020.0019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 8.971,30 (oito mil novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade 2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2020 A 29 DE ABRIL DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:62E446D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019

CONTRATO Nº: 2020.0133

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): KASSIO DE OLIVEIRA LIMA / CPF: 083.259.974-35

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviço de Terceiro de Pessoa Física
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2020 A 18 DE MAIO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:45B53E5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO Nº 2020.0134

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF: 143.018.038-23.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviço de Terceiro de Pessoa Física
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2020 A 18 DE MAIO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:042EEF33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019

CONTRATO Nº: 2020.0135

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA / CPF: 008.945.904-05

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 02.006 Fundo Municipal De Educação - FME
Projeto/Atividade 2.007- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2020 a 03 de maio de 2020

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:18D0E564

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 018/2019

CONTRATO Nº: 2020.0136

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA / CNPJ: 30.689.956/0001-03

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2020 A 03 DE JUNHO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F4BD4D9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 018/2019

CONTRATO Nº: 2020.0137

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA / CNPJ: 30.753.961/0001-38

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2020 A 20 DE MAIO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C76FEA9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AO COMBATE
DO COVID- 19**

Portaria Nº. 68/ 2020 Encanto / RN, Em 07 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os membros que farão parte da Comissão de Combate ao Novo CORONAVÍRUS (COVID19) no Município de Encanto – RN, que são:

- 1- Francisco de Assis Zumba de Souza
- 2- Luma Juliana de Oliveira
- 3- Myria Juscilania Maraço Silva
- 4- Amannnda Keille Batista de Oliveira Rego
- 5- Athaannda Keille Batista de Oliveira

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:6E4952DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005**

Gabinete do Prefeito.

DECRETO Nº 005/2020 Encanto/RN, em 13 de abril de 2020.

Estabelece as medidas complementares de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas na Lei Orgânica do Município de Encanto, bem como com fulcro na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando o decreto municipal nº. 004/2020

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece medidas, complementares aos apresentados no decreto municipal nº. 004/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), no Município de Encanto.

Art. 2º - Os órgãos da administração pública municipal adotaram todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da presente crise de saúde.

§1º. Para tanto poderão buscar apoio e parcerias com órgãos estaduais e federais.

§2º. Deverá realizar ações informativas junto à população.

Art. 3º - Os órgãos de fiscalização do município deverão usar do poder de polícia para fins de fiscalizar e punir os transgressores deste decreto e do decreto nº. 004/2020.

Art. 4º - Ficam suspensos os alvarás de funcionamento de todos os comércios e prestadores de serviço com sede no município, cujo funcionamento ficará suspenso até o fim do estado de emergência.

§1º. Bares, restaurantes e balneários somente poderão funcionar, sem atendimento presencial, por meio de entrega delivery.

§2º. Mercados e padarias poderão funcionar com atendimento externo, em “balcão”, controlando o fluxo de pessoas a fim de evitar a aglomeração de pessoas, bem disponibilizando álcool em gel para os consumidores.

Art. 5º - Correios, lotéricas, representantes bancários somente poderão funcionar se tomarem medidas de enfrentamento ao contágio com COVID-19, dentre elas:

I – Distanciamento entre clientes de ao menos três metros.

II – Disponibilidade de álcool em gel ou local para lavar as mãos.

III – Não permitir aglomerações, controlando o fluxo de pessoas.

Art. 6º - Ficam proibidos atos de aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas durante o período de combate à supramencionada pandemia, exceto em caso de expressa e excepcional autorização em contrário pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - A secretaria municipal de assistência social deverá atender famílias em situação de vulnerabilidade social, em especial decorrente do COVID-19, cujo atendimento inicial se dará por meio eletrônico.

Art. 8º - A secretaria municipal de saúde, além das ações já tomadas, promoverá sequência de ações em saúde voltadas a combater a crise gerada pelo COVID-19.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:CCCFABFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 69/2020 ENCANTO/RN, 13 de abril de 2020

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, a Solicitação de Cessão, sem ônus, do Tribunal de Justiça do Estado da servidora em questão, por meio de Ofício nº. 197/2020-GP/TJRN.

Considerando, o interesse em colaborar com a Justiça, como meio de se auxiliar a justiça social.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a **Cessão Funcional**, da Servidora Pública Municipal **Maria de Lourdes Januário Neta**, Psicóloga, matrícula nº. 162372-5, com ônus para este Município, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único: O prazo da referida cessão será de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:557D3669

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 62**

Portaria Nº 62/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 19 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de **30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **04 / 04 / 2019 a 04 / 04 / 2020**, ao servidor **JOSE SABINO NETO**, Matrícula Nº 62, ocupante do Cargo de GARI lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **01 / 04 / 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:26BDF69C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13040001/20 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, **ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CONTRATADA:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16. Objeto: Contratação de empresa visando aquisições de material e móvel permanente, destinado à implantação do Programa Escola do Saber: Educação que Transforma o amanhã, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Felipense, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). VALOR: R\$ 16.868,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais). Termo de Dispensa em: 13/04/2020. Ratificação em: 13/04/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso: PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente. FONTE: 13900000. LEGALIDADE: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Local/data:

Felipe Guerra/RN, 13 de Abril de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:19EEDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030108/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030108/2020
Objeto: Serviço de Office Boy Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: NILTON LUIZ DE FRANÇA (307.949.604-30)
Valor Total Julgado: R\$ 336,84
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AAD27FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030109/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030109/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.618,98
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:308314E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104010/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104010/2020
Objeto: Serviços de manutenção de gabinete odontológico.
Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)
Valor Total Julgado: R\$ 2.659,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CE5C5F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030110/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030110/2020
Objeto: Serviços de shows artístico destinados à animação dos idosos
Contratado: Rozimar Maria Da Silva (913.944.814-20)
Valor Total Julgado: R\$ 315,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:35003E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030111/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030111/2020
Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 757,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FFD89B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030112/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030112/2020
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)
Valor Total Julgado: R\$ 521,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:836D35C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 011.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, no dia 30 de abril de 2020, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E CASA DE APOIO DA SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 13 de abril de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B1F96CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 012.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, no dia 30 de abril de 2020, às 14h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhas/RN, em 13 de abril de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:37F3395C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09h00min do dia 20 de Abril de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS HOSPITALARES. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº.11/2020, Processo Adm. Nº. 270/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: comissao2019pmg@gmail.com ou pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 13 de abril de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8BC2BCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de Imóvel, onde o mesmo servirá como CASA DE CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR - Situado no Centro do Município de Goianinha/RN.

Contratado.....: RAQUEL GALVAO DE SOUZA
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, **02/03/2020.**

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:26019C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO

LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO SILVA, o qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....:

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, **01/04/2020.**

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:229E3F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. ANA KALINE DE LIMA, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, **01/04/2020.**

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:46B5E619

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de Imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. MARIA DA PENHA DA SILVA SANTOS, o qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: OLAVO FERREIRA DA SILVA
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, **01/04/2020.**

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:26FA36C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0014/2020**

Às 09:52 horas do dia 13 de abril de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2020, referente ao Processo nº 299, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

- **03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL EIRELI**, quanto aos **Item [3, 8, 10, 12 e 14]**, no valor total de **R\$ 3.043,30 (Três mil, quarenta e três reais e trinta centavos)**;

- **08.307.817/0001-19 - APONTUAL COMERCIO - EIRELI**, quanto aos **Item [1, 4, 7, 9, 11 e 15]**, no valor total de **R\$ 5.398,20 (Cinco mil, trezentos e noventa e oito mil reais e vinte centavos)**;

- **36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA**, quanto aos **Item [2, 5, 6 e 13]**, no valor total de **R\$ 5.087,68 (Cinco mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**;

Totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 13.529,18 (Treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CB735527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0015/2020**

Às 09:53 horas do dia 13 de abril de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2020, referente ao Processo nº 1248, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

11.310.685/0002-70 - PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, quanto aos **Itens [1 e 2]**, no valor total de **R\$ 7.016,10 (sete mil dezesseis reais e dez centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 7.016,10 (sete mil dezesseis reais e dez centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8145756D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2020**

Nomear, **IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1B042207

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE
CONTRATO. CONTRATO Nº. 005/2020 (PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP Nº. 055/2019)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.497/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ

CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES EIRELI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCALÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

DECISÃO: [...] SUSPENSÃO PARCIAL DO CONTRATO COM A EMPRESA SANTOS & FERNANDES EIRELI LTDA, POR MEIO DO CONTRATO Nº. 005/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 055/2019), NA FORMA E QUANTIDADE DESCRITOS NO EXPEDIENTE LAVRADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, POR PRAZO INDETERMINADO [...]

Guamaré-RN, em 10 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C22A1455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO DE
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2020**

O Presidente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2020**, cujo objeto visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. A CPL, recolheu os envelopes dos presentes, abriu a habilitação, rubricou toda documentação e passou aos participantes para que dessem vista e foi verificado que os itens: 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19, não foram cotados ficando assim, para abertura de uma nova Chamada Pública a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios. Após os agricultores terem dado vista em toda documentação, a Comissão de Licitação, deu início a fase de análise. Depois da análise da documentação, os participantes credenciados, foram considerados habilitados, por atenderem o Edital. Em seguida foram abertas as propostas de preços, onde foi obtido o seguinte resultado com quantidades apresentadas e os valores unitários: **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO** inscrita no CPF sob nº 355.122.534-68, no item 04 com 100band. no valor de R\$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos) e no item 06 com 1.000kg no valor de R\$ 16,57 (dezesesseis reais e cinquenta e sete centavos); **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ** inscrito no CPF sob nº 791.471.514-04, no item 01 com 1.500kg no valor de R\$ 25,51 (vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), no item 02 com 1.600kg no valor de R\$ 19,83 (dezenove reais e oitenta e três centavos), no item 03 com 1.200kg no valor de R\$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos), e no item 04 com 480band. no valor de R\$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos); **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 035.609.314-01, no item 01 com 1.500kg no valor de R\$ 25,51 (vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), no item 02 com 1.600kg no valor de R\$ 19,83 (dezenove reais e oitenta e três centavos), no item 03 com 1.200kg no valor de R\$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos), e no item 04 com 480band. no valor de R\$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, no item 06 com 2.000kg no valor unitário de R\$ 16,57 (dezesesseis reais e cinquenta e sete centavos) e no item 07 com 1.100kg no valor unitário de R\$ 13,09 (treze reais e nove centavos); **PEDRO TIBURCIO NETO** inscrito no CPF sob nº 200.716.394-20 no item 06 com 1.207kg no valor unitário de R\$ 16,57 (dezesesseis reais e cinquenta e sete centavos). De acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, a divisão das quantidades serão publicadas na homologação e nos extratos de contratos dos fornecedores/agricultores credenciados.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Abril de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:C2EA9707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2019
CONTRATO Nº 0108001/2019

Diante das informações de descumprimento contratual por parte da empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 22.924.281/0001-01, prestadas pelo Assessor de Projetos e Engenharia, notifique-se a referida empresa, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste acerca dos fatos argüidos, ou comprove o regular restabelecimento dos seus serviços, sob pena de aplicação das penalidades de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão de direito de licitar e declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Ipanguaçu/RN, 05 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:EC4571E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
604001/2020- PROCESSO 107/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ: 20.980.395/0001-43
FORNECEDOR (A): ADRIANO PEREIRA DA COSTA CNPJ: 21.369.679/0001-60.

OBJETO: o Registro de preços para prestação de serviços de internet (megafull) e intranet (mega transporte) para atender a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e Secretarias., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 6/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 46.828,00(QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 03/04/2020 a 03/04/2021

ITEM 1 - 360 (TREZENTOS E SESENTA) UNIDADE - MEGA FULL (1 MEGA COM VELOCIDADE SINCRIONA OU SEJA DOWNLOAD E UPLOAD SINCRONIZADO) À SER ENTREGUE NO LOCAL ONDE A LICITANTE INDICAR DENTRO DO MUNICÍPIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$74,80 (SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$26.928,00(VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

ITEM 2 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - MEGA TRANSPORTE (CONEXÃO INTRANET, OU SEJA, SEM PORTA INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA DE ALTA VELOCIDADE 7X24 DE DISPONIBILIDADE) A SER ENTREGUE EM LOCAIS ONDE A LICITANTE INDICAR DENTRO DO MUNICÍPIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,80 (TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo órgão Gerenciador

NEILTON CARLOS DIOGENES MAGALHÃES
Pelo (a) Fornecedor (a)

IPANGUAÇU/RN, 03 DE ABRIL 2020.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5FEE6C3E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO - COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL -
IPANGUAÇU/RN - 13 DE ABRIL DE 2020

Vimos por meio desta, informar que mediante as observações das orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, do mesmo modo que a Lei Nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, bem como o Decreto Nº 012, de 07 de Abril de 2020 da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, para a preservação da saúde dos membros, servidores, perante a pandemia causada pelos agentes infecciosos do COVID-19, o novo Corona Vírus, regulamentações estas que vislumbra medidas temporárias de prevenção ao contágio.

Desta feita, a comissão responsável pelo processo de Eleição Geral para escolha de diretores e vice- diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Ipanguaçu/RN suspende até o dia 30 de abril de 2020, os seus atendimentos e serviços ao público, bem como suspende a realização de formações e eventos no mesmo período, conforme estabelece o Artigo 2º, do Decreto Nº 010, de 20 de Março de 2020, buscando o bem-estar de todos e cumprindo as recomendações de prevenção.

Escoado o período de quarentena, salvo em situação expansão do mesmo, será restabelecida as atividades normais, do mesmo modo que remarcado formações e eventos, mediante a necessidade e reenquadramento do mesmo.

Atenciosamente,

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO

CPF: 323.654.034 - 68

Presidente da Comissão Central

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

CPF: 393.708.954 - 34

Membro da Comissão Eleitoral Central

ODAILMA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 028.343.994 - 76

Membro da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:058D49C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 336/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Sistema de Registro de Preços (SRP)

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO DE FORMA GRADATIVA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA E MÍDIA PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP; CNPJ Nº 70.307.939/0001-89, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 221.058,50 (duzentos e vinte e um mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); e SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS; CNPJ Nº 40.964.066/0001-16, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 33.730,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta reais).

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP; SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 23 de março de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C4A15479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 336/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

PROponente Contratante: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. Proponente Contratada: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP; CNPJ Nº 70.307.939/0001-89, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 221.058,50 (duzentos e vinte e um mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); e SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS; CNPJ Nº 40.964.066/0001-16, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 33.730,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO DE FORMA GRADATIVA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA E MÍDIA PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 24 de março de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9BA7030F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0180/2020**

PORTARIA Nº 0180/2020

EXONERA A PEDIDO A SRA.ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO DO CARGO DE EFETIVO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Servidora Efetiva **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO** requisitando a sua exoneração;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei 202/1992;

CONSIDERANDO a necessidade premente da exoneração e da urgência da solicitação da Servidora em virtude de aprovação em concurso público em outra cidade;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de acumulação de cargos fora do previsto na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Senhora **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO**, RG nº 2.081.428 – SSP/RN, CPF: 061.194.634-37, do cargo de Enfermeira deste Município de Itaú/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 13 de abril de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:FACB9637**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR, **JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 048.442.754-70, para o Cargo de Provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – nível CC-1.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo

Código Identificador:E96EAE2A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:**FRANCISCO GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 333.514.224-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Obras – nível CC-2.**FRANCISCO DE ASSIS BORGES**, inscrito no CPF/MF sob nº 393.287.594-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos – nível CC-2.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo

Código Identificador:126C491B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS BORGES**, inscrito no CPF/MF sob nº 393.287.594-04, do Cargo de Provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – nível CC-1.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo

Código Identificador:9EADD24F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, as pessoas abaixo relacionadas dos cargos de provimento em comissão:**MARIA LÚCIA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 673.825.684-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Hospital Regional Francisca Pereira Mariz – nível FG-1.**JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 048.442.754-70, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos – nível CC-2.**Art. 2º** - Os supracitados servidores prestarão seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo

Código Identificador:A59CC617**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.514, DE 10 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento do Comércio e outras atividades, no âmbito do Município de Jardim do Seridó - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto, no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, que delega aos municípios a competência para legislar sobre assuntos locais;

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante n.º 38 do Supremo Tribunal Federal a qual afirma: “*É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial*”.

CONSIDERANDO que o funcionamento da Feira Livre, no âmbito do Município de Jardim do Seridó já foi regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1511 de 07 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 002/2020 da Câmara de Dirigentes Lojistas de Jardim do Seridó-RN;

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve casos confirmados do COVID-19, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN;

CONSIDERANDO que mesmo sem casos confirmados do COVID-19, no município de Jardim do Seridó, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública devem continuar sendo tomadas a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), no nosso país, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.600 de 08 de Abril de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, que usurpou competências municipais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que limitar o funcionamento do Comércio pode ocasionar o surgimento de aglomerações como foi visto, em alguns locais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, onde as autoridades podem adotar as medidas ali previstas, dentro de sua competência; e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado o funcionamento do comércio de segunda a sexta das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), e aos sábados será de 07h (sete horas) às 13h (treze horas), caso o estabelecimento esteja aberto ao público.

§ 1º Fica facultado o funcionamento dos estabelecimentos durante o domingo, devendo os horários serem acordados entre empregados e empregadores, respeitando a legislação trabalhista.

§ 2º Estabelecimentos que funcionem em dias e horários aqui previstos, o funcionamento deve ser acordado entre empregados e empregadores, respeitando a legislação trabalhista.

Art. 2º. Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 3º. Está suspenso o funcionamento de locais de jogos de diversão (sinuca e similares) eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e similares.

Art. 4º Está suspenso o funcionamento de museus, bibliotecas e demais equipamentos culturais.

Art. 5º Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

Art. 6º Os estabelecimentos de comercialização de produtos devem:

I - Assegurar o distanciamento social mediante:

- a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
- c) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;
- d) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

IV - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

V - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VI - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

VIII - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 23 de abril de 2020, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2020, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:50218170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, “a”, da Lei Municipal nº 767/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 067, de 02 de abril de 2020, não ficando mais a responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo, o Senhor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, ocupante do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete – CC-1 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D2AB8A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.682.844-15, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CC-1 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BF89C1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “III”, da Lei Municipal 869/2011, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **EMILIO ALVES TURIBIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.027.204-91, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7EEBED27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085, 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-28, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5C27425C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, “a”, da Lei Municipal nº 767/2006, resolve:

Art. 01º - Nomear o Senhor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF n.º 593.682.844-15, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal – CC1 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8D55E205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, ocupante do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete – CC-1 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3DF6C84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EMILIO ALVES TURIBIO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 829.027.204-91, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador – CC-2 da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2D6513DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 056.233.474-28, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1789BD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “III”, da Municipal 869/2011, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **PATRÍCIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.207.174-51, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:946FF1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO BATISTA DE BRITO**, inscrito no CPF/MF n.º 068.108.954-77, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:56C926AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOÃO BATISTA DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.108.954-77, ocupante do cargo de Coordenador de Limpeza Urbana- CC2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para responder pela administração do Aterro Controlado Provisório do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme Termo de Acordo Interinstitucional celebrado entre este município, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e Ministério Público Federal, especificamente em sua Cláusula quarta, alínea d.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FC19BFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093, 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOÃO BATISTA DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.108.954-77, ocupante do cargo de Coordenador de Limpeza Urbana- CC2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para responder pela administração do Cemitério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1736B395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c o art. 6º, inciso IV, alínea "c", da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JOSELMA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 017.086.904-09, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde – símbolo CC2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:01E96AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c o art. 6º, inciso IV, alínea "c", da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF n.º 083.320.084-41, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde – símbolo CC2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E82702FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 036/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **VALDETE DA COSTA MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 1560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PD.III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02 de maio de 2020 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B8FB1CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO – ME- CNPJ 08634465/0001-79, conf. Abaixo;

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
209/2020	326003/2020	10.475,00	001450
207/2020	326001/2020	11.180,00	001448
208/2020	326002/2020	8.979,00	001451

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade da confecção de material gráfico para as unidades das secretarias do município, para que não haja descontinuidade dos serviços em decorrência da falta desse material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:08DAC4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 - PROCESSO Nº 006/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019, RESOLVE, registrar o preço da empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CNPJ. Nº. 12.120.272/0001-04, estabelecida na cidade de

Natal/RN, na Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, CEP: 59.056-480, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Presidente Sr. JOSÉ ARNOR DA SILVA, CPF Nº. 074.276.544-04, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do contrato que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 30 de junho de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 31 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CCA254C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 57/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **Liga Norte Riograndense Contra O Cancer, CNPJ: 08.428.765/0001-39, referente a REALIZAÇÃO DE EXAME DE ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CRÂNIO ENCEFÁLICA COM ESTUDO ARTERIAL E VENOSO, NA PACIENTE: NÚBIA MARIA DOS ANJOS SILVA, no valor de R\$ 1.400,00, (um mil e quatrocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 20 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:017C9D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.463/2020
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: Liga Norte Riograndense Contra O Cancer
 Processo nº 57/2020 - Dispensa nº 1.463/2020 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CRÂNIO ENCEFÁLICA COM ESTUDO ARTERIAL E VENOSO, NA PACIENTE: NÚBIA MARIA DOS ANJOS SILVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
 Contratante

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
 Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:28CCAA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 56/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CLAUDIO VITAL DOS SANTOS, CNPJ: 07.381.088/0001-88, referente a CONCERTO E MANUTENÇÃO DE BICOS E BOMBAS INJETORAS DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** no valor de **R\$ 14.400,00, (quatorze mil e quatrocentos reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 27 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:57076968

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.458/2020
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratada: CLAUDIO VITAL DOS SANTOS
 Processo nº 56/2020 - Dispensa nº 1.458/2020 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE BICOS E BOMBAS INJETORAS DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
 VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
 Contratante

CLAUDIO VITAL DOS SANTOS
 Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F2D97B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 55/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **UNIVERSO REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 11.037.013/0001-51, referente a PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA**, no valor de **R\$ 11.278,60, (onze mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 13 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:64E7855E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.457/2020
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratada: UNIVERSO REFRIGERAÇÃO
 Processo nº 55/2020 - Dispensa nº 1.457/2020 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.
 VALOR: R\$ 11.278,60 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
 Contratante

UNIVERSO REFRIGERAÇÃO
 Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DA0AEE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
13040001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13040001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação das ações e benfeitorias da Prefeitura de José da Penha/RN, através de gravação de Spots e Jingle.

Contratado: F. J. DE O. PEREIRA - ME (04.807.043/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ 15.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/04/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2BB31D54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13040001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13040001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F. J. DE O. PEREIRA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 13040001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação das ações e benfeitorias da Prefeitura de José da Penha/RN, através de gravação de Spots e Jingle. .

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 57 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/04/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A290CED0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de José da Penha para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de José da Penha constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

**CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de José da Penha, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 22.865.870,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)** discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 16.631.770,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais);**
II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 6.234.100,00 (seis milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos reais);**

**CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 22.865.870,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 16.631.770,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais);**
II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 6.234.100,00 (seis milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos reais);**

**CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, na forma definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público -DCASP

VII - Suprir insuficiência nas dotações de despesas com folha de pagamento

Parágrafo Primeiro - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo os créditos abertos para atender a necessidade de movimentação entre elementos de gasto pertencentes ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de aplicação, na mesma unidade orçamentária. (incisos I e III), operações de créditos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), e incisos VI e VII todos deste artigo.

Parágrafo segundo – Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo serão abertos por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo terceiro – os Órgãos e fundos integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais, este uma vez aprovado integra automaticamente ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 – O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para Câmara Municipal até 7% (sete por cento) de suas receitas Tributária e Constitucionais (art. 29-A, § 2º, I da CF) efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 413 de 27 de dezembro de 2019** que, “**estima a receita e fixa a despesa do município de José da Penha para o exercício financeiro de 2020**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 27 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B47C3077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02030001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2019

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para pontos de internet vinculados a secretaria de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 02/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:2E415B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030002/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02030002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2019

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para pontos de internet vinculados a Secretaria de Agricultura do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 80 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 02/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:2765073B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030003/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030003/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02030003/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2019

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, dos pontos de internet vinculados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

DOTAÇÃO: 101 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 02/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:F1F6AC67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 02030001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2019

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para os pontos de internet vinculados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 124 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 02/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:EE75C1DC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 02030001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2019

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para os pontos de internet vinculados a secretaria de Assistência Social do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 207 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 02/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:1BF608C6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 02030001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2019

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para os pontos de internet vinculados a secretaria de Educação do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 285 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 02/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:64A8F1E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 04110003/2019 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
DO ENVELOPE PROPOSTA**

No dia 08 de abril de 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 106/2020, e devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS DA CIDADE DE JUCURUTU/RN**, visando a abertura da proposta de preços da empresa licitante habilitada **BKL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.372.105/0001-60)**. Aberta a sessão, verificou-se a presença do representante da empresa licitante **BKL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.372.105/0001-60)**. Em seu envelope PROPOSTA, a empresa apresentou: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, com valor global de **R\$ 240.603,83** (duzentos e quarenta mil seiscentos e três reais e oitenta e três centavos). Os membros da CPL decidiram encaminhar o presente processo para a análise e emissão de Parecer do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências editalícias e ao projeto básico. A decisão quanto à CLASSIFICAÇÃO da proposta, bem como a presente ata serão publicadas na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN).

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

WENDEL OLIVEIRA FELIPE	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Licitante

BKL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.372.105/0001-60)**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:E52E4449**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 16030002/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2020****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **14 de abril de 2020**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e

Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO FERNANDES DE MEDEIROS**, será realizada no dia **05 de maio de 2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AD6FE9F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 31030001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **14 de abril de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de abril de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:093449F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 01040001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **14 de abril de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de abril de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A6E1C18D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 02040001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **14 de abril de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de abril de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:96126DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 18030001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **14 de abril de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de maio de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8720A631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 30030001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **14 de abril de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) DESTINADO A UBS VEREADOR ABRAÃO LOPES DE SÁ**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de maio de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C75BE5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 04120003/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/ 2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA
QUADRA DE ESPORTES PERTENCENTE À ESCOLA
MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **TEODORO SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)** devidamente qualificada, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou **DECLASSIFICADA** a sua **PROPOSTA** neste certame por não atender à exigência editalícia contida no item 9.1.6 - a proposta apresenta o item 0203 com preço divergente da proposta base onde foi considerado também valores de mão-de-obra, coerente a proposta base. Nesse período, os encargos sociais utilizados são de **85% (oitenta e cinco por cento)** desonerada.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **TEODORO SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)** protocolou seus memoriais de razão recursal em 26 de março de 2020, dentro do prazo legal.

O recurso administrativo é ato material praticado pelo licitante inconformado com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, revestido de todas as formalidades que reclamam a condução dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

Para tanto, deve ser protocolado, devidamente subscrito pelo representante legal ou por procurador habilitado, demonstrando-se os dispositivos legais, normativos ou principiológicos que abalizam seu inconformismo.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Alegou a empresa recorrente **TEODORO SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)** guerreando a decisão da CPL que **DECLASSIFICOU** a sua **PROPOSTA**:

III – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS

As demais empresas licitantes foram intimadas para apresentarem **IMPUGNAÇÃO** às razões do recurso administrativo interposto, **NÃO** havendo a apresentação.

IV – DOS FUNDAMENTOS

A empresa licitante **TEODORO SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)** devidamente qualificada, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou **DECLASSIFICADA** a sua **PROPOSTA** neste certame por não atender à exigência editalícia contida no item 9.1.6 - a proposta apresenta o item 0203 com preço divergente da proposta base onde foi considerado também valores de mão-de-obra, coerente a proposta base. Nesse período, os encargos sociais utilizados são de **85% (oitenta e cinco por cento)** desonerada.

Assim disciplina o Edital sobre a documentação necessária para a classificação da proposta da empresa licitante:

09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

9.1. No Envelope nº 02, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em uma (01) via, sob pena de desclassificação:

9.1.1 - Carta proposta;

9.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária;

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro;

9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária;

9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;

9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

9.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10 - DOS PREÇOS

(...)

10.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo Município de Jucurutu/ RN, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via assinada pelo representante legal. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na **DECLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.**

(...)

10.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI/RN (11/2019) e **Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária.****

Nas razões recursais apresentadas pela empresa licitante recorrente, foi alegado **ACERTADAMENTE** que se exige, no Edital, que seja utilizado para a composição de encargos sociais o previsto no SINAPI/ RN (11/2019), ou seja, com desoneração de 86,71% (oitenta e seis virgula setenta e um por cento), o que fora utilizado pela empresa.

EQUIVOCADA, então, se proferiu a decisão da Comissão Permanente de Licitação pela **DECLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa recorrente.**

A Constituição Federal de 1988, dita constituição cidadã, assim disciplina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993) determina o estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, e o faz com a previsão nos artigos que se seguem:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições de edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Tem-se a obrigação de cumprir todos os Princípios da Administração Pública e de Licitações, ao se fixar regramento para todas as possíveis empresas licitantes, com exigências contidas nas determinações legais da Lei Geral das Licitações.

Assim, HÁ SUSTENTAÇÃO LEGAL, NORMATIVA E EDITALÍCIA para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **TEODORO SERVICOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)**.

V – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RETIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para **CLASSIFICAR A PROPOSTA** da empresa licitante **TEODORO SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)** na **Tomada de Preços nº 001/2020, e DECLARÁ-LA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME**, com a importância global de **R\$ 135.708,74** (cento e trinta e cinco mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Encaminhamos o presente processo ao Exmº Sr Prefeito Municipal para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS	
Presidente	
WENDEL OLIVEIRA FELIPE	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:15FD96FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 111, de 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o memorando nº 005/2020 enviado pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, no dia 08 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES, servidora efetiva deste município inscrito(a) no CPF sob o nº 017.706.334-30, portadora do RG nº 002.842.230, detentora da matrícula institucional de nº 002963, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, de ser responsável pela contabilidade do município;

Art. 2º - Suspender a gratificação atinente, tendo em vista a recente nomeação de contador efetivo para a prefeitura.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN / Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos. 08 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7223A221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **OSENIR BATISTA DE ARAUJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUX.ENFERMAGEM**

CPF: **000.583.644-12**

MATRÍCULA: **0001816/1**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Estava no plantão e foi acompanhando a paciente m.g.c. 1 ano e 4 meses vítima de queda da própria altura apresentando vômito + hipotonia, sinais vitais estáveis, HD: TCE? Tec. da transferência estava em transferência.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 de abril de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 13 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F49026A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 110, PUBLICADA EM 09 DE ABRIL DE 2020. EDIÇÃO 2249.

Errata da Portaria nº 110, publicada em 09 de abril de 2020. Edição 2249.

Onde se lê: "PORTARIA Nº 110, DE 08 DE ABRIL DE 2019".

Leia-se: "PORTARIA Nº 110, DE 08 DE ABRIL DE 2020".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E37A3208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 102, PUBLICADA EM 03 DE
ABRIL DE 2020. EDIÇÃO 2246.**

**Errata da Portaria nº 102, publicada em 03 de abril de 2020.
Edição 2246.**

Onde se lê: "PORTARIA Nº 102, DE 03 DE ABRIL DE 2019".
Leia-se: "PORTARIA Nº 102, DE 03 DE ABRIL DE 2020".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 13 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7B32CAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
059/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
31030002/2020 DISPENSA 024-2020**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições,
publica ERRATA para corrigir erro de digitação junto ao **EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020**

Para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **059/2020**.
LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **058/2020**.

Jucurutu/ RN, 13 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AEFA8015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04120003/2019)**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação,
consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação
complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a
**CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES
DE MEDEIROS**, em favor da empresa licitante **TEODORO
SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)**.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0B063DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04120003/2019)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato
convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de
recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes
da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de
conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente
de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a
**CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES
DE MEDEIROS**, em favor da empresa licitante **TEODORO
SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)**, com o
valor global de **R\$ 135.708,74 (cento e trinta e cinco mil setecentos
e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6113F69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 04120003/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/ 2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº
03.386.750/0001-31); OBJETO: execução dos serviços de
Recuperação da Quadra de Esportes pertencente à Escola Municipal
Wagner Lopes de Medeiros; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua
subscrição e termo final em sessenta (60) dias contados do
recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 1.19 – CONSTRUÇÃO,
MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E
GINÁSIOS; Despesa: 504; Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e
instalações; Fonte: 10010000- Recursos Ordinários; VALOR
GLOBAL: R\$ 135.708,74 (cento e trinta e cinco mil setecentos e oito
reais e setenta e quatro centavos); SUBSCRITORES: Valdir de
Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves -
Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:50962F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**

PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 1801040013 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA:
MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº
15.551.615/0001-83); OBJETO: prorrogação do período vigencial do
Contrato Administrativo nº 047/2018 para a execução dos serviços de
reforma e adequação de equipamento escolar à NBR 9050
(acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos
urbanos) na escola municipal Joel Lopes; VIGÊNCIA: termo inicial
em 14 de Março de 2020 e termo final em 13 de maio de 2020;

SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Juliete da Silva Delfino – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:524CCD11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 351 - CONTRATAÇÃO NA SAÚDE CORONAVIRUS**

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

LEI 0351/2020, de 13 de abril de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, recursos humanos para a Secretaria Municipal da Saúde

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e excepcional e por tempo determinado, referenciado nos artigos 6º e 10º do Decreto nº 005/2020 de 19 de março de 2020, atendendo o Programa Saúde na Hora, que dispõe ao funcionamento das Unidades de Saúde Família e altera a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), referente a Portaria nº 430 de março de 2020, para exercício exclusivo de função inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, assim considerando o Cenário Emergencial da Saúde Pública no Brasil.

Parágrafo 1º - A contratação temporária, segue os critério da lei municipal nº 312/2018, no Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica conforme segue:

Categoria Funcional Bolsa	Cargo Horária	Números de Vagas	Valor por semana
Médico	30 H semanais	05	3.500,00
Enfermeiro	30 H semanais	05	600,00
Dentista	30 H semanais	03	600,00
Assistente Social	30 H semanais	02	375,00
Farmacêutico	30 H semanais	02	375,00
Técnico de Enfermagem	30 H semanais	05	300,00
Técnico Saúde Bucal	30 H semanais	03	300,00

Parágrafo 2º - Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender as ações necessárias ao controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no art. 1º desta Lei, e poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante.

Art. 3º A contratação emergencial de que trata este artigo fica condicionada ao atendimento do previsto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar n.º 14.836, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN 13 de abril de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8C7459E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 -
PROCESSO Nº 302001/2020**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica da referida Ata de Registro de Preços, por trata-se de erro formal na data de sua assinatura, **RETIFICA**, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, no dia 30/03/2020, Edição nº 2241, páginas de 288 a 292, para que se faça constar:

Onde se lê:

NA DATA DE ASSINATURA

Lagoa d' Anta/RN, 26 de novembro de 2020.

Leia-se:

NA DATA DE ASSINATURA

Lagoa d' Anta/RN, 26 de março de 2020.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da mencionada Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Lagoa d' Anta/RN, 30 de março de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:8085EE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 14/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 -
PROCESSO Nº 302001/2020**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica da referida Ata de Registro de Preços, por trata-se de erro formal na data de sua assinatura, **RETIFICA**, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, no dia 30/03/2020, Edição nº 2241, páginas de 284 a 288, para que se faça constar:

Onde se lê:

NA DATA DE ASSINATURA

Lagoa d' Anta/RN, 26 de novembro de 2020.

Leia-se:

NA DATA DE ASSINATURA

Lagoa d' Anta/RN, 26 de março de 2020.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da mencionada Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Lagoa d' Anta/RN, 30 de março de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:5864C672**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020****PROCESSO Nº 2403202001/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CNPJ:** 12.985.726/0001-00**CONTRATADO(A):** FRANCISMAR S. DE M. DANTAS**CNPJ:** 70.309.463/0001-15**OBJETO:** Aquisição de janelas de alumínio com vidro destinado a conclusão da obra do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR:** R\$ 1.949,50 (Um mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.**Exercício:** 2020; **Unidade:** 0802 – Fundo Municipal de AssistênciaSocial; **Atividade:** 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo - PBFI;**Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e MaterialPermanente; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de abril de 2020.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:23B4C0F2**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Decreta Calamidade Pública no Município de Lagoa de Velhos/RN, em razão da grave crise de saúde pública mundial decorrente da pandemia da COVID-19 (coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Governo Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a crescente taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lagoense;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo Coronavírus (COVID-19) em território estadual;

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Lagoa de Velhos/RN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º - Fica ratificado, no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, o Decreto Estadual do Rio Grande do Norte de nº 29.534, de 19 de março de 2020, o qual, “Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

Parágrafo primeiro: A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Parágrafo segundo: Todos os atos praticados por este município devem ser amplamente divulgados no Diário Oficial, bem como em todas as plataformas digitais utilizadas.

Art. 4º - Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede municipal de ensino, seguindo os parâmetros do Decreto Estadual, no âmbito do ensino infantil e fundamental, até o dia 23 de abril de 2020.

Parágrafo primeiro: O prazo de duração da medida prevista no caput poderá ser estendido por períodos indeterminados, a ser avaliado pelo Comitê da Saúde Municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19),

Parágrafo segundo: Competirá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEMEC) a adoção das medidas indispensáveis à implementação da referida suspensão de ensino e na consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Parágrafo terceiro: Competirá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEMEC) a criação de um plano de trabalho para a continuidade das ações administrativas da referida Secretaria e das

Unidades de Ensino, estabelecendo rodízios e outras ações mediante a necessidade local, cumprindo o protocolo de segurança.

Art. 5º. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV e do Serviço de Proteção e Assistência Integral – PAIF, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como medida importante para auxiliar na contenção do avanço do Coronavírus (COVID19), até o dia 23 de abril de 2020.

Parágrafo primeiro: Competirá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a adoção das medidas indispensáveis à implementação da referida suspensão das atividades e na consecução das posteriores medidas necessárias à compensação.

Parágrafo segundo: As demais atividades desenvolvidas pelo CRAS, deverão ser feitas através de tele atendimento, com contatos disponíveis através das paginas oficiais da prefeitura, e em caso de necessidade por parte do usuário SUAS, ou demais beneficiários, serão feitos os atendimentos por horário agendado.

Art. 6º. Ficam suspensas as atividades (coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres), com a presença de público superior a 50 (cinquenta) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Art. 7º. Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Estadual nº 29.583 de 1 de Abril de 2020, até o dia 23 de abril de 2020, que poderá ser prorrogado, devendo, porém os serviços serem realizados por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc- através das paginas oficiais da prefeitura), inclusive para o protocolos, cuja administração deverá disponibilizará o correios eletrônico para envio de documentos.

Parágrafo Único - Caso observado a devida necessidade, poderá ocorrer o atendimento presencial, seguindo todas as orientações sanitárias, com horários agendados pelas paginas oficiais da prefeitura bem como pelos telefones disponíveis.

Art. 8º - As secretarias Municipais trabalharão em expediente interno, ficando qualquer atendimento restrito ao necessário.

Parágrafo Único - Fica autorizado o teletrabalho para as atividades que possam ser desempenhadas nesta modalidade.

Art. 9º. Ficam prorrogados todos os prazos e atos estabelecidos no Decreto Municipal 001/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao COVID-19 (coronavírus).

Art. 10º. Os Órgãos da Administração Pública e os estabelecimentos privados deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, portas, maçanetas e móveis dos ambientes comuns, além de providenciar a disponibilização de álcool em gel nas áreas de circulação.

Art. 11º. As Unidades de Pronto Atendimento Municipais, durante o período de vigência da Emergência de Saúde deverão garantir o funcionamento dos serviços de urgência e emergência, de forma ininterrupta e sem restrição de qualquer natureza.

Art. 12º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 13º. O município de Lagoa de Velhos/RN, seguirá o plano de contingência estadual, e as recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19).

Art. 14º. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de abril de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C507964F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 027/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: JAILSON SEVERO DOS SANTOS (CNPJ: 08.386.930/0001-37).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETORES FACIAL INCOLOR 200MM POLICARB PARA SER UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.

VIGÊNCIA: 180 (CENTRO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.990,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 4º-B, I e II DA LEI FEDERAL 13.979/2020.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante

JAILSON SEVERO DOS SANTOS

Pelo Contratado

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:00F602F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 822.690 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 655.120.654-91, DOMICILIADA NA RUA MANOEL EMÍDIO, Nº226, CENTRO, FLORÂNIA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE MARÇO DE 2020 A 18 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 19 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:981147A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2020-PMLN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público o **ADIAMENTO**, por motivo de cumprimento de atestado medico pelo pregoeiro, para a data **dia 20 de abril de 2020, às 09:00hs**, momento em que serão realizados o credenciamento, a abertura da documentação e proposta de preços relativas ao **Pregão Presencial nº 016/2020, tipomenor preço, por item**, que tem como objeto a Contratação Exclusiva de: “Microempreendedores individuais; micro empresa e empresa de pequeno porte”, para prestação de serviços de manutenção e conservação de manutenção e conservação de prédios públicos, vias, logradouros, equipamentos públicos do município de Lagoa Nova/RN. As demais clausulas mantem-se inalteradas. Duvidas e esclarecimentos sobre o certame serão realizadas através do email: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8F062334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0169/2020 - GP**

Portaria nº 0169/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de abril de 2020.

“Exonera a pedido o Senhor **DANIEL MICHAEL DANTAS**, Cargo efetivo de Inspetor de Aluno da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **DANIEL MICHAEL DANTAS**, do Cargo de **Inspetor de Aluno**, nomeado na Portaria nº **175/2017**, Matrícula: **2577**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, Homologada através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2020.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:325244EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020**

ADJUDICAÇÃO:

Para que a **HOMOLOGAÇÃO** procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** ao licitante: **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62, por apresentar a proposta menor ao valor estimado do Edital Tomada de Preços nº 001/2020 com o valor de R\$ 53.233,45 (Cinquenta e três mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), do objeto da Tomada de Preços Nº 001/2020, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção do centro de velório no Município de Lagoa Salgada/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Lagoa Salgada/RN, 13 de abril de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E38F3AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 001/2020, uma vez que, de acordo

com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Lagoa Salgada/RN, 13 de abril de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D9E614C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
- COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 484/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
- COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 -PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 484/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **24/04/2020, sexta-feira**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “**Proposta e Habilitação**”, através do Pregão Presencial nº 008/2020, objetivando o **FUTURA E GRADUAL “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES”**. Informa ainda, que o Edital estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> a partir do dia **14/04/2020**, mas podendo ser consultado por email: cpjlajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 13 de abril de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:07BBA05E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020 - GP**

Define sobre as medidas complementares para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e

agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o decreto Nº 29.600, DE 08 DE ABRIL DE 2020. Altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais (Material de construção, lojas de variedades e similares, Oficinas Mecânicas, Borracharias, Lojas em geral) do município de Lajes, passarão funcionar de Segunda a Sábado, das 8h às 11h00; das 15h00 às 17h.

Art. 2º Os estabelecimentos de baixo risco em serviços de saúde (barbearias, salões de beleza, manicure, pedicure, estética) passarão a funcionar com agendamento de horário de atendimento, registrando Obrigatoriamente em livro próprio interno.

§1º Para fins de cumprimento do Art. 2º, ao que se trata de livro, os responsáveis organizaram anotando, nome, data, e horário agendado.

§2º - Para tais efeitos, o livro / caderno deve estar a disposição das autoridades em saúde quando dele requisitar para fins de fiscalização e atendimento das medidas interpostas neste decreto

Art. 3º Fica determinado a todos os feirantes autorizados a funcionar, a obrigatoriedade de usarem Máscaras e Luvas durante a comercialização, em todos os dias da semana quando estiverem nos locais de venda.

Art. 4º As lojas internas de variedades do Mercado Público passarão a funcionar de segunda a sábado das 07h às 13h, devendo os lojistas seguir todas as medidas de cuidados e prevenção.

Art. 5º O descumprimento ao que trata este decreto, ensejará o infrator as penalidades previstas no Art. 22, 23 e 24 do decreto estadual 29.583 de 1º de Abril de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Abril de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7C2EE6FD

**PREVLAJES
APOSENTADORIA: ART. 3º DA EC 47/2005 (PEDREIRO)
ATO/PORTARIA Nº 005/2020**

**Aposentadoria: Art. 3º da EC 47/2005 (PEDREIRO)
Ato/Portaria nº 005/2020**

Lajes/RN, 13 de abril de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor do servidor FRANCISCO MARQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proporcionais ao Tempo de Contribuição ao servidor **FRANCISCO MARQUES**, portador do RG nº 408.155 - SSP/RN, CPF nº 875.206.724-68. Efetivo, no cargo de Pedreiro, Matrícula Funcional nº 084, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no artigo 40, § 1º, III “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, e ainda artigo 20, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 288/2020.

Parágrafo único. Como regra de reajuste do benefício, tendo como fundamentação legal o disposto no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 45, incisos I, II e III da Lei nº 558/2013 de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo servidor.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA

Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:2F04FDD4

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
- COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4037/2019

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 -
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 -PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4037/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **24/04/2020, sexta-feira**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “**Proposta e Habilitação**”, através do Pregão Presencial nº 009/2020, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**”,. Informa ainda, que o Edital estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> a partir do dia **14/04/2020**, mas podendo ser consultado por email: cpjlajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 13 de Abril de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:2131779D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 037/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 004/2017

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada a Rua Gov. Walfredo Gurgel, 174, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** **ANDERSON M A DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00, com sede à Rua Miguel Abdala, 116 A, Centro, Tangará/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências dos munícipes de Lajes Pintadas -RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 09 de abril de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita- Contratante/Aderente e

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA

P/ Contratada/Promitente.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:E36E1D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências dos munícipes de Lajes Pintadas -RN.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de abril de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:B55F5184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 –
SEGUNDA CHAMADA - DESERTO

O pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado da SEGUNDA CHAMADA do pregão nº 009/2020 – DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de óleo diesel comum para o abastecimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia (SEGUNDA CHAMADA), realizado no dia 13 de abril de 2020 as 10:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, podendo a administração pública municipal realizar aquisições na forma do Art. nº 24 inciso V da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN, 13 de abril de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BA9436D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****2019.10.04.030.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.04.030****ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES - RN****PRESTADORA Nº 01: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO
LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME**

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica do município através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.04.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.04.030, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE: 01 - TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE
FREIRE DE ALMEIDA - ME**

CNPJ: 07.155.910/0001-92

E-MAIL:

laboratoriosantaterezinha@gmail.com

TELEF: Nº 84 – 9999:7454

ENDEREÇO: RUA DA TUNINHA, Nº 08 “A”, CENTRO,
TIBAU/RN CEP Nº 59.678-000REPRESENTANTE: TIAGO DUTRA DE ALMEIDA CPF Nº
009.456.624-08

ITENS REGISTRADOS 0001, 0002, 0003 E 0004.

DO VALOR DA ATA R\$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL
E QUINHENTOS REAIS).DO VALOR DA ATA R\$: 121.500,00 (Cento e Vinte e Um Mil e
Quinhentos Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de fevereiro de 2020.**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Tiago Dutra de Almeida – PRESTADOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:62127A19

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.04.030.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.04.030****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES - RN****CONTRATADA: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE
FREIRE DE ALMEIDA - ME**

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica do município através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.04.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **60.750,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABV/SAÚDE BUCAL, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 211.000000, 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PAB/PMAQ - NASF, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 214.000000 E 02.09.10.301.1008.1106 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PVP/PS/POL.PROM.SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 214.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2020.**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Tiago Dutra de Almeida – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:26F972D0

GABINETE DO PREFEITO**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2020.04.06.004**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 8h00min do dia 29 de abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.04.06.004 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do

município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 15 de abril de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 13 de abril de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:DC9C8603

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 14h00min do dia 30 de abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.04.07.005 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van nos percursos Luís Gomes – Mossoró/Natal - Natal/Mossoró - Luís Gomes, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 15 de abril de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 13 de abril de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:93347D21

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.006

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 15h30min do dia 30 de abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.04.08.006 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para executar serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 15 de abril de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 13 de abril de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:02105C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº 2019.10.03.035TP

Comunicamos errata na publicação de resultado final de licitação referente a Tomada de Preço Nº 2019.10.03.035TP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 06 de abril de 2020, Edição Nº 2246, pág. 89, Diário Oficial da União – DOU, em 08 de abril de 2020, Edição Nº 68, pág. 164 e Diário Oficial do Município de Major Sales, em 06 de abril de 2020, Edição 1028, pág. 01. Onde lê-se: **Luís Gomes**, leia-se: **Major Sales**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Portaria nº 001/2020

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:A42F6279

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2020.04.08.008RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 9h00min do dia 30 de abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.04.08.008RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para executar serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 16 de abril de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de abril de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B7B8FC02

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2020.04.07.007RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 9h00min do dia 28 de abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.04.07.007RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 16 de abril de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de abril de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A1EEA36A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-
PP/2020 - REABERTURA

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando A REABERTURA DO Pregão Presencial Nº 14-PP/2020, contratação de empresa especializada em “TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS” para executar os serviços de transporte intermunicipal e interestadual partindo do município da sede do Município de Marcelino Vieira-RN. Ora suspenso por motivo da Pandemia COVID-19. A sessão de abertura se dará no dia 24/04/2020, a partir das 08h30, na Sala de Licitações CPL, na Prefeitura “Palácio João Medeiros”. O EDITAL ATUALIZADO E ANEXOS estão à disposição de todos na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, ou no site da Prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br> nas seguintes abas: transparência, licitações, licitações. Diante da situação de atenção a saúde, Outros Avisos posteriores poderão ser publicados no site do município no endereço acima, interessados consultem o site durante este período.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B3228444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-DL/2020

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, reconhece a Declara a Dispensa de Licitação nº 05-DL/2020 através da CPL para contratação de empresa especializada em “Serviços Técnicos Profissionais”, com responsabilidade perante ao CRC/RN para o operacional das ações do SIOPS junto as secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. E a Administração Municipal RATIFICA o processo em favor da empresa ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO - ME, CNPJ nº 27.083.402/0001-53. Valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 13/04/2020. Fundamentação legal: art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Recursos: provenientes do próprio município.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4D7908C5

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE
2020

*Estabelece procedimentos a serem adotados pela
 Secretaria Municipal de Educação e Conselho de*

Alimentação Escolar na distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar, em caráter excepcional por conta da pandemia da COVID-19.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA (RN), no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** A recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que versa sobre o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, cujas aulas foram suspensas em virtude da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO O comunicado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, de que a regulamentação atualizada do PNAE será divulgada em breve, assim que a nova legislação oficial for publicada;

CONSIDERANDO A Lei Nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO A Nota Técnica Nº 22/2020 de 08 de abril de 2020 que apresenta orientações aos gestores municipais sobre a distribuição da merenda escolar, em caráter excepcional, por conta da pandemia da COVID-19.

ESTABELECE: Procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho de Alimentação Escolar-CAE na distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar, em caráter excepcional por conta da pandemia da COVID-19.

Art. 1- A Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Merenda Escolar deverá realizar um levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e os respectivos prazos de validade.

Art.2- A Secretaria de Educação deverá realizar levantamento das famílias com filhos matriculados nas escolas, para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação e na sequência submeter ao Conselho de Alimentação Escolar-CAE, para elaboração e definição dos critérios a serem seguidos.

Art.3- O Conselho de Alimentação Escolar-CAE deverá analisar as diferentes formas de distribuição dos alimentos e normatizar através de ata e resolução própria, bem como dá ampla divulgação destes atos através de publicação oficial.

Art.4- A Secretaria de Educação deverá definir um cronograma/plano de ação, com local, horários, logística e profissionais disponíveis para entregas dos gêneros alimentícios.

Art.5- A comunicação as famílias beneficiadas deverão ser feita especificando o cronograma e os cuidados para o recebimento dos itens, para evitar inclusive aglomerações.

Art.6- A Secretaria de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar deverá manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Art. 7-Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 09 de abril de 2020.

VANDYRNA EMILIANA CHAVES DA SILVA

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:92F624D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2020**

PORTARIA Nº 03/2020 De 13 de abril de 2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Zilmar Galdino da Rocha, lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Coordenadora da Educação, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 no período compreendido entre 13/04 a 12/05 de 2020.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 13 de Abril de 2020.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 0032017

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:B9E0COBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: MARTA MARIA PEREIRA CPF n.º 136.803.154-49

Objeto: Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2096 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINARIO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2092 – PROG. NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR PNAE EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2090 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

Valor: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 30 de março 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: MARTA MARIA PEREIRA, CPF: 136.803.154-49 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:8D066369

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: JOSÉ RONALDO VICTOR DE SOUZA CPF n.º 068.423.174-36

Objeto: Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2096 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINARIO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2092 – PROG. NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR PNAE EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2090 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

Valor: R\$ 18.801,00 (dezoito mil, oitocentos e um reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 30 de março 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: JOSÉ RONALDO VICTOR DE SOUZA, CPF: 068.423.174-36 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:FE3599DE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA CPF n.º 874.786.334-04

Objeto: Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2096 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINARIO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2092 – PROG. NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR PNAE EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2090 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

Valor: R\$ 41.292,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 30 de março 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, CPF: 874.786.334-04 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:72075E85

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: ERIVAM FAUSTINO SANTANA CPF n.º 850.102.354-04

Objeto: Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2096 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINARIO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2092 – PROG. NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR PNAE EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2090 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

Valor: R\$ 12.158,10 (doze mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 30 de março 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: ERIVAM FAUSTINO SANTANA, CPF: 850.102.354-04 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:3F47C5BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: MARCOS AVELINO DA SILVA CPF n.º 751.054.624-91

Objeto: Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2096 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINARIO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2092 – PROG. NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR PNAE EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2090 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 30 de março 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: MARCOS AVELINO DA SILVA, CPF: 751.054.624-91 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:1DB9276E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: MARIA DO CARMO LEONARDO, CPF n.º 722.487.694-15

Objeto: Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2096 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINARIO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2092 – PROG. NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR PNAE EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2090 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

Valor: R\$ 9.936,00 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 30 de março 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: MARIA DO CARMO LEONARDO, CPF: 22.487.694-15 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:0F64D7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da

República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 008/2020, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de abril de 2020, ANO III - Nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 4.461,52 (quatro mil quatrocentos sessenta um reais e cinquenta dois centavos), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 04.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 1094 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.411,52
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 1.710,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 500,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 500,00
Total.....	R\$ 4.461,52

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 774, DE 09 DE ABRIL DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 13 de abril de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5C324C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 008/2020, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembléia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de abril de 2020, ANO III - Nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 04.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
Projeto / Atividade: 1094 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 1.710,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 500,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 500,00
Total.....	R\$ 4.210,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DELIBERAÇÃO Nº 1640/2020-CIB/RN; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 13 de abril de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:479F6732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges/RN comunica à empresa: COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAÚDE & A VIDA LTDA, inscrita no 22.197.319/0001-91, que: conforme sub-item 13.1 e 13.2 do edital 031/2019, objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, notifica a empresa mencionada acima para que a mesma si pronuncie no prazo de 10 (dez) dias para Assinatura da Ata de Registro de Preço.

Olho D'água do Borges/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 456.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:85D13E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

PROCESSO Nº 39/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 09.234.399/0001-40,

Valor.....: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 08 de ABRIL de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:3C6CCDC1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2020**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.234.399/0001-40, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 08 de ABRIL de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:3DF1CF61

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO: 32/2020 DISP. 20/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 32/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF nº 09.234.399/0001-40

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....: 08 DE ABRIL DE 2020 a 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:68AD213C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO PP 040/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Hellen M Maciel da Costa - ME – CNPJ: 22.345.635/0001-63

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2020 o contrato de prestação de serviços licença de uso de software de tributação integrado hospedado em servidor web para a prefeitura municipal de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 040/2017.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Hellen M Maciel da Costa - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 07 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:F076940A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO - DISPENSA
0301009/2020**

Dispensa de licitação 0301009/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Gleydson de Araújo Câmara – CPF:009.343.794-32

Objeto: Rescisão amigável do contrato de aluguel para ofuncionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN.

Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 02 de Abril de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Contratante

GLEYDSON DE ARAÚJO CÂMARA

Contratado

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C7F40EBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1304001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) FRANCISCO NILSON CÂMARA, referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 234, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN para o exercício de 2020.

Objeto.....:para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN para o exercício de 2020.

Contratado.....:FRANCISCO NILSON CÂMARA, CPF: 090.556.654-87

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 9.000,00 (nove mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 13 de abril de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:D5C86E92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1304001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: FRANCISCO NILSON CÂMARA, CPF: 090.556.654-87

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 234, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020

Parazinho/RN, 13 de abril de 2020

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:06365950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO 255/2020 TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Aos 13º (decimo terceiro) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 07/2020, com auxílio do Membro Suplente Haroldo de Brito Dantas, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, n.º 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP n.º 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 255/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 01/2020, que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BERNARDINO DE SENA ZONA URBANA E RUA ÂNGELO DA SILVA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: a) : **1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e 2 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** com proposta no valor de R\$ 80.571,54 de acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	80.571,54	1ª (vencedora)
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME	109.937,24	2ª Classificada

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Membra

HAROLDO DE BRITO DANTAS	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A4C6DEF7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 205/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n.º 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A7022EF2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 206/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:FB162B38

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 207/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:B1687BB7

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 006/2020

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, considerando que foi necessária a manutenção das cercas do aterro controlado tendo em vista que parte da cerca foi danificada sendo de extrema necessidade manter este local protegido evitando a entrada de terceiro, manutenção da estrutura do viveiro de mudas municipal, limpeza da parede do açude público do povoado Santo Antônio e poda das arvores em vias públicas. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 302005/2020, no valor de R\$ 3.187,80 (três mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos) ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 065. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 302004/2020, no valor de R\$ 1.159,20 (um mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 063. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 401003/2020, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 131. Vencedor do serviço de mão de obras eventual, Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP.

Empenho nº 401004/2020, no valor de R\$ 1.826,00 (um mil oitocentos e vinte e seis reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 133. Vencedor do serviço de mão de obras eventual, Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP.

Empenho nº 331001/2020, no valor de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais), ao fornecedor Giliardi Francisco de Oliveira, CNPJ: 33.888.369/0001-31, com nota fiscal de número 08. Vencedor do serviço de mão de obra de poda de arvores no Pregão Presencial 32/2019, Registro de Despesa nº 175/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas 13 de Abril 2020

PAULO ROBERTO VALENTIM

Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.
Matrícula 120859-4

Publicado por:
Marcos Sena de Medeiros
Código Identificador:C160E75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO
AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 006/2020

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 302006/2020, no valor de R\$9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de março/2020.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:DF7CC2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 302007/2020, no valor de R\$ 17.459,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) a S.P. DA SILVA ME, CNPJ: 20.156.525/0001-28, referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO Nº 43/2019, referente aos serviços prestados no mês de março/2020;

Empenho nº 302004/2020, no valor de R\$8.030,00 (oito mil e trinta reais), a FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR ME, CNPJ: 20-148-931/0001-49, referente ao pregão presencial nº 61/2019,

CONTRATO Nº 44/2019, referente aos serviços prestados no mês de março/2020;

Empenho nº 302005/20 no valor de R\$8.464,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), ao JAILSON DE OLIVEIRA PEREIRA ME, CNPJ: 35.471.559/0001-84, referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO Nº 45/2019, referente aos serviços prestados no mês de março/2020.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:6FA6C69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que os calçamentos de alguns logradouros públicos encontravam-se bastante danificados, foi necessário fazer a retirada, reparo e reposição do mesmo; realizar a limpeza; como também o serviço de manutenção em prédios públicos e construção de novos na referida cidade. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 302010/2020, no valor de R\$8.327,62 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais, sessenta e dois centavos) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 129. Vencedor do Pregão Presencial Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP, no item Serviços de calceteiro.

Empenho nº 302009/2020, no valor de R\$ 11.881,80 (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais, oitenta centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 066. Vencedor do serviço de mão de obra de pedreiro e auxiliar incluso, no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:2B886478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, considerando que devido à escassez de mão de obra, presente nesta secretaria e o grande aumento na demanda de serviços de limpezas e higienizações nas vias públicas neste município, o problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

Empenho nº 302011/2020, no valor de R\$21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 130. Vencedor do Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP, no item Serviços Braçais.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:0DFEC074

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão da feira livre decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a feira livre para a próxima segunda-feira, dia 13 de abril de 2020, em atendimento às recomendações das organizações de saúde de não aglomeração de pessoas com vistas à prevenção de propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 09 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:6A113111

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 002/2020**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar de ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentado entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em caso de, “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim, sendo considerado que foi necessário o serviço braçal para auxiliar nos serviços de limpeza e manutenção desta secretaria, como também a lavagem e limpezas dos veículos lotados na frota municipal. Fica notório a necessidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se o seguinte pagamento:

Empenho nº 302001/2020, no valor de R\$ 1.826,00 (hum mil oitocentos e vinte e seis reais), ao fornecedor F. CÂNDIDO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 132. Vencedor do serviço de MÃO DE OBRA EVENTUAL no Pregão presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 21/2020-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de Abril de 2020.

WILTON SÉRGIO DOS SANTOS

Sec. Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D72458D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

PORTARIA Nº 144/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KELIANE DA SILVA PEREIRA** para o cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Institucionais, Símbolo CCE-3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CCA79F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 001/2020- DISPENSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de nº 008/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de Empresa especializada e licenciada em fornecimento em energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte para atender necessidades junto a prédios públicos da administração bem a iluminação pública em praças, vias e ruas, Desta cidade de Passagem/RN, cujo

Resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN CNPJ: 08.324.196/0001-81 vencedora com valor global de R\$246.004,00 (duzentos e quarenta e seis mil, e quatro centavos). Base Legal: Art. 24 XX II, Inciso parágrafo único Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 15 de Janeiro de 2020.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:313CA49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020-DISP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200005

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETIVO:

Contratação de Empresa especializada e licenciada em fornecimento em energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte para atender necessidades junto a prédios públicos da administração bem a iluminação pública em praças, vias e ruas, Desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 156.548,000 (cento e cinquenta e seis reais e quinhentos e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0201.0412200021.2.007.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.0301.041220021.2.009.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.0301.257520021.2.015.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.0601.123610021.2.020.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.0601.1236100188.2.022.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.0601.123650190.2.027.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.0601.123650190.2.030.3.3.90.39.00.3.3.0601.123650190.2.030.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.0601.123610610188.2.026.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.0801.082440487.2.0543.3.90.39.00.3.3.90.39.43.0901.206054.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.0901.206050112.2.075.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.1001.278120224.2.077.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.1001.133920247.2.076.3.3.90.39.00.3.3.9039.43

Base Legal: Base Legal: Art. 24 XX II, Inciso parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 15 de Janeiro 2020

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada
LUIZ ANTONIO CIARLINI DE SOUZA
CPF: 217.464.944-68
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:CCDF1A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020-DISP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200006

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETIVO:

Contratação de Empresa especializada e licenciada em fornecimento em energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte para atender necessidades junto a prédios públicos da administração bem a iluminação pública em praças, vias e ruas, Desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 55.910,00 (cinquenta e cinco mil , novecentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0702.103010428.2.042.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43.
0702.103010428.2.050.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43

Base Legal: Base Legal: Art. 24 XX II, Inciso parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 15 de Janeiro 2020

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada
LUIZ ANTONIO CIARLINI DE SOUZA
CPF: 217.464.944-68
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:A7CE957F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200007

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA CNPJ:
08.324.196/0001-81

OBJETIVO:
Contratação de Empresa especializada e licenciada em fornecimento em energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte para atender necessidades junto a prédios públicos da administração bem a iluminação pública em praças, vias e ruas, Desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 33.546,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0802.082440487..2.061.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43

Base Legal: Base Legal: Art. 24 XX II, Inciso parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 15 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada
LUIZ ANTONIO CIARLINI DE SOUZA
CPF: 217.464.944-68
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:8E0FFDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 005/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 005/2020.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 07 de abril de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, as Empresas: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP com o valor global final de **R\$ 233.285,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais);** e A ALVES DANTAS JUNIOR ME com o valor global final de **R\$ 173.225,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para atender às necessidades da frota municipal, a serem fornecidos em atendimento às secretarias municipais de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 13 de abril de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4C8644C7

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 005/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 005/2020, as Empresas: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP com o valor global final de **R\$ 233.285,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais);** e A ALVES DANTAS JUNIOR ME com o valor global final de **R\$ 173.225,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para atender às necessidades da frota municipal, a serem fornecidos em atendimento às secretarias municipais de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 13 de abril de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3C3A510B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 1701017/2020**

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 PROCESSO Nº 1701017/2020

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ nº **34.451.835/0001-80** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA., no valor mensal de R\$ 163.996,98 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos); ancorado no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 06 de fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:EFCC2EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 1701017/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 PROCESSO Nº 1701017/2020

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Considerando que a empresa **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **34.451.835/0001-80** ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 163.996,98 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos);

Considerando, que apresenta despesa fundamentada no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 1701017/2020 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Pedro Velho/RN, 05 de fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:FD5A80A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP

CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 17/04/2020, às 09:00 horas**, para a abertura dos envelopes **retidos** na sessão pública do dia 09 de março último, que trata do **Pregão Presencial nº 006/2020**, conforme prenunciado na ata da última sessão.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN ou pelo **e-mail: cpl.pmpv@gmail.com**.

Pedro Velho/RN, em 13 de abril de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:CEC9EFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000037/20

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min. do dia 15/04/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 30/04/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 30/04/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 007/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 13 de abril de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FA0B7A09

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029/2020 – GP/PMP

DECRETO Nº 029/2020 – GP/PMP

RESTRINGE O ACESSO DE VEÍCULO DE TURISMO E FECAHAMENTO DE PONTOS TURÍSTICO PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o crescente número de infectados pelo vírus em todo o território nacional, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 017/2020, que declarou situação de emergência para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como adoção de medidas de prevenção ao propagação do COVID-19;

Considerando os termos dos Decretos estaduais nº 29.512, de 13 de março de 2020, nº 29.513, de 13 de março de 2020, nº 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Portalegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a entrada e permanência de ônibus, micro-ônibus, vans e similares, taxis, veículos de aluguel ou qualquer meio de transporte que tenha como finalidade o transporte de passageiro para fins turísticos, excursão ou de lazer, exceto aqueles com destino a outras cidades que necessite o acesso as vias públicas como meio de dá prosseguimento ao seu trajeto.

Parágrafo único. Fica autorizado a instalação de barreiras sanitárias nas entradas do Município de Portalegre/RN com fito orientar e coibir o tráfego de veículos citados no art. 1º do presente Decreto.

Art.2º Os condutores que não atenderem as normas contidas no presente Decreto terão o veículo apreendido, com aplicação de multa administrativa e representação criminal por crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro, cumulado com o crime tipificado no nº 268 do referido Código.

Art. 3º Os veículos que fazem as linhas regulares, em dias e horários já fixados, e no transporte para fins não turísticos, obedecido os critérios de saúde pública já fixados, poderão manter a circulação.

Parágrafo único. Esses transportes não poderão realizar viagens extras nesse período, como também fechar contrato com grupos que tenham a finalidade de virem passear no Município de Portalegre/RN.

Art. 4º Os veículos de transporte de cargas e mercadorias destinadas a abastecimento no Município de Portalegre/RN, poderão manter o fluxo normal, desde que devidamente comprovado.

Art. 5º Fica fechado ao público todos os pontos turísticos públicos e privados do Município de Portalegre/RN durante a vigência do presente Decreto.

Art. 6º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 23 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, na hipótese de perdurar a situação da pandemia.

Portalegre/RN, 09 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B5D48ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 30, DE 13 DE ABRIL
DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.505,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.505,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

91 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE 12.505,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 RECURSOS NAO VINCULADOS
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

99 12.361.0005.1054.0000 IMPLANTACAO E/OU MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS NA RE -12.505,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11222
12 EDUCACAO
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Anulação (-) -12.505,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 13 de abril de 2020

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F5EB67BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2020**

A Prefeitura Municipal de Pureza, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial Nº 006/2020, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa ao registro de preços para os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Pureza/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após análise da documentação e alegações apresentadas pelos licitantes, resolve Habilitar a Empresa: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 22.913.707/0001-21 e a empresa 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ. 29.834.638/0001-00, declarando-as vencedoras do certame em tela; e inabilitar a empresa: I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ. 28.802.384/0001-85, por descumprimento do item 9.4 "b" do instrumento convocatório.

Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Pureza-RN, em, 08 de abril de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:753F2666

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 004/2019.**

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40.

OBJETIVO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, mediante saldo remanescente da ARP 20190099, destinados ao atendimento das necessidades futuras, desta administração, contemplando todas as secretarias municipais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.256,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).

PUREZA/RN, 06 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

PNEU'S SHOP LTDA

CNPJ. 09.524.685/0001-40

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:B6C67723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
- PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às 09h00min do dia 24/04/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/04/2020 – Horas: 08:00:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/04/2020 – Horas: 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/04/2020 – Horas: 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/04/2020 – Horas: 09:00:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 13/04/2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:CFD591C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
29070001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos de convênios junto a órgãos do Governo Federal, bem como o acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.709.560/0001-73. Processo: Pregão Presencial n.º 021/2019 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada no contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:1B98151B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 036/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **MARINA GOMES DE PAIVA**, CPF nº **062.775.984-06**, Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Úlceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:4AED93EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº039/2020- ATO DELEGATÓRIO DE
MOVIMENTAÇÃO BANCARIA**

Portaria nº 039/2020

Dispõe sobre o Ato Delegatário de movimentação das contas bancárias de titularidade do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores **IAGO NATANAEL QUIRINO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 080.282.254-69, e

ROMILDO MOURA AZEVEDO DE VASCONCELOS, inscrito no CPF sob nº 060.005.854-97, Secretário Municipal de Finanças no cargo, para em conjunto assinarem e movimentarem contas vinculadas ao CNPJ 14.896.662/0001-04 com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/contrá ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 13 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:69ECE0AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
012/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **27/04/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de papel sulfite, pasta classificadora e caneta esferográfica, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:3752AEF1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Regulamenta as FEIRAS LIVRES do Município de Ruy Barbosa durante o Estado de Calamidade Pública existente em decorrência do COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte deverão adotar medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para a prevenção e o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) de acordo com o Decreto Estadual nº 29.583/2020.

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal nº 013 de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º- Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará na Praça Miguel de Moura, Centro, aos domingos, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas.

Art. 2º- Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Ruy Barbosa/RN funcionará doravante em um novo formato para que se encontre um padrão sanitário e de organização respeitoso para com o cliente/consumidor que frequenta a feira-livre, devendo obedecer:

- O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;
- Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda;
- Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;
- O feirante deverá Dispor de álcool 70%, ou álcool gel em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes em local de fácil visualização e acesso;
- Higienização constante das Bancas, durante a realização das Feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação;
- Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária;
- Orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação do Coronavírus/COVID-19, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc...);
- Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.
- Recomenda-se a não circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60(sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pelo COVID-19.
- Recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus.

Parágrafo Único: Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Ruy Barbosa, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar no intuito de verificar se as recomendações

contidas neste decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas num primeiro momento, com notificação e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação nas feiras livres subsequentes.

Art. 3º- A feira livre ficará restrita aos feirantes *devidamente cadastrados* em razão da prevenção e o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo porquanto perdurar a pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0E2BFB72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.858, DE 09 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.858, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a ratificação dos normativos municipais que autorizam o funcionamento das atividades econômicas essenciais, consideradas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

Considerando, o disposto no Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, que textualmente decreta que dentre as medidas de ordem e competência do município fixadas para o enfrentamento da situação de Calamidade do município de Santa Cruz/RN, as medidas de isolamento estão dentre elas;

Considerando, o disposto no Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1.848, de 21 de março de 2020, que regulamenta o funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

Considerando, que a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 55, V, concede a competência ao Chefe do Executivo Municipal de expedir os regulamentos necessários;

Considerando, que aos Estados compete apenas executar as funções públicas de interesse comum, vide Artigo 25, §3º, da Constituição Federal, e que essa mesma Constituição, no Artigo 30, I, da Constituição Federal, autoriza o município a legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando, por fim, a usurpação de parte da competência dos municípios, contida no Artigo 30, I, da Constituição Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte, quando da edição do Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020, especialmente, quanto aos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido, até disposição municipal em contrário, o desenvolvimento normal das atividades econômicas essenciais, especialmente aquelas destinadas à comercialização de produtos de saúde, higiene e alimentos, consideradas pelo artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República.

Art. 2º. Ratifica as disposições contidas no Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1.848, de 21 de março de 2020, que condicionam o funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares ao respeito dos seguintes requisitos mínimos:

- I - controle de acesso ao estabelecimento, de no máximo 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
- II - limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) do interior do estabelecimento;
- III - limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Art. 3º. Para evitar aglomerações, fica autorizada a extensão do horário de funcionamento dos mercados e supermercados, podendo se dar a abertura às 07:00 e o fechamento às 22:00, de domingo a domingo, inclusive, feriados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se apenas, as disposições expressas.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E3914789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 086/2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 086/2020 Santa Maria-RN, 13 de Abril de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 09/03/2020 a 06/06/2020 a servidora efetiva JOANA DARC DE ARAUJO GADELHA, matrícula nº 0000249, **PROFESSOR(A) PN III – C – Escola Municipal João Marques de Araújo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Oliveira da Silva
Código Identificador:80EEA81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 555/2020

Portaria de diária nº 555/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (Uma) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mosoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:95BEC9C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 556/2020

Portaria de diária nº 556/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de Alta Hospitalar no Hospital Antônio Prudente, no dia 06 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:31FEE950

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 534/2020

Portaria de diária nº 534/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 06 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5DC465EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 535/2020

Portaria de diária nº 535/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 08 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:E62781DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 536/2020

Portaria de diária nº 536/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 10 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8219771C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 537/2020

Portaria de diária nº 537/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 07 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:3DB6C7B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 538/2020

Portaria de diária nº 538/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 09 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:034F66F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 557/2020

Portaria de diária nº 557/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma reunião do Comitê Regional com os Gestores Municipais de Saúde e Diretores de HPP, para a necessidade Urgente de doação de Estratégia conjuntas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no dia 14 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2AAC3CBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 558/2020

Portaria de diária nº 558/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **THAYNA CRISTINA GUIMARAES BRAGA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa, com matrícula Nº 2110**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma reunião do Comitê Regional com os Gestores Municipais de Saúde e Diretores de HPP, para a necessidade Urgente de doação de Estratégia conjuntas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no dia 14 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9959B2C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 557/2020

Portaria de diária nº 557/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma reunião do Comitê Regional com os Gestores Municipais de Saúde e Diretores de HPP, para a necessidade Urgente de doação de Estratégia conjuntas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no dia 14 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:82E9E75C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 558/2020

Portaria de diária nº 558/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **THAYNA CRISTINA GUIMARAES BRAGA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa, com matrícula Nº 2110**. Valor unitário

da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma reunião do Comitê Regional com os Gestores Municipais de Saúde e Diretores de HPP, para a necessidade Urgente de doação de Estratégia conjuntas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no dia 14 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CD495773

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 -
PROCESSO ADM Nº 1001/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALTA COMPLEXIDADE (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA) EM ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	121100000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde

3 – Contratação da empresa **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA** – CNPJ; 00.820.737/0001-50, com sede na Rua AURIS COELHO, nº235, Bairro: LAGOA NOVA, CEP: 59.075-050– NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 13 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:91614170

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2020 – GP

Santana do Matos, 13 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO, portador Cédula de Identidade nº 002.605.576-ITEP/RN e do CPF: 172.117.248-38, para exercer o cargo de MOTORISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:3DADC1D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
034.2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL**, inscrito no CPF sob o N.º 080.184.894-67, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 034.2020, celebrado para provimento do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 14 de abril de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL
Contratado

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:06D282B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
035.2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOAO DA MATA CUNHA NETO**, inscrito no CPF sob o N.º 077.480.294-40, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 035.2020, celebrado para provimento do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 14 de abril de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

JOAO DA MATA CUNHA NETO
Contratado

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:581FF78A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2020 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN

LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESOLUÇÃO TCE/RN N.º 032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse de diversas unidades administrativas, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS para o município de Santo Antônio/RN, para a POSTO LAGOA DANTA LTDA – POSTO SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.940.467/0002-19, Conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	SECRETÁRIA
0000000126	07/04/2020	2.557,26	Sec. de Assistência Social
0000000127	07/04/2020	5.034,06	Sec. de Assistência Social
0000000128	07/04/2020	5.090,57	Sec. de Assistência Social
0000000125	07/04/2020	15.412,59	Sec. de Educação
0000000129	07/04/2020	134.161,52	Sec. de Transportes
0000000130	07/04/2020	74.066,31	Sec. de Saúde

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 08 abril de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:606DC515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 532/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Corrente Exercício no Valor de R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Exercício, no valor de **R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)**, celebração de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de João Câmara/RN, para prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial no Hospital Regional de João Câmara, bem como Laboratório de Análises Clínicas, Raio X e internações clínicas destinadas ao atendimento exclusivo do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as especificações abaixo:

UNID. ORÇAMENT.: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 1980 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES-OBSTETRÍCIA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR - R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

UNID. ORÇAMENT.: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO F.M.SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE: 12110000 – REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

VALOR - R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2019.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:99610387

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

OBJETO: registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, PARA BENEFICIAR OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** Inscrição no CNPJ de Nº 27.232.729/0001-40

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01, totalizando o valor de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2020

Pela Contratante

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

Pela Contratada

Pinheiro & Rocha Locações e Serviços LTDA EPP

CNPJ de Nº 27.232.729/0001-40

Representante o Sr.

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO

CPF nº: 029.329.364-33

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:24891D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071, DE 07 DE ABRIL DE 2020*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor; e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EVANIEL DA SILVA DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.730.134 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.426.734-13, do cargo e suas respectivas funções de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de abril de 2020.

** Republicada em razão do erro material.*

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AF6500DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 093

Declara o estado de Calamidade Pública no município de São Bento do Trairi/RN em decorrência da grave crise provocada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando, que a Organização Mundial de Saúde - OMS elevou a classificação do surto do COVID-19 para PANDEMIA;

Considerando, a declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional, através da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 (Ministério da Saúde);

Considerando que diariamente estão sendo reportados novos casos suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19) nos municípios circunvizinhos;

Considerando, que o Estado do Rio Grande do Norte está em situação de alerta face a grande quantidade de casos confirmados e suspeitos de acometimento do Novo Coronavírus;

Considerando, ainda, a necessidade da tomada de medidas urgentes para o enfrentamento da Pandemia instalada;

Considerando, os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, regulados pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

Considerando, por fim, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, mais especificamente o disposto em seu Artigo 65, I e II, Parágrafo Único.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado, no Município de São Bento do Trairi/RN, o Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da Pandemia decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de Calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- f) medidas de isolamento.

II - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

III – fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade, prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os procedimentos licitatórios e de compras, previstos na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações propostas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

IV – A repercussão sobre as disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Orçamentária Anual, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V – A quebra, da ordem cronológica exigida no Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentada pelo Artigo 15, da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, fica, desde já, autorizada, mediante despacho devidamente fundamentado da Secretária Municipal de Saúde informando que o produto, insumo ou serviço é indispensável ao combate à Calamidade Pública ora decretada.

Art. 3º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município de São Bento do Trairi.

Art. 4º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 5º O presente Decreto Municipal será encaminhado à Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, por meio de Mensagem para a ratificação legal.

Parágrafo único. Após a competente ratificação pela Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, o Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública obterá os efeitos financeiros do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D9B1A3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 092/2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE PROVOCADA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de Prorrogação das Medidas adotadas para a prevenção e o enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), bem como, adotar novas ações;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 15 (quinze) dias, no âmbito do Município de São Bento do Trairi, a partir desta data, os efeitos das disposições contidas no Decreto nº 090/2020, desta edilidade, passando a contar com as suspensões, pelo período indicado, das atividades:

As aulas na rede municipal de ensino;

As reuniões e eventos organizados ou apoiados pelo poder público municipal que provoquem aglomeração de pessoas;

As atividades da Praça de Eventos de São Bento do Trairi;

A concessão de licença ou alvará para a realização de quaisquer eventos.

Art. 2º Os servidores públicos municipais devem desempenhar seu trabalho de maneira remota, em *home office*, salvo os serviços essenciais e que seja indispensável a presença física do servidor para desempenhar as respectivas atividades, e quando convocados pelo chefe imediato, atendendo a imperiosa necessidade do serviço público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o CRAS - terá funcionamento interno em horário normal, porém, o atendimento ao público se dará na forma agendada visando a não aglomeração de pessoas, os agendamentos serão feitos pelo telefone (84) 981659133.

O programa Bolsa Família funcionará na segunda, terça e quarta-feira, das 08 às 12 horas, para atendimento presencial e nos demais dias da semana, em atendimento de sobreaviso, no horário comercial pelo telefone (84) 98145-2269.

Art. 4º O Conselho Tutelar funcionará na segunda, terça e quarta-feira, das 08 às 12 horas, para atendimento presencial e nos demais dias da semana, em atendimento de sobreaviso, no horário comercial pelo telefone (84) 98608-4690.

Art. 4º Ficam suspensos o funcionamento de casas de jogos, restaurantes, lanchonetes, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Parágrafo único. Os estabelecimentos denominados essenciais como: padaria, supermercados e farmácias deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, reforçando medidas de higienização de superfície e disponibilizar gratuitamente álcool gel 70% INPM para os usuários, em local sinalizado.

Art. 5º Fica suspenso o funcionamento de casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, parques de diversões, circos, academias de ginástica, ginásio de esporte, quadras de esportes, quadra de futevôlei, Estádio, campos de futebol e similares.

Art. 6º Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (delivery) ou como pontos de coleta (takeaway).

Art. 8º Está suspensa a utilização das áreas de açudes, barreiros, barragem, cachoeiras públicos ou privados, salvo para a prática de atividades físicas individuais, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 9º A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas às recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e comercialização de medicamentos;

III - distribuição e comercialização de alimentos;

IV - distribuição e tratamento de água;

V - serviços funerários;

VI - segurança privada;

VII - atividades jornalísticas;

VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;

XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;

XIII - estabelecimentos de saúde animal;

XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.

XV- Feira Livre.

Art. 10º Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do município de São Bento do Trairi se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 11º As medidas de saúde dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São Bento do Trairi, em 02 de abril de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C29BC8B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 377/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.803,48.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0AF16511

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 378/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.599,99.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6399BE35

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 379/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.328,18.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E66956E3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 380/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.372,56.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A036B11A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 381/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.332,66.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6B5AB263

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 382/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.312,71.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6004FFFF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 383/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.023,88.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6BC9E78B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 384/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.424,43.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BEC9E597

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 385/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.584,03.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5338B5B5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 386/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.643,88.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B52B1259

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 387/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.206,46.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AC32D9B5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 388/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.066,84.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:02F48EEF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 389/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.045,38.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4D772981

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 390/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.368,57.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C42B1238

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 391/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.651,20.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0EC96F62

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 392/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$1.713,12.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B94A8549

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 393/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.029,60.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ACEA71D3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 394/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.843,38.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4120C51C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 395/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.428,42.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DDAA73C4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 396/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.986,90.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1E74AD17

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 397/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.640,88.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C970A5D0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 398/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.832,96.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:218D132A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 399/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.761,28.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2EE892CE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 400/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.757,84.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5C3B5095

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 401/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 378,40.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:48B1386C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 402/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F2F1D7A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Pregoeira, convoca as empresas **MARCOS JULIANO DA SILVA** CNPJ: 12.633.952/0001-21, **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS** CNPJ: 08.321.484/0001-82, **CRM COMERCIAL LTDA** CNPJ: 04.679.119/0001-93, **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ: 29.007.485/0001-27, **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - ME** CNPJ: 11.106.245/0001-14 e **D F DE S SILVA - ME** CNPJ: 04.599.190/0001-66, classificadas e remanescentes no Pregão Presencial 004/2020, realizado no dia 16/03/2020 com objetivo de aquisição de móveis e equipamentos para atender as necessidades de diversas secretarias, onde foi suspensa devido a situação emergencial. Depois de julgamento de recurso de licitante, será procedida a reabertura do certame para negociação de itens remanescente de empresa inabilitada. A reabertura do certame ocorrerá no dia 17/04/2020 as 08:30 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, para negociação de preços e abertura de documentação de habilitação.*

É válido salientar que o não comparecimento na data e horário marcado pelas empresas convocadas, ensejará o decaimento da intenção de manifestação de recurso.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de abril de 2020

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Pregoeira

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:1C78D0C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 080/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **LARESKA LUANNA ROCHA DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 096.380.654-86, OPERADORA DE MICRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em **02 de março de 2020** e com previsão de término em **31 de dezembro de 2020**.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **13 de abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de abril de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C77604F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 6.454, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
TUTELAR DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a COVID-19 já infectou mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentas) mil pessoas e ocasionou mais de 100.000 (cem mil) mortes em todo o mundo;

CONSIDERANDO que o Brasil já registra mais de 20.000 (vinte mil) infectados e ultrapassou 1200 (um mil e duzentos) óbitos ocasionados pela doença;

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte já possui mais de 300 (trezentos) casos confirmados e 15 (quinze) óbitos, conforme atualização do dia 12 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que em razão da sua alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

CONSIDERANDO a orientação de que deve se evitar o contato presencial em situações em que este possa ser realizado de forma remota;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 457, de 30 de agosto de 2005, em seu artigo 30, estabelece que os conselheiros tutelares terão uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

CONSIDERANDO que a referida lei disciplina que o Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão, fora das situações de expediente normal;

CONSIDERANDO que o CONANDA expediu recomendação no sentido de que o Conselho Tutelar funcione em regime de plantão, sem especificar se presencial ou remoto;

CONSIDERANDO que tanto o regime presencial como o regime remoto de prestação de serviço do Conselho Tutelar atende, nesse momento excepcional, às finalidades do órgão, de forma a garantir a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, por meio de Sua Promotoria de Justiça de São João do Sabugi/RN, expediu a recomendação, no sentido de que o Município regulamente o funcionamento do Conselho Tutelar sob regime de plantão, presencial ou remoto;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica decretado que o Conselho Tutelar do Município de São João do Sabugi/RN funcionará em regime de plantão remoto, em decorrência da pandemia da COVID-19, enquanto perdurar a pandemia pelo novo coronavírus .

§ 1º: Os conselheiros prestarão seus serviços em regime de plantão remoto, cuja escala deverá ser amplamente divulgada no portal do município, nas redes sociais institucionais e será afixada na sede do conselho.

§ 2º: Durante o referido período, as denúncias serão recebidas por telefone (84) 3425-2285 ou e-mail: constutelar@hotm.com.

§ 3º: Os Conselheiros se reunirão uma vez por semana, para discutir e adotar as providências referentes às denúncias recebidas durante a semana.

§ 4º: Excepcionalmente será realizado atendimento presencial e visitas domiciliares sempre que estes sejam indispensáveis para a proteção integral das crianças e ou adolescentes envolvidos.

§ 5º: Sempre que necessário, o Conselheiro se dirigirá ao local, acompanhado da respectiva equipe de apoio para adotar as providências pertinentes.

Art. 2º.O presente decreto deverá ser amplamente divulgado para a população em geral, inclusive por meio das redes sociais institucionais

do Município e deverá ser encaminhada cópia ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, à Polícia Civil, às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 13 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:26834A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 71/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO CASSIO DE ARAÚJO**, CPF.Nº.082.404.624-21 para o cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social SM, pertencente à, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:0FA3E82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 072/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN.**

Atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**, CPF: 016.727.804-54 do cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:3A6D4CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**. PORTARIA Nº 073/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**, CPF: 016.727.804-54 para exercer o cargo de Secretário de Saúde SM, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de abril de 2020/.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:EF07BC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 074/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSIVAN DA SILVA JUSTINO**, MAT- 0359 para exercer o cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:EF7337CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 075/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN .**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª **TEREZINHA NETA DE SOUZA** CPF Nº 702.446.344-91 para exercer o cargo de Secretário-Adjunto Municipal

de Trabalho, Habitação e Assistência Social SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1FF91DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 076/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª VANESSA MEDEIROS DE LIRA CPF Nº 104.504.474-13 para exercer o cargo de Assessor Jurídico AJ, pertencente à Procuradoria Geral do Município PGM, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:93ADD93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 077/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAILSON SOUZA MARIZ JÚNIOR, CPF: 016.638.144-65, para o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer SM, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:4D1D265E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0,68 DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **DENIZE CRUZ E SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal - SM, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:8ED2F3AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GILVÂNIA MEDEIROS VASCONCELOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:05741940

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

Suspende as férias e licenças de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 29.524, de 17 de março de 2020; o Decreto Estadual nº. 29.152, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); o Decreto Normativo nº. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal 445/2020.

CONSIDERANDO a natureza do serviço essencial da Secretaria Municipal de Saúde, com os seus servidores públicos, no atendimento do estado emergencial em São José do Seridó,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as férias e licenças dos seguintes servidores públicos municipais da Secretaria Municipal da Saúde – SESAD: Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

§ 1º. As férias, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso e as solicitações, enquanto durar o estado emergencial.

§2º. As licenças, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso e às solicitações em fase de tramitação, incluindo-se: licença para capacitação; licença para tratar de interesse particular e licença para estudo e curso de aperfeiçoamento.

§3º. Ficam excluídos da suspensão, a que se refere este artigo, os servidores públicos municipais que constituem o grupo de risco elencados no caput, do art. 5º, do Decreto nº 445/2020, quais sejam: idosos da Secretaria com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mulheres grávidas e portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento da mortalidade pelo novo coronavírus.

Art. 2º. O rol do artigo 1º, deste Decreto, não exclui a possibilidade de suspensão, pela Secretaria Municipal de Saúde, por ato próprio das férias e licenças de outros profissionais de saúde, em fase do estado emergencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:2885C861

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 077/2020, 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ PEREIRA DIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de março de 2020	200,00	100,00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DF26A4CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de março de 2020	150,00	150,00

R\$ 150,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUSA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66002814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 068/2020, 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de março de 2020	150,00	150,00

R\$ 150,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:97D7F3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 050/2020 TERMO DE DISPENSA Nº 020/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

ASSUNTO: **Contratação direta para a aquisição gradativa de placas sinalização de trânsito**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **C. BATISTA DOS SANTOS ME** (CNPJ nº 08.959.246/0001-05).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição gradativa de placas sinalização de trânsito**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:F04B7CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
DISPENSA Nº 020/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 050/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: C. BATISTA DOS SANTOS ME (CNPJ nº 08.959.246/0001-08); OBJETO: aquisição gradativa de placas de sinalização de trânsito; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1308.1059 – Sinalização, Identificação de ruas e comunidades rurais; Elemento de despesa: 44.90.51.0000 – Obras e instalações; Fonte: 10010000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Carlos Batista dos Santos ME – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:1035E936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Ref.: Republicação

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto a **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA EXPEDIENTE, conforme especificações.**

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **27 de abril de 2020**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00037/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de abril de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador: B4559609

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 019/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Miguel para a prevenção da contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (SARS-CoV-2), no território Micaelense.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município de São Miguel, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do corona vírus (SARS-CoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de São Miguel e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica os servidores em geral à disposição do Município, podendo ser remanejados a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço temporário no **CENTRO MUNICIPAL DE CAMPANHA PARA O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS**.

Art. 2º O descumprimento ou a inobservância deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata a processo administrativo disciplinar, conforme dispõe a Lei Municipal nº 356/97.

Art. 3º O servidor remanejado fará jus a Gratificação de Produtividade – GPR, variável entre dez (10) e vinte e cinco (25) por cento do valor do vencimento básico, conforme dispõe a Lei Municipal Complementar nº 01/2004.

Art. 4º Aos servidores públicos que exercerem funções nas unidades de saúde, voltados ao atendimento direto com pessoas eventualmente acometidas pelo COVID-19, fica assegurado a percepção de insalubridade em grau máximo (percentual de 40%) pelo tempo que perdurar o surto ou pandemia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel / RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: B7171511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 28 de fevereiro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
WILSON DIVULGAÇÕES – ME	35.395.347/000-65

VALOR: R\$: 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 06 de março de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador: 9459CA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: Wilson Divulgações – ME

CNPJ: 35.395.347/000-65

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de empresa especializada na contratação para fornecimento de serviço de divulgação geral em carro de som.

VALIDADE: 10 de março de 2020 a 10 de março de 2021;

VALOR GLOBAL: R\$ **63.700,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

Wilson Divulgações – ME – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de março de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador: 9EB4EF8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL - Nº 008/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 28 de fevereiro de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
WILSON DIVULGAÇÕES – ME	35.395.347/000-65

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 03 de março de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:82056F3C

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 54/2020 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO.**

Portaria Nº 054/2020

Nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de São Miguel do Gostoso.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de São Miguel do Gostoso:

COMISSÃO COORDENADORA:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Idaiane da Câmara Cruz
Ríssia Karine Rodrigues Gomes
- II – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Adeilton Bezerra da Silva
Paulo Emanuel Bezerra da Silva
- III – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Elexandro de Paula Menezes
Franklin Albert Farias de Assis
- IV – Representante do Grupo Avaliador:
Eva Carolina Barbosa da Silva
Izabel Bezerra de Matos

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – Técnico Responsável pelo PAR: Heldene da Silva Santos
II – Responsável pelo PME: Geíse Ribeiro
III – Responsável pelo Censo Escolar: Rafaela Dones da Silva

IV - Responsável pelo PDDE Municipal: Tiago da Silva Luciano
V – Representante do Setor Pedagógico: Ana Célia Gomes Neri

Parágrafo único. A Comissão coordenadora elegerá seu coordenador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:30479D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 020 - ATO DE AUTORIZAÇÃO CRECHE
MUNDO DA CRIANÇA I**

PORTARIA Nº 020

Autoriza o funcionamento de Unidade de Ensino, que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Creche Municipal Mundo da Criança I**, localizada na Rua das Ostras, 92, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de abril de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:14E6C670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 021 - DEFINE O DOCUMENTO CURRICULAR
(BNCC)**

PORTARIA Nº 021 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Miguel do Gostoso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 30 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de São Miguel do Gostoso/RN, em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Miguel do Gostoso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de abril de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:2852E4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARECER Nº 001/2020 - NOVA BNCC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Criado pela Lei Nº 281/2016 – Estruturado pela Lei Nº 290/2016

PROCESSO Nº001-2020

INTERESSADO: (A) Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMEC/São Miguel do Gostoso/RN

ASSUNTO: Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Estado do Rio Grande do Norte

PARECER Nº 001/2020 - CME/ São Miguel do Gostoso/RN, aprovado em 06 de abril de 2020.

RELATOR(AS): Conselheiras Ana Célia Gomes Neri e Idaiane da Câmara Cruz Sousa

I - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por intermédio de seu titular, Ilustríssimo Senhor Franklin Albert Farias de Assis, submete à apreciação deste Conselho a proposta de implementação curricular do Documento Curricular do RN, a qual, passará a ser adotada no âmbito do sistema de ensino deste sistema municipal de Ensino.

A matéria em apreciação compreende um amplo e diversificado conteúdo, transformado em referencial para o currículo de ambas as etapas da Educação Básica, e cujos componentes orientativos, em perfeita sintonia com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC,

foram elaborados de forma integrada e em regime colaboração, para construir o Documento Estadual, envolvendo representações das diferentes redes de ensino pública e privada, contando, inclusive, com a adesão total dos 167 municípios do território potiguar, os quais, em parceria com o Estado, firmaram o compromisso com a garantia de que a oferta educacional a seus estudantes se dê com observância das diretrizes emanadas do presente Documento.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A temática base nacional comum curricular pode ser percebida como um processo desenvolvido ao longo da história da educação brasileira. A chamada Lei Orgânica do Ensino Secundário, de 1942, já trazia presente o conceito de formação comum, associada à noção de nacionalidade. A Lei nº4.024, de 20 de dezembro de 1961, dedicou atenção à organização de um núcleo comum no âmbito do ensino médio, e a Lei nº5.692, de 11 de agosto de 1971, introduziu na legislação educacional o conceito de núcleo comum.

Esse entendimento também esteve presente no Projeto de Lei nº 1.258, de 1998, que dispunha sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mais tarde incorporadas à Lei nº9.394/1996. Referido projeto, de autoria do deputado Otávio Elísio, concebido e formalizado logo após a promulgação da Constituição de 1988, que, em conformidade com o disposto no art.210, assegurou reconhecimento ao conceito de formação básica comum para o ensino fundamental. Com base nesses marcos constitucionais, a vigente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBnº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos seus artigos 26 e 27, definiu que a formação básica comum é constituída de conhecimentos, atitudes e valores, preceitos fundamentais presentes nas normas posteriormente definidas.

Na história mais recente de organização da educação, identificam-se propostas que se assemelham ao que atualmente se denomina Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Em 1997, surgiram os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), formulados pelo Ministério da Educação (MEC), que se assumiram como explicitação da base nacional comum. O Conselho Nacional de Educação (CNE), logo em 1998, emitiu as primeiras Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental, por meio da Resolução CNE/CEB nº 2/98 e, para o ensino médio, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 3/98, ambas anunciando a necessidade de se formular, posteriormente, uma base nacional comum.

Com o advento das novas diretrizes curriculares, houve um avanço considerável no campo educacional, ao se delinearem as concepções político-pedagógicas para todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em atendimento ao previsto na atual LDB.

No entanto, conforme o estabelecido pelas referidas Resoluções, observou-se uma dicotomia entre uma visão da base comum nacional mais centrada em conhecimentos disciplinares e outra mais centrada nas finalidades gerais da educação. Essa dicotomia, mais tarde, foi solucionada pelo próprio Conselho Nacional de Educação ao instituir uma diretriz geral para a Educação Básica, por meio da Resolução nº 4/2010, e diretrizes específicas para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, pela Resolução nº 7/2010. Assim sendo, a diretriz sobre a BNCC deve ser vista como uma decorrente complementação dessas diretrizes. Essa complementação foi consagrada no texto da Lei13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

O Documento Curricular do RN faz referência a todas essas e outras determinações legais emanadas do Conselho Nacional de Educação e, também, ao conjunto de normas do Conselho Estadual de Educação que fundamentam as concepções de currículo, os valores e princípios da educação, as escolhas pedagógicas e a política curricular no âmbito do Estado, pertinentes às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e respectivas modalidades.

III - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

No exercício de sua função opinativa em matéria de educação, este Conselho, por intermédio de sua Câmara de Educação Básica e em atenção à iniciativa da SEMEC, dedicou-se intensamente à análise do Documento Curricular, cujo objetivo central coincide com o propósito de disponibilizar aos integrantes do magistério das instituições de

ensino municipais e privadas um instrumento que oriente, de forma clara e objetiva, aspectos relativos ao processo de ensino e aprendizagem essenciais à qualidade pedagógica.

A análise se deu a partir de critérios indicados no Documento Curricular, acrescidos de outros elementos que regularmente compõem um currículo, tais como: desenvolvimento integral, progressão, contextualização das aprendizagens, transição entre e intra etapas, coerência, abordagens sobre diversidade e inclusão e orientações gerais sobre avaliação da aprendizagem.

O Documento em pauta, orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e à luz da BNCC, define um conjunto de aprendizagens essenciais para promover o desenvolvimento integral dos estudantes, ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as quais estão expressas em doze competências, por reconhecer que a educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana e socialmente justa.

Ao adotar o conceito de competência, o Documento Curricular do Estado amplia o enfoque dado pela BNCC e orienta as decisões pedagógicas no desenvolvimento dessas competências, ou seja, mediante a indicação do que os estudantes devem "saber", compreendendo conhecimentos, habilidades, atitudes e valores e, também, o que devem "saber fazer", considerando a mobilização desses conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

O currículo proposto como referência para a Educação Infantil, alinhado com a BNCC e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI, considera como eixos estruturantes as interações e brincadeiras e está organizado em cinco Campos de Experiência:

- 1) o eu, o outro e o nós;
- 2) corpo, gestos e movimentos;
- 3) traços, sons, cores e formas;
- 4) escuta, fala, pensamento e imaginação;
- 5) espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Todos esses Campos expressam as diferentes situações e modos como a criança aprende numa sequência progressiva de complexidade, a partir de objetivos específicos, alinhados com os de aprendizagem e desenvolvimento previstos no seu organizador curricular, por faixa etária: de zero a 1 ano e 6 meses; de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; de 4 a 5 anos e 11 meses.

No tocante ao Ensino Fundamental, são definidas competências específicas para cada uma das áreas do conhecimento e, em relação àquelas que abrigam mais de um componente curricular, acham-se explicitadas as competências específicas de cada um dos respectivos componentes. Nesse contexto organizacional, há a ressaltar a incorporação do ensino religioso como área de conhecimento e componente curricular em observância à BNCC, cabendo destacar, ao mesmo tempo, que, em conformidade com o disposto no art.33daLDB, reformulado pela Lei nº9.475/1997, "O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental...". Porém, consoante o art. 23 da Resolução CNE/CPnº 02/2017, o CNE deliberará, posteriormente, se o ensino religioso terá tratamento como área do no religioso deve ser trabalhado como componente curricular, na sua área de conhecimento com as habilidades trazidas pela BNCC, conforme disposto no Documento Curricular do Estado.

O Documento é claro e coerente, e a nomenclatura nele utilizada é consistente e de fácil compreensão, observando-se que há alinhamento entre objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e objetivos específicos. Para garantir o desenvolvimento das competências específicas atribuídas a cada componente curricular, ao longo dos nove anos do Ensino Fundamental, observa-se que o quadro do organizador curricular está estruturado a partir de unidades temáticas,

seguidas da problematização, para despertar a curiosidade, o pensamento crítico e ético, a descoberta e reflexão, acerca do objeto de estudo, seguido dos objetos de conhecimento (conteúdos, conceitos e processos) e das habilidades correspondentes que se espera sejam alcançadas pelos estudantes. E, por último, as sugestões de metodologias e estratégias didático-pedagógicas e orientações específicas sobre o processo de avaliação.

Ao tratar da parte diversificada do currículo, o Documento observa as determinações do art. 7º da Resolução CNE/CP nº 2/2017, estabelecendo que a base comum e a parte diversificada "não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado", e, nesse sentido, as escolas quando do processo de (re) elaboração de suas propostas pedagógicas deverão contextualizar o currículo incluindo aspectos que contemplem especificidades locais (história, cultura, economia, etc.), que possibilitem o reconhecimento de uma identidade local e regional.

O art. 26 da LDB, ao tratar da parte diversificada, deixa claro também as exigências de características regionais e locais, da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. Isso mostra a importância de trazer esses elementos para dentro do currículo, seja ele da educação infantil ou de outras etapas da Educação Básica. Enquanto a BNCC é comum para todos os estudantes, o que a diferencia do currículo, é justamente a contextualização das habilidades. Caso não tenham sido devidamente contempladas todas as especificidades regionais e locais, estas deverão estar presentes no projeto pedagógico da escola ou, ainda, no plano de ensino do professor, conforme as especificidades exigidas no componente curricular.

Na transição entre as etapas de ensino da Educação Básica e, também, entre as duas fases correspondentes aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, são considerados, no organizador curricular, aspectos que asseguram a progressão de aprendizagens anteriores, desenvolvidas ao longo dos anos de escolaridade e que norteiam as instituições de ensino na (re) elaboração de seus currículos.

De igual modo, é fundamental considerar, nesse processo de transição, o previsto no art. 12 da Resolução CNE/CP02/2017 que, ao indicar o disposto no incisoIdo art.32 da LDB, expressa que a ação pedagógica desenvolvida no primeiro e segundo anos do ensino fundamental deve ter como foco a alfabetização e, nesse sentido, recomenda-se que seja garantida essa aprendizagem aos estudantes que ainda não cursaram o 3º ano dessa etapa de ensino e, portanto, não se apropriaram do respectivo processo de alfabetização.

Os temas transversais e integradores ou temas contemporâneos considerados relevantes para o desenvolvimento da cidadania e que afetam a vida humana em escala local, regional e global, estão contemplados no Documento de forma transversal e integradora, a partir do que indica a BNCC e o § 1º do artigo 8º da Resolução 02/2017, permeando os textos introdutórios dos campos de experiências, das áreas do conhecimento e componentes curriculares, ficando a cargo de cada escola, de acordo com sua realidade, aprofundar um ou mais temas e, de forma contextualizada, incluí-los na respectiva proposta pedagógica juntamente com outros temas exigidos por legislação e normas específicas.

O reconhecimento dos sujeitos e de suas diversidades expressas no texto introdutório do Documento pontua um currículo como direito de todos os estudantes, com e sem deficiência, e uma diversidade que comporta não somente aspectos culturais, mas também étnico-raciais, assim como dos povos indígenas, quilombolas e populações do campo. Dessa forma, os projetos pedagógicos das escolas podem e devem reafirmar o compromisso de todos com a promoção de uma educação integral, voltada para acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno dos estudantes, com respeito às diferenças e enfrentamento à discriminação e ao preconceito.

As aprendizagens essenciais aqui propostas e definidas anteriormente como conhecimentos, habilidades, atitudes e valores se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo em ação na escola. Essas decisões compõem o processo formativo de todos os

estudantes, ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica para as quais são construídos e aplicados diferentes instrumentos e procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que revelem o nível de aprendizagem dos estudantes.

Cabe entender, que numa concepção de currículo por competência que envolve elementos de natureza conceitual, procedimental e atitudinal, a avaliação das aprendizagens deve permitir ao estudante demonstrar sua capacidade de articular e utilizar diferentes conhecimentos para resolver demandas complexas da vida cotidiana.

IV - CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

Os autos do processo ora submetido à apreciação deste Conselho Municipal de Educação reúnem, em seu conteúdo expositivo, um bem fundamentado Documento Curricular voltado para as duas primeiras etapas da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental -, finalisticamente destinado a orientar a elaboração e respectiva implementação dos projetos pedagógicos a cargo das escolas integrantes do sistema de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive aquelas mantidas por municípios que disponham de sistema de ensino próprio.

Do ponto de vista legal, o mencionado Documento encontra-se devidamente compatibilizado com os ditames da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/1996), com observância, inclusive, de algumas das alterações introduzidas em seu contexto regulatório e, na esfera complementar, acha-se alinhado ao disciplinamento da Base Nacional Comum Curricular - BNCC aplicável à educação básica, além de guardar perfeita sintonia com o Parecer CNE/CP15/2017 e a Resolução CNE/CP02/2017, bem assim com as normas expedidas por este Conselho.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso/RN, na condição de órgão executivo-gestor do sistema Municipal de ensino como um todo, desenvolverá, ainda que de forma gradativa e com participação dos respectivos segmentos públicos e privados, um processo de reestruturação e adequação das unidades escolares, dispensando especial atenção às demandas relacionadas com a formação inicial e continuada dos recursos humanos exigidos para a implementação, com eficácia técnico-pedagógica, da Base Nacional Comum.

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:E488443D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12040001/2019 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Contratada: Glenda Cristiany de Lima Bezerra – CPF: 080.131.274-43.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro Escolar Rural.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 13/04/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:370EDCF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15040002/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

Contratada: F. A. B. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI. – CNPJ: 23.361.094/0001-20

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil Pública Municipal (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo (administração direta), FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (administração indireta).

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 13/04/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:0FFD0F9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2020

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 27/04/2020, às 09:00 horas, a **Nova Data** da licitação acima epigrafada – OBJETO: contratação de empresa especializada em gestão documental para a prestação de serviços de digitalização, indexação, organização dos documentos e fornecimento de licença de uso software GED – gestão eletrônica de documentos– fluxo de trabalho, levantamento dos bens moveis e imóveis do município e licença do uso do software patrimonial totalmente WEB. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 - São Paulo do Potengi/RN, 13 de abril de 2020 – João Maria de Luna – Pregoeiro Oficial. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 27/04/2020, às 09:00 horas, a **Nova Data** da licitação acima epigrafada – OBJETO: contratação de empresa especializada em gestão documental para a prestação de serviços de digitalização, indexação, organização dos documentos e fornecimento de licença de uso software GED – gestão eletrônica de documentos– fluxo de trabalho, levantamento dos bens moveis e imóveis do município e licença do uso do software patrimonial totalmente WEB. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 13 de abril de 2020

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:B3E10B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0015/2020 CHAMADA PÚBLICA 0001/2020 PROCESSO Nº 17020001/2020

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 - CHAMADA PÚBLICA 0001/2020. Ratifico nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Comissão Permanente de Licitação – CPL que dispensou a licitação para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-escola), EJA e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE e Secretaria de Saúde, para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial Terezinha Maria Trajano (CAPS), durante o período anual de 2020. No valor de R\$ 300.800,65 (Trezentos mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos), contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI.

São Paulo do Potengi – RN, 08 de março de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A58E1905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08040001/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17020001/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2020. CHAMADA PÚBLICA 0001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi;
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, CNPJ: 36.060.988/0001-21;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-escola), EJA e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Secretaria de Saúde, para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial Terezinha Maria Trajano (CAPS), durante o período anual de 2020. Fundamento Legal - Lei Federal – 8.666/93.

Valor total da contratação: R\$ 300.800,65 (Trezentos mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos).

São Paulo do Potengi-RN, 08 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2FDFA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019 CONTRATO 20200134

CONTRATO Nº.....: 20200134

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA., CNPJ 04.471.402/0001-25

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.144,70 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material

permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.084,80, Exercício 2020 Atividade 0711.101220011.2.046 Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 59,90.

VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO, CPF nº 968.929.944-15

PELA CONTRATADA: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, CPF 926.060.085-53

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:243D7BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2020 - ATA DE
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos **13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 010/2020, cujo objeto trata do **“REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E TRATOR (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”**. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceu a sessão as seguintes empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54), representada pelo Sr. Diego Bruno de Carvalho (CPF: 065.204.574-00) e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 26.620.865/0001-44), representada pelo Sr. Allan Pablo Ferreira de Macedo (CPF: 070.116.744-03), REP LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) representada pelo Sr. Ednaldo Alexandre Soares Pereira (CPF: 008.501.414-19), JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME (CNPJ: 19.464.948/0001-26), representada pelo Sr. João Paulo Araújo dos Santos (CPF: 094.866.174-73) e GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ: 19.382.678/0001-04), representada pelo Sr. João Pedro Teixeira Neto (CPF: 046.486.884-06). Imperioso informar que as empresas RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54) e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 26.620.865/0001-44), já foram devidamente credenciadas na sessão infrutífera ocorrida em 27/03/2020 às 09h00min. Dando início aos trabalhos, o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes e das empresas presentes, verificando a aptidão destes para a participação no certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** os representantes supracitados, bem como considerar as empresas aptas a participação. Continuando, foi aberto o envelope “01” referente as propostas de preços das empresas participantes, sendo estas analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital. Em ato concomitante o Sr. Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** todas as propostas de preços apresentadas por entender que todas cumpriram com as exigências do edital. Convém esclarecer que os

preços consignados pela empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ: 19.382.678/0001-04), estão acima dos anotados no Anexo “I” Termo de Referência do Instrumento Convocatório. Após análise das propostas apresentadas pelos participantes presentes o representante legal da empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ: 19.382.678/0001-04), teceu as seguintes informações, in-verbis: **“AS EMPRESAS RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54) E DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 26.620.865/0001-44) NÃO APRESENTARAM NAS SUAS PROPOSTAS AS DECLARAÇÕES REFERENTES AO ITEM 10, IV, A, B, C.** Levantada a questão o Sr. Pregoeiro esclareceu que as empresas em questão declararam em suas propostas total conhecimento e anuência as cláusulas editalícias e não obstante destaque-se que o objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração, nesta teia a formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço”. Nesta sentido orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: *“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as práticas essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”*. Dando sequência, foi perguntado se havia interesse por parte dos participantes em interpor recurso no tocante à fase de abertura e análise das propostas comerciais. Apenas o representante legal da empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ: 19.382.678/0001-04) respondeu que havia interesse em interpor recurso contra esta fase. Sendo assim explicou o Sr. Pregoeiro que no pregão presencial recurso contra a decisão deste, não terá efeito suspensivo. Passando a diante para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos chegou-se ao seguinte resultado: a empresa REP LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) logrou êxito no item: 01 e a empresa JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME (CNPJ: 19.464.948/0001-26), sagrou-se vencedora do item: 02. Dando continuidade ao certame, foram solicitados os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas detentoras dos registros supracitados. Passada a documentação para análise para os presentes, o representante legal da empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54), informou que a empresa **JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME (CNPJ: 19.464.948/0001-26) apresentou atestado de capacidade técnica em desconformidade com as exigências do edital normativo, haja vista o teor do atestado apresentado tratar-se de locação de veículos e não locação de máquina tipo trator**. Dando continuação o representante legal da empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ: 19.382.678/0001-04) **enfatizou que a empresa REP LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), não cumpriu com o disposto no item 11, subitem IV, aliena “b”, pois apresentou balanço patrimonial, contudo sem o devido registro no órgão competente**. Por tais condicionantes e após análise das documentações apresentadas o Sr. Pregoeiro decidiu **INABILITAR** as empresas JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME (CNPJ: 19.464.948/0001-26) e REP LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), pelos motivos acima expostos. Convém também mencionar que a empresa JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME (CNPJ: 19.464.948/0001-26), apresentou Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Araruna/PB nº 122/2020 vencida, contudo tal empresa, enquadra-se como microempresa na forma da lei e detém dos benefícios estabelecidos nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06. Neste momento os representantes legais das empresas JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME (CNPJ: 19.464.948/0001-26) e REP LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), manifestaram interesse em interpor recurso no tocante a análise dos documentos de habilitação. Dando continuidade ao certame, o Sr. Pregoeiro aplicou o disposto no item “13.19” do instrumento convocatório reabrindo a fase de lances e examinando as ofertas subsequentes na ordem de classificação. Sendo assim, foi

convocada a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54) 2ª (segunda) melhor proposta apresentada nos itens: 01 e 02. Convém enfatizar que o pregoeiro buscou negociar os preços consignados nas últimas ofertas apresentadas pela empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54), contudo tal ajustamento restou infrutífero. Sendo assim o Sr. Pregoeiro solicitou o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54), após a análise dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro observou que a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa nº 6373141, vencida, contudo tal empresa, por ser enquadrada como microempresa na forma da lei, detém dos benefícios estabelecidos nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, sendo assim o Sr. Pregoeiro considerou a empresa como **HABILITADA**. Dirigida a palavra aos presentes o representante legal da empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ: 19.382.678/0001-04), questionou quanto a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE da empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54), haja vista de acordo com sua colocação a mesma não detém de ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como não apresentou os índices registrados na JUCERN e em suas declarações não fez menção a data de assinatura do documento. Reforça ainda com suas palavras que **“a administração não pode descumprir as normas e condições, ao que se acha estritamente vinculado, e a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública, este princípio é mencionado no Art. 3 da Lei de Licitações e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a administração não pode descumprir as normas e condições, tendo em vista que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54), não cumpriu com o edital em sua proposta financeira, como também em sua documentação de habilitação”**. Neste diapasão o Sr. Pregoeiro teceu que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54), detém de CNAE nº 77.32-2-01, onde em seu subgrupo de classe, engloba o aluguel de tratores, bem como a mesma apresentou em seu rol de documentos de habilitação atestado de capacidade técnica desta municipalidade, fato que também evidenciase que a empresa já executou satisfatoriamente para o município de São Vicente/RN os serviços de locação de tratores. Quanto ao segundo atenuante esclarece o Sr. Pregoeiro que além da empresa ter apresentado índices contábeis, estes são uma ilustração econômica e contábil de seu balanço patrimonial, podendo a administração ao fazer o vislumbre da peça contábil patrimonial evidenciar todos os indicadores da empresa. Sendo assim não existe mérito no questionamento apresentado, pois registre-se que a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices e neste caso é facultada, ainda ao Pregoeiro, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastante para esclarecer ou complementar a instrução do processo. Por fim, quanto ao terceiro quesito abordado entendo que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54), cumpriu com as exigências das declarações apresentadas e que a administração deve adotar do rigorismo e formalismo moderado relacionando a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando a função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: **busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento sustentável**. Cabe repisar que o TCU orienta que a administração deve interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de conseguir primar pelo princípio básico da licitação, que seja, a busca da proposta mais vantajosa. Dirimidos todos os condicionantes quanto a fase de lances verbais e habilitação, o Sr. Pregoeiro decidiu permanecer com sua decisão de **HABILITAR** a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.555.440/0001-54). Dirigida a palavra aos participantes, os representantes legais das empresas GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ: 19.382.678/0001-04) e JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME (CNPJ: 19.464.948/0001-26), manifestaram interesse na interposição de recursos na forma do inciso “XVIII” do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Desde já registre-se

que que as demais empresas presente o reconhecimento tempestivo de contrarrazoar quanto aos atos inerentes a eventuais recursos interpostos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 13 de abril de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Equipe de Apoio

Participantes do Certame:

DIEGO BRUNO DE CARVALHO
CPF: 065.204.574-00
RN Construções e Serviços LTDA - EPP
CNPJ: 07.555.440/0001-54

ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO
CPF: 070.116.744-03
Da Mata Representações EIRELI – ME
CNPJ: 26.620.865/0001-44

EDNALDO ALEXANDRE SOARES PEREIRA
CPF: 008.501.414-19
Rep Locações EIRELI – ME
CNPJ: 22.089.880/0001-57

JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS
CPF: 094.866.174-73
João Paulo Araújo Dos Santos –ME
CNPJ: 19.464.948/0001-26

JOÃO PEDRO TEIXEIRA NETO
CPF: 046.486.884-06
Gopan Construções e Locações EIRELI – EPP
CNPJ: 19.382.678/0001-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2BEC3D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está SUSPENSO o pregão presencial nº 012/2020, objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, para análise e adequação do Termo de Referência. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada da Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – centro – São Vicente/RN, pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br ou pelo telefone (084) 3436-0226.

São Vicente/RN 13 de abril de 2020

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF4B8D9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º CONTRATO Nº 07/2020 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATO Nº.....: 07/2020

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO – CPF nº 664.212.684-04, COREN/RN: 001.134.115

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnica de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições: Farmácia Básica.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020 - 10.303.0016.2061 Manut. Da Org. dos Serv. Da Assist. Farm. - elemento de despesa 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de abril de 2020.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Eliene Marlene Dantas de Araújo – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO – CPF nº
664.212.684-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1CEFD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03/2020

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN
CEP 59.168-000 3248-0100 - CNPJ/MF 08.168.478/0001-37
Decreto Municipal nº 03/2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ (Trezentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e três reais e sete

centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, tendo como referência a fonte de recursos a ser adotada, respectivamente.

Tabela I

Unidade Orçamentária	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 0002 2.077 – Concessão e oferta de benefícios eventuais
Elemento	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recursos	13900000 – Outros recursos a assistência social
Valor	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2º. – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Tabela II

Unidade Orçamentária	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 241 0002 1.041 – Reforma do Centro de convivência para idosos
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000 – recurso ordinário
Valor	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de Abril de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:64CA27D0

**GABINETE DO PREFEITO
002/2020**

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de nº 002/2020, “TIPO MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL”, PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme segue Licitantes vencedoras: CAVALCANTI & ROCHA LTDA CNPJ: 04.652.899/0001-88 – vencedor dos itens: 01, 02, 03 e 04. KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA CNPJ: 14.321.936/0001-29 – vencedor dos item: 05.

Senador Georgino Avelino/RN, 13/04/2020.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA

Pregoeiro/PMSGA.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:3F4F8090

**GABINETE DO PREFEITO
HOLOGACAO**

LICITAÇÃO Nº 002/2020 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CAVALCANTI & ROCHA LTDA CNPJ: 04.652.899/0001-88 – vencedor dos itens: 01, 02, 03 e 04. Valor Global da contratação: R\$ 1.133.432,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA CNPJ: 14.321.936/0001-29 – vencedor dos item: 05. Valor Global da Contratação: R\$ 28.368,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada(s) em até 05 (cinco) dias, contados a partir desta convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 13 de abril de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:042DFB49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA
REGISTRO DE PREÇOS 071/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA
REGISTRO DE PREÇOS 071/2019**

LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 – SRP – PROCESSO Nº. 625.007/2019

PROMITENTE CONTRATADA:INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA-ME

CNPJ:30.659.659/0001-15.

OBJETO DA ATA:Registro de preços para prestação de serviços de consultas com especialistas médicos e realização de exames diversos, destinados aos usuários do SUS do município de Serra Caiada/RN.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:Em virtude da empresa contratada por inexecução contratual, por não cumprir com a entrega dos exames solicitados através das ordens de serviços nº 1.853/2019, 2.189/2019, 2.268/2019, 2.270/2019, 2.269/2019, 2.272/2019, 2.274/2019, 2.263/2019, 2.271/2019, 033/2020, 034/2020, 035/2020 e 036/2020, e descumpriu o item 8.1 da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.1 – O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

FUNDAMENTO:Artigos 77 e 78, inciso I da Lei 8.666/93; item 14.12 do edital PP 038/2019 SRP.

Nos termos do Artigos 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988; Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa ao promitente contratado, o prazo de cinco dias úteis a partir da data de publicação deste aviso na imprensa oficial, para querendo, se pronunciar.

Serra Caiada/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:30A0AFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de pneus e peças destinados a manutenção da frota de veículos deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00060/2020 - 27.03.20 até 03.04.20 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - R\$ 7.145,56.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6B72B035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **01110010/2019** - O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **FRANCIMAR ALVES REGO**, DO OBJETO: alteração contratual no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil reais). SEVERIANO MELO - RN, 03 de Abril de 2020. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE - FRANCIMAR ALVES REGO - CPF nº 396.336.398-32 -CONTRATADO(A).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO,
 CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21,
 Representado Por
CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Publicado por:
 Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:4B18AD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à Aquisição de Material Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Abril de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:013DDE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Material Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Abril de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F298E3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE:Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** SegundoAditivo ao Contrato nº 006/2018, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM E SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2021 – **CONTRADA:**A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 21.709.172/0001-09) –**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde e outras –**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
 Prefeito.

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL
 A M DA S Gurgel Service EIRELI ME

Publicado por:
 Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:34E5727E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 006/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020 –
PMSN/RN – GP.

"Determina a contenção de despesas e o corte de gastos na Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, por período determinado e dá outras providências correlatas."

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigos da Lei Orgânico Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial da legalidade, impessoalidade, probidade, publicidade, e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de se zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município de Sítio Novo/RN, decorrentes especialmente da crise econômica instalada no País nos últimos dias pelo enfrentamento do "Novo Coronavírus" (COVID-19), que recomenda ao Poder Executivo adotar medidas para compatibilizar a despesa à realização efetiva da receita, sob pena de interrupção de serviços essenciais e obrigatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas do Município;

CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe aos administradores obrigações quanto a boa aplicação dos recursos públicos, bem como, cortar e reduzir gastos e levando em consideração o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a administração municipal de Sítio Novo/RN, não pretende medir esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO os últimos acontecimentos ocorridos no mês de março, na qual ficou decretado estado de emergência, conforme o Decreto Municipal de 004/2020 – PMSN/RN de 20 de março de 2020, devido a Pandemia do "Novo Coronavírus" (COVID-19);

CONSIDERANDO por derradeiro, que mediante este Decreto, além de reduzir e reavaliar gastos, se busca abrandar parte do rigor formal, com o objetivo de permitir uma ação de ajustes mais célere pelo Município de Sítio Novo/RN.

DECRETA:

Art. 1º.A partir desta data, todos os Secretários Municipais, e dirigentes de Órgãos da Administração Pública Municipal deverão contingenciar os gastos dos seus setores e consultar previamente a Secretaria de Finanças, antes de efetuar qualquer espécie de despesa.

Art. 2º.O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração fica proibido de realizar o pagamento de horas extras, sem a devida justificativa e autorização, exceto em casos de extrema urgência e necessidade.

§ 1º Fica vedada, no período de vigência deste Decreto, no âmbito da Administração Direta e Fundacional, a prática de qualquer ato que importe em realização e pagamento de horas extras e qualquer tipo de gratificações/comissões de trabalho.

§ 2º O Secretário da Pasta deverá encaminhar à Secretaria de Administração, até o dia 20 de cada mês, a relação dos servidores que se encontram nas exceções previstas no caput.

Art. 3º.Fica determinado que todos os servidores deverão responder pela racionalização e economia de energia elétrica, telefone, combustível, papel, tinta de impressora, equipamentos e ferramentas, bem como pela conservação e segurança no uso de todo equipamento e veículo.

Art. 4ºA Secretaria de Administração fará um controle rigoroso nos gastos com material de expediente de todas as Secretarias e Órgãos Públicos Municipais.

Art. 5º.Ficam excepcionados do cumprimento da jornada de trabalho integral os servidores que atuam em áreas que realizam serviços considerados de natureza essencial como cozeiros, vigias, Conselho Tutelar e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial

de trabalho; as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo todas as Unidades de Saúde e os Postos de Atendimento.

Art. 6º.Ficam suspensos os pagamentos de gratificações vigentes no âmbito da Administração Direta e Fundacional.

Art. 7º.O ocupante de cargo de provimento em comissão, poderá ser convocado sempre que houver necessidade da Administração.

Art. 8º.Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020, e terá prazo determinado de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, aos 13 de Abril de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:0471D378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

CONTRATADA :RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ sob o nº 10.917.124/0001-90)

OBJETO :Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo da Locação de dois (02) veículos, com 05 (cinco) portas, sem motorista, tipo hatch. Direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou 1.5; 2 airbags frontais; Ar condicionado de fábrica; Ano 2016 ou modelo 2016 ou superior; Câmbio : manual; Combustível : etanol/gasolina; Alarme ; trava elétrica, referente ao item 01, do Lote 03, prorrogação por doze (12) meses, correspondente a Locação de Veículos, para atender as necessidades especificamente das medidas de enfrentamento relacionados a Pandemia do Coronavírus no âmbito deste Município de Taipu/RN, por noventa (90) dias.

BASE LEGAL: Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017 – Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURAS:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa RB Locações e Construções Eireli ME - Sr. Pedro Quintiliano Cordeiro, portador da cédula de identidade nº 002.109.552-SSP/RN

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B4AAA8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - TOMADAS DE PREÇOS NºS 001,
002 E 003/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que a fim de cumprir o prazo final para realização de cadastramento de prestadores de serviços neste Município, o que determina o § 2º do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, uma vez que a sede da Prefeitura se encontrou fechada no dia 09/04/2020, prejudicando o acesso dos licitantes a sala de Licitações, para efetivação de realizarem o competente cadastramento, ficam apazadas as licitações : Tomada de Preços Nº 001, 002 e 003/2020, para o próximo dia 22/04/2020, nos mesmos horários anteriormente designados. Esclarecemos que a sala da Comissão de Licitação se encontra abertura ao público, as segundas, quartas e sextas, mediante medidas

de proteção de enfrentamento relacionados a Pandemia do Corona vírus no âmbito deste Município de Taipu/RN, tendo que **o cadastramento ser feito presencialmente**, sem aglomerações, não aceitando documentos encaminhados por e-mail, uma vez que podem advir vários que devem ser autenticados pela própria CPL, merecendo serem checados para conferência de sua autenticidade. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 13 de abril de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A28A81C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **SOLANGE DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 060.793.684-39 para exercer o cargo de Diretora Escolar, Lotado nas Escola Geraldo Lins e Gabriel Rodrigues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 13 de abril de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:FEC160A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, zero quilometro, tipo passeio, para atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tangará/RN.

VALOR: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/Fundo Municipal de Assistência Social, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

DATA: 09 de abril de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:DEF7ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 9202000016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J LACERDA DE FREITAS

CNPJ (MF) Nº 09.010.508/0002-26

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 13 KG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

397 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.156 . 0 . 339030 - Material de Consumo

430 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.157 . 0 . 339030 - Material de Consumo

448 - 4 . 8000 . 8 . 244 . 19 . 2.100 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME PREFEITA MUNICIPAL

FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL

J LACERDA DE FREITAS - 09.010.508/0002-26

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0D6672F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 9202000016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: J LACERDA DE FREITAS

CNPJ (MF) Nº 09.010.508/0002-26

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 13 KG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

547 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.189 . 0 . 339030 - Material de Consumo

564 - 2 . 6000 . 12 . 366 . 10 . 2.23 . 0 . 339030 - Material de Consumo

581 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.192 . 0 . 339030 - Material de Consumo

622 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.195 . 0 . 339030 - Material de Consumo

647 - 2 . 6000 . 12 . 365 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo

666 - 2 . 6000 . 12 . 365 . 23 . 2.48 . 0 . 339030 - Material de Consumo

139 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 505 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.183 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 191 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.95 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 Valor Global: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 J LACERDA DE FREITAS - 09.010.508/0002-26

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FB39E62D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 92020000016
 ORIGEM: PREGÃO nº 9/2020-0016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: J LACERDA DE FREITAS
 CNPJ (MF) Nº 09.010.508/0002-26
 OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 13 KG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.328,00 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 79 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 132 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 275 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 Valor Global: R\$ 5.328,00 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).
 VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE
 J LACERDA DE FREITAS - 09.010.508/0002-26

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:636CC8CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) GERALDINA DANTAS JACOME DE SOUSA, referente a Locação de um prédio localizado à Rua Maria Arlinda s/n, Bairro Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da Junta de Serviço Militar de Tenente Ananias/RN. com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) Mensal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CANIDÉ GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Janeiro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:31D77BA0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2020-0018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: IND. E COM. DE CONFECÇÕES CONFERÊNCIA TEXTIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.48.739/0001-28

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN, visto a necessidade perante a Pandemia COVID-19.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição deste item visa atender as necessidades dos serviços essenciais e imprescindíveis para continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Em meio a um surto Mundial de Corona Vírus e com a confirmação de casos no Brasil e bem como no Município de Tenente Ananias-RN, o consumo de máscara cirúrgica tem aumentado consideravelmente, tendo também o risco do desabastecimento do produto no mercado, visto ser um meio de proteção contra o corona vírus. As Máscaras Cirúrgicas devem ser utilizadas em precaução por gotículas pelos profissionais da saúde e nos pacientes na suspeita ou confirmação de doenças transmitidas de forma respiratória por aerossóis ou gotículas, como é o caso do COVID - 19, e também de doenças como Tuberculose, Sarampo e Varicela.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2020 Art 4º

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de Abril de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E8EC8BC8

GABINETE DA PREFEITA “DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA ATUAL SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO COVID - 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 024/2020

“Dispõe sobre Medidas Temporárias de Enfrentamento da Atual Situação de Emergência em Saúde Pública Provocada pelo COVID - 19 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus – COVID-19, o que é agravado pelo contato e aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando a imediata e necessária adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Tenenteananiense;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado;

Considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando as disposições dos Decretos Municipais 019, 020, 021 e 022 de 2020, respectivamente;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do Artigo 6º do Decreto 019/2020 que passa a vigorar:

“**Art. 6º** Fica regulamentado, por tempo indeterminado, o funcionamento em locais de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus/Covid-19.

§ 1º- A partir do dia 24 de março de 2020, ficam definidas as seguintes restrições relativas ao funcionamento de estabelecimentos:

I - fica estabelecido a suspensão, por tempo indeterminado, as atividades e funcionamento do comércio lojista, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A medida não se aplica a supermercados, açougues, vendas de hortifrutigranjeiros, padarias, mercearias, postos de combustíveis, borracharia, farmácias, drogarias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde, farmácias veterinárias, provedores de internet, lojas de materiais de construção, oficinas mecânicas e lava jato;

II - fica suspenso o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, sendo permitida unicamente a prestação de serviço de entrega em domicílio (delivery), devendo os estabelecimentos permanecerem com as portas fechadas para o público presencial;

III - consultórios médicos e clínicas odontológicas só poderão atender e respeitando o limite de distância mínima de 02 (dois) metros, entre as pessoas no interior da clínicas;

IV - ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades nas Clínica de estética, salões de beleza, manicure, pedicure, cabeleireiros e barbeiros;

V - lotéricas, pontos de atendimento de serviço bancário e demais estabelecimentos afins, terão os seus horários de funcionamento normal, devendo manter controle de quantidade de pessoas atendidas por vez, bem como, organizando as aglomerações para atendimento com fichas descartáveis e orientação, mantendo, portanto, o espaço de dois metros de distância entre pessoas, devendo higienizar corrimões, separadores de fila, balcões, equipamentos e utensílios, de forma a prevenir a disseminação do Coronavírus, caso não atenda ao disposto a recomendação é de suspender o atendimento;

§ 2º - Mercearias, padarias, postos de conveniências e demais estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, devido ao potencial de aglomeração, se enquadram na categoria de bares, salvo se proibir a venda de bebidas para o pronto consumo, sujeito às penalidades compulsórias, inclusive fechamento do estabelecimento e responsabilização na forma legal.

§ 3º- Aos supermercados, mercadinho e mercearias fica estabelecido o horário de funcionamento de 07h00 às 18h00 de segunda-feira à sexta-feira, aos sábados e domingos os horários de funcionamento serão determinados conforme acordo entre os funcionários, devendo reservar o horário de 07h00 às 09h00, para atendimento preferencial às pessoas acima de 60 anos ou portadores de condições que as coloque no grupo de risco, caso não tenha pessoas para atendimento preferencial segue atendimento normal, após as 09h00 fica liberado fluxo normal de atendimento ao público em geral.

§ 4º- As atividades permitidas para o funcionamento, previstas no Art. 6º §1º, I, Parágrafo Único, deverão manter pelo menos espaço de 5m2 por pessoa no interior do estabelecimento. E, na medida em que um cliente se retirar da loja, um novo poderá ser admitido.

§ 5º- Fica sob a responsabilidade do estabelecimento o controle de entrada dos clientes, as filas deverão ser organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 02 (dois) metros, de preferência evitar filas, caso não seja possível evitar que seja feita orientação bem como o controle da distância mínima entre os clientes, os estabelecimentos manterão uma equipe de apoio na entrada e na saída das lojas, de forma a evitar a aglomeração de pessoas.

§ 6º- As farmácias deverão manter o controle de atendimento de clientes, bem como o controle de possíveis filas na parte externa.

§ 7º- Os clientes deverão realizar as suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias;

§ 8º- Recomenda-se que compareça à loja apenas um membro da família, mantendo em casa, na medida do possível, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis;

§ 9º- Deverá ser disponibilizado álcool em gel para uso dos clientes, tanto na entrada como na saída da loja, além de realizar a higienização do ambiente e dos móveis e equipamentos de forma constante;

§ 10. Os estabelecimentos, atividades, objetos da suspensão de funcionamento, ficam com os seus alvarás suspensos pelo mesmo período.”

Art. 2º A alteração do Artigo 8º do Decreto 019/2020 que passa a vigorar:

“**Art. 8º** Em caso de falecimento, os velórios, nos casos confirmados ou ainda suspeitos de Coronavírus estão proibidos os velórios e a família poderá acompanhar o sepultamento na área externa dos cemitérios municipais e respeitando a distância mínima entre os participantes de 02 (dois) metros. Para os demais casos, as famílias poderão velar seus familiares por apenas 01 (uma) hora e, no Máximo, 10 pessoas por sala/residência, sendo proibido as aglomerações de visitantes pelas áreas internas e externas, bem como, o fornecimento de lanches, os contatos físicos como apertos de mãos, abraços e beijos.”

Art. 3º Em caso de descumprimento das disposições acima estabelecidas, a Polícia Militar poderá ser solicitada a exercer o poder com vistas à manutenção da ordem pública.

Art. 4º As pessoas, as empresas, os estabelecimentos em geral deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus, como distanciamento de pessoas, evitando-se o contato físico, higienização de mobiliário, equipamentos, utensílios e outros.

Parágrafo Único. A recomendação é que as pessoas fiquem em casa.

Art. 5º. O Poder Municipal poderá editar normas complementares de acordo com a necessidade e orientações técnicas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Tenente Ananias/RN, 13 de abril de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F6A66328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019/2020 – GABINETE DA PREFEITA

INSTITUI MEDIDAS EMERGENCIAIS E
TEMPORÁRIAS, NO ENFRENTAMENTO DO
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM
DECORRÊNCIA DO COVID-19
(CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a grave crise de saúde pública que assola todo planeta em decorrência da pandemia da COVID-19, pandemia essa, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando que a União Federal, em total sintonia com a O.M.S., mediante o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública em toda Nação Brasileira;

Considerando que através da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro do ano corrente, foram impostas as regras para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do CODIV-19 (coronavírus);

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 29.534, de 19 de março do corrente ano, declarou estado de calamidade pública em todo território Potiguar, situação essa, reconhecida pela Assembleia Legislativa Estadual;

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e a necessidade de estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia;

Considerando que apesar da situação atual impor aumentos nas despesas, houve grande queda na arrecadação municipal, exemplificando os créditos auferidos durante os meses de fevereiro, março e abril do ano em curso;

Considerando que todos os esforços estão sendo empreendidos pela Administração Municipal, como o fito de ajustar as contas municipais, e assim, manter a prestação dos serviços públicos, principalmente no atendimento a saúde básica do município;

Considerando que dentre as medidas adotadas, foi determinada a suspensão das atividades escolares e de outros setores, em virtude do isolamento social, e, por conseguinte, todas as unidades escolares encontram-se fechadas e programas sócio assistenciais;

Considerando finalmente, o poder-dever que é atribuído ao Administrador Público em adotar todas as medidas necessárias em prol do bem estar da população, como também na boa aplicabilidade dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, e ainda o cumprimento das obrigações de cunho financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, todos os efeitos produzidos pelos contratos temporários dos professores do **PROEJA** – referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA MUNICIPAL PROEJA LAURENTINENSE 2018; **Bolsistas do Programa Bolsa Estágio** – referente ao EDITAL 004/2019 – BOLSA ESTÁGIO PARA ANO LETIVO 2020; **OFICINEIROS** do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - SMASDC, que

mantém vínculo de trabalho, de forma precária, com fins de atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público.

Art. 2º - Fica também suspensa a gratificação de função a docência (regência de classe) por tempo indeterminado de acordo com o inciso I – parágrafo segundo do Art. 51 da Lei Municipal nº 223/2010, que apresenta o seguinte texto:

“Art. 51 – Os profissionais do magistério farão jus as seguintes vantagens especiais:

I – Gratificação de função e de incentivo à docência no percentual de 10% (dez) por cento, sobre o salário base, devido ao professor de sala de aula.

Parágrafo segundo - As vantagens descritas no inciso I, só serão aplicadas se houver disponibilidade financeira pelo Município, ou a qualquer tempo em que o Governo Federal vem a efetuar as devidas complementações dos recursos destinados aos Municípios conforme previsto na Lei Federal 11.738/08.”

Art. 3º - Para atender as ações desenvolvidas pela Municipalidade no enfrentamento da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), poderá qualquer servidor integrante do quadro de pessoal ser convocado, para atuar nas referidas atividades, respeitada a carga horária e atribuições do cargo público exercido.

Art. 4º - Para fins de equilíbrio financeiro e administrativo, a administração pública poderá tomar outras medidas com fim de garantir a continuidade dos serviços públicos que não estão dispostas no referido decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 13 de abril de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5473358C

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICA O ITEM 3.6 (RESULTADO PRELIMINAR) E O
ITEM 3.8 (RESULTADO FINAL) DO EDITAL 001/2020 DO
CALENDÁRIO DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 354/2018, 375/2019 E 387//2020.

Por meio da presente Edital, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz torna público as retificações do Edital 001/2020 para a concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes deste Município, haja vista que foi enviado para a Câmara Municipal, no dia 11 de março de 2020, através do Ofício nº 031/2020 – GP, o Projeto de Lei de nº 004/2020 que aumenta o número de vagas para beneficiar ainda mais estudantes deste município, e que devido a situação emergencial de isolamento social em virtude da pandemia do Corona vírus a referida Câmara Municipal suspendeu as sessões ordinárias sem que tenha apreciado e votado o devido projeto.

3. DO CALENDÁRIO E INSCRIÇÕES

3.6. O resultado Preliminar será divulgado após a apreciação e votação do projeto de Lei Nº 004/2020 – GP;

3.8. O Resultado Final será divulgado após a apreciação e votação do projeto de Lei Nº 004/2020 – GP;

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de abril de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:18AC8EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO Nº 007/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCASIONADA PELA PANDEMIA INTERNACIONAL DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública; e, por fim,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 29.600/2020, publicado em 08 de abril de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Será facultado, no âmbito do Município de Tibau, a abertura do comércio e a prestação de serviços, os quais sejam considerados essenciais, nesta Sexta-feira Santa, dia 10 de abril de 2020, e no Sábado, dia 11 de abril de 2020.

Art. 2º. No Domingo, dia 12 de abril de 2020, bem como nos demais Feriados nacionais e municipais, será facultado a abertura do comércio e a prestação de serviços, os quais sejam considerados essenciais.

Art. 3º. As medidas presentes nos artigos 1º e 2º se estenderão até o dia 23 de abril de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das medidas temporárias anteriormente determinadas.

Tibau-RN, 09 de abril de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:57E16018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADM MTB/ RN
Nº 1901221547/2020 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA**

No dia 24 de março de 2020, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de pavimentação de ruas da zona urbana do município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, com o julgamento da proposta de preços da empresa licitante habilitada **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, após a retificação dos erros apontados

pelos Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Analisados os documentos e planilhas apresentadas, verificou-se o pleno atendimento às exigências editalícias, estando CLASSIFICADA a PROPOSTA e VENCEDORA do presente certame a empresa licitante **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor global de **R\$ 251.617,76** (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas elas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de março de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ROMUALDO DOS SANTOS	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro	Membro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:90A9C5E5

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2020 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901223099/2020) CONVOCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2020
(Processo Administrativo nº 1901223099/2020)

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convoca os representantes das empresas licitantes vencedoras **ADRIANO DOS SANTOS JALES, SM DANTAS SANTOS-ME E ÍTALO DANTAS08634537404** a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal para a subscrição das Atas de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação desta.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de abril de 2020

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:530EBA52

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/
2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
(Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901221547/2020)

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/
2020**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas / RN, 24 de Março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:200C9931

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
(Processo Administrativo MTB/ RN nº1901221547/2020)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN**, em favor da empresa licitante **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo a importância global de **R\$ 251.617,76** (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Timbaúba dos Batistas / RN, 24 de Março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:12B75449

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1901221547

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO
Nº 1901221547

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**; OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN**; VALOR GLOBAL: R\$ 251.617,76 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em seis (06) meses contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0021.2105.1018 - Construção e Recuperação de Pavimentação e Drenagem de Ruas; ELEMENTO DE DESPESA: 33.9039 – Outros serviços de Terceiros (PJ); FONTE: 15100000; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Raimundo de Moraes Lisboa Neto – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9DA8F35C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2020 – DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES DESTES MUNICÍPIO.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 010/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ MÁRIO SEVERIANO DE MELO – ME	26.918.732/0001-59	01	R\$ 120,00	RS 96.000,00
		02	R\$ 287.000,00	RS 287.000,00

Touros/RN, 13 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3845D29B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 027/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.924.624/0001-84, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO MORNO - CAUM**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no importe global de R\$ 13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 13 de abril de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:226A6384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES DESTA MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ MÁRIO SEVERIANO DE MELO - ME	26.918.732/0001-59	01	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
		02	R\$ 287.000,00	R\$ 287.000,00

Touros/RN, 13 de abril de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B368EBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº041/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Lazaro Dias Pinheiro das comissões e conselhos as quais o servidor é integrante dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera o Senhor **LAZARO DIAS PINHEIRO**, CPF Nº 053.780.394-79, RG Nº 2.139.581, de todos os Cargos nas Comissões e conselhos o qual é integrante, na Prefeitura Municipal de Umarizal. Os quais sejam

01- Conselho Municipal de Defesa Civil de Umarizal (RN).
02- Comitê do Plano Anual de Compras

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 13 DE ABRIL DE 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:73257F87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº042/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Francisco Jadson Xavier das comissões e conselhos as quais o servidor é integrante dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera o Senhor Francisco Jadson Xavier, de todos os Cargos nas Comissões e conselhos o qual é integrante, na Prefeitura Municipal de Umarizal. Os quais sejam;

01- Conselho Municipal de Defesa Civil de Umarizal (RN).
Francisco Jadson Xavier Representante da Câmara dos Vereadores (Titular)
02- Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME
Francisco Jadson Xavier (Representante do Legislativo)
03- Conselho municipal de cultura do município de Umarizal
Francisco Jadson Xavier (titular)
04- Conselho Municipal de Educação do Município de Umarizal (RN)
Francisco Jadson Xavier (Representante do Legislativo)

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 13 DE ABRIL DE 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:0D6330E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº043/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Matheus Henrique de Amorim Paiva do Cargo de Coordenador de Pessoal e dá outras providências;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**, CPF Nº 102.820.384-50, RG Nº 3364322, do cargo de Coordenadoria de Pessoal (CC5).

Art. 2º - Fica exonerado o referido servidor de todas as comissões as quais é integrante, na Prefeitura Municipal de Umarizal.

01- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CMACS/FUNDEB.
Matheus Henrique de Amorim Paiva (suplente).

02- Conselho Municipal de Defesa Civil de Umarizal (RN).
Matheus Henrique de Amorim Paiva Representante da prefeitura Municipal (Titular)

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de abril de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:582388D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:
09.619.072/0001-96
Processo nº 35/2018 - Tomada de Preço nº 003/2018
Objeto: Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Ezequiel Ferreira e trecho da Rua Francisco Cornélio, Pêgas, Upanema/RN.
Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. De Infraestrutura E Desenv. Urbano
Ação: 1018-Drenagem E Pavimentação De Logradouros Públicos
Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,
Fonte De Recurso: 181 - Recursos De Convênios- 100600000 - Outras Fontes De Recursos
Vigência: 16/09/2019 a 16/01/2020
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96

Upanema/RN, 16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7CD48B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:
09.619.072/0001-96
Processo nº 35/2018 - Tomada de Preço nº 003/2018
Objeto: Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Ezequiel Ferreira e trecho da Rua Francisco Cornélio, Pêgas, Upanema/RN.
Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. De Infraestrutura E Desenv. Urbano
Ação: 1018-Drenagem E Pavimentação De Logradouros Públicos
Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,
Fonte De Recurso: 181 - Recursos De Convênios- 100600000 - Outras Fontes De Recursos
Vigência: 16/01/2020 a 16/05/2020
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96

Upanema/RN, 16 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6E65B552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA EPP
CNPJ nº 23.768.809/0001-63
Processo nº 01724/2018 - Tomada de Preço nº 008/2018
Objeto: Construção de calçada s nos passeios públicos.
Unidade orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano
Ação: 1022 Construção E/Ou Recuperação De Calçadas Na Zona Urbana Do Município
Natureza: 4.4.90.51 Obras E Instalações
Fonte: 0100000000 Recursos ordinários
Vigência: 13/04/2020 a 13/04/2021
Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assina pela contratada: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA EPP
CNPJ nº 23.768.809/0001-63

Upanema/RN, 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:371B8A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –
CRC 2020**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 31.890.755/0001-32 a qual tem por ramo pertinente: Construção de edifícios dentre outros. Empresa com sede na Rua Manoel Claudino 279 Centro CEP: 59.730-000 Olho D'água do Borges/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2020 na Prefeitura deste Município na data de 08 de abril de 2020

OBS: Não há pendência de documentação
Validade do CRC – 31/12/2020

Venha-Ver/RN, 08 de abril de 2020

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:00F1F034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170303/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170303/2020 – DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170303/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Assessoria mediante o IDEMA referente a emissão de licença ambiental no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.500,00, em favor de ISABELLE VENÂNCIO SAMPAIO CORTEZ, CREA 161564907-7, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5084 - ASSESSORIA NA EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PERANTE O IDEMA	SERV	1	2.500,00	2.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 09 de abril de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CF2175F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 396/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 09 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:58A75E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 397/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE**

MEDEIROS Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8E20B2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 398/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:11B7CE2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 399/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9952758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 400/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F76CC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 401/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C3C1E5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 402/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7234F6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 403/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de abril de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:478D89AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 404/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de abril de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E9225E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 406/2020 – FMS**

V

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 11 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:80D0BEOB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 405/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66EFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 407/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59D2A855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 408/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE**

MORAIS, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2393987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 409/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1589289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N.º 02252020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 504.603,60 (quinhentos e quatro mil seiscentos e três reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, conforme Ofício nº 0002/2020, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 504.603,60 (quinhentos e quatro mil seiscentos e três reais e sessenta centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado à realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0022	Saúde Integral para Todos				
1.138	Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12140000	R\$	122.603,60
339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12140000	R\$	122.000,00
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1214000	R\$	160.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	2990000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Extraordinário				R\$	504.603,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) e o excesso de arrecadação – Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, e § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 488/2020 – GM/MS, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde	Fonte	12140000	R\$	71.690,00	
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar nº 71210004 – Ofício Emendas nº 034/2020, de 07 de abril de 2020, do Deputado federal Beto Rosado.	Fonte	12140000	R\$	160.000,00	
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados)	Fonte	29900000	R\$	100.000,00	
Excesso de Arrecadação – Portaria nº 774/2020 – GM/MS, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde	Fonte	12140000	R\$	172.913,60	
Total do Crédito Extraordinário				R\$	504.603,60

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e atendimento a recomendação do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de abril de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:90860720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2020 com início 30 de março de 2020, realizada em 10 de abril de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA 53859707434					
CNPJ: 20.520.701/0001-69		Telefone:			Email:
Endereço: RUA ADAUTO DORNELAS CAMARA, 82, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000					
Representante: - RG: 879120-ITEP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	30000	Unidade	REFEIÇÃO JANTAR - REFEIÇÃO (Tipo MARMITEX) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa e/ou cuscuz; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. A serem servidas no Município de Baía Formosa (sede e distritos) com entrega nos locais. Empresa com estabelecimento no limite territorial do Município de Baía Formosa.		14,80
00003	1500,00	Pessoa	LANCHE COMPOSTO DE: 01-Tipo de Bolo (ovos/laranja/chocolate), sendo 1 fatia por pessoa; Biscoitos (doces e salgados), 05 – Biscoitos por Pessoa; Sanduiche de Queijo (Pão Frances/Pão de Caixa + Queijo Mussarela), 01 – Sanduiche por Pessoa; 01 – tipo de suco (goiaba/acerola), 01 – Copo (150ml) por pessoa; Café, 01 – Copo (100ml) por pessoa, 01 – Copo (100ml) por pessoa; Leite; Salada de Frutas (mamão, banana, laranja, abacaxi), 01 – Copo (150ml) por pessoa.		12,00
00004	1500,00	Pessoa	COFFE BREAK: composto de 02 tipos de bolo (ovo/ laranja/ chocolate/ mesclado), 02 (duas) fatias por pessoa; torrada de pão 04 (quatro) por pessoas; Tapioca 01 (uma) tapioca por pessoa; Biscoitos (doces e salgados) 05 (cinco) biscoito por pessoa; Sanduiches de queijo e presunto (pão francês/ pão de caixa + queijo mussarela + presunto), 01 (um) sanduiche por pessoa; Pão de queijo 02 (dois) pães por pessoa; 01 (um) tipo de patê (queijo/ frango/ presunto); 02 (dois) tipos de suco (goiaba/ acerola/ maracujá/ abacaxi) 02 (dois) copos de 100ml por pessoa; Café 01 (um) copo de 100ml por pessoa; Iogurte (morango/ mamão c/laranja/ ameixa) 01 copo por pessoa; Salada de frutas (mamão, banana, laranja, abacaxi), 01 (um) copo de 150ml por pessoa.		12,00

Vencedor(es): REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487					
CNPJ: 26.686.839/0001-19		Telefone: 88220941			Email:
Endereço: ADAUTO DORNELAS CAMARA, 38, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: REJANY FREIRE DA SILVA - RG: 824496-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	5000,00	Unidade	REFEIÇÃO ALMOÇO (Tipo MARMITEX) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. A serem servidas no Município de Baía Formosa (sede e distritos) com entrega nos locais. Empresa com estabelecimento no limite territorial do Município de Baía Formosa.	Da casa	14,80

Baía Formosa/RN, 13 de abril de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:69D5C4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0451/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila
do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0451/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) Camila Beatriz de Medeiros para ser acompanhante de paciente, que se encontrava em trabalho de parto no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 04.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:90C7BB65**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0461/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0461/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A): ALBERTO JORGE DOS		SANTOS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198815-8		
DOCUMENTOS:		CPF: 598.020.064-91	RG:	
LOTADO(A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Siena QGK- 9656		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Maurilha Santos, para a Casa de Apoio KAKS, para realizar procedimentos no CECAN, em Natal/RN, no dia 09.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:CADE4445**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0463/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0463/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		191340-7		
DOCUMENTOS:		CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		20:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Ambulância QGO – 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elani Cristina da Costa, para realizar TC Cervical e TC Crânio no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 10.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F6123B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0465/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0465/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE: Veículo Ambulância	QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir material colhido do Hospital Regional do Seridó para a realização de testes para o Covid – 19, no LACEN, em Natal/RN, no dia 10.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	10/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:C0665F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS

A prefeitura Municipal de Cruzeta, solicita de empresas interessadas e do ramo de aquisição gradativa de medicamentos, O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 3 (três) dias corridos para o e-mail: licitacoesacruzeta@gmail.com, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João de Góes,167, centro, Cruzeta/RN, Cep: 59375-000. Informações (84)3473-2210.

Cruzeta/RN, 13 de abril de 2020.

LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	QUANT.
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, P, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CAIXA	200
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, M, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CAIXA	100
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, G, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CAIXA	40
4	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	PACOTE (50 UNIDADES)	200
5	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATÉ 0,3 MICRA (N95).	CAIXA	40
6	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UNIDADE	400
7	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 (24618) - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE (SENDO O PAR)	150
8	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 (21198) - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS	UNIDADE (SENDO O PAR)	150

	DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. PAR 45.000 03		
9	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 (21201) - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. PAR 60.000 04	UNIDADE (SENDO O PAR)	150
10	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 (21210) - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE (SENDO O PAR)	150
11	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA CÓDIGO BEC: 5002435 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 50 G/M²; ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDROREPELENTE, HIPOALÉRGICO, TAMANHO 140 X 180 CM (A X L); AZUL CLARO OU VERDE CLARO, MANGA LONGA COM PUNHO BRANCO, EM MALHA CANELADA; DECOTE COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM ABERTURA TRASEIRA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	250
12	ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO EM ACRÍLICO	UNID	15
13	PROPÉS DESCARTÁVEL (SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCA TIPO SOLDADO DE POLIPROPILENO - TNT - GRAMATURA 30G/CM2 TAMANHO ÚNICO) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	250
14	PROTECTOR FACIAL FACE SHIELDS	UNID	10
15	ROUPA TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO LAMINADO MICROPOROSO, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL COM ZÍPER DE DUAS VIAS, LAÇOS NOS POLEGARES, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PULSO E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS, TECIDOS COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO.	UNID	20
16	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO INCOLOR.LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS	FR	100
17	ÁLCOOL GEL - GELÉIA INCOLOR.LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS	FR	100

LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO

Coordenadora de Apoio Administrativo

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F1854950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 9 CREDITO ADICIONAIS -CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ:

08.106.510/0001-50

PORTARIA Nº 9 , DE 13 de janeiro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019

Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.372.920,17 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e dezessete centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro

de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 13 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.372.920,17
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					7.200,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.100,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				6.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.100,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					272.980,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				246.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	140.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	79.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.500,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	10.000,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				16.380,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	16.380,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					159.400,00

	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				159.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	157.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.100,00
06 .006	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				1.805.030,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				880.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	730.940,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				32.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				491.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	435.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	56.100,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	8.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				156.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	128.990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	36.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.000,00
07 .007	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				487.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				452.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	413.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2026 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	35.000,00
08 .008	SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO				7.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
09 .009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.531.812,17
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				733.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	577.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	32.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12500000	0001	21.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	70.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				70.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				325.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	132.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	127.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	16.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	12140000	0001	10.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL				35.000,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001		5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001		6.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					204.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		74.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		50.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		10.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB					38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001		17.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					95.012,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		69.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.012,17
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001		15.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						75.998,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					46.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		19.000,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF					21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		21.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					8.998,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001		998,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA						26.500,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					16.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		16.500,00
	2054 APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR					10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)						4.372.920,17
02 .002 GABINETE DO PREFEITO						7.200,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					6.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.100,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO						320.180,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO					184.680,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		54.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001		4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		66.380,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		4.000,00

	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				59.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	55.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				32.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	23.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9.000,00
	2120 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				32.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					162.400,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				150.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	59.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				11.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					1.638.240,00
	1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				422.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	3.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	3.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	199.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	185.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	5.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	27.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	1.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	900,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				104.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	92.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	7.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				12.220,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	150,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	90,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	90,00
	2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			9.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.900,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL			243.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	8.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	119.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	80.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			146.080,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.880,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	52.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			150.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	400,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	40.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	20.000,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE			80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	30.000,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%			258.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	249.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	9.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%			38.440,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	900,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	10.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	4.740,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	1.900,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA			34.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	400,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			27.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					372.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				209.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	140.000,00
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				10.000,00
		3.1.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	5.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	120.000,00
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					7.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.438.412,17
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				245.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	12.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12500000	0001	43.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	9.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	79.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				384.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	159.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	119.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	44.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.400,00

	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				293.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	119.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	78.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	43.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.900,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				6.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				32.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	21.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				280.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	214.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				31.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	4.950,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				64.800,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	48.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				65.012,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	29.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	29.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.012,17
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				14.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					155.998,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				25.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				98.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	700,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	4.500,00
	2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	4.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				7.998,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.198,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	400,00
	2100 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					146.490,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				139.390,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	87.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.000,00
	2054 APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR				3.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.200,00
			10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.200,00
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
99.099 RESERVA DE CONTIGENCIA					125.000,00
	9999 RESERVA DE CONTIGENCIA				125.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	125.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:161435D5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 1106 CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50
DECRETO Nº 1.106, DE 13 de janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.843.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.843.800,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 13 de janeiro de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.843.800,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					279.700,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				237.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	56.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				17.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.700,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					445.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				239.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	172.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				90.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	90.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				116.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	116.000,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					13.100,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				13.100,00

06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.100,00
					961.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				92.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	92.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				307.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	307.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				131.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	111.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			10010000	0001	20.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				26.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	26.000,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				45.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	45.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB40%				209.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	140.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	69.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				86.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	71.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					560.100,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				400.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	129.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	74.500,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	100.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.241.700,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				280.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	166.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	114.700,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				55.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	55.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				866.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	192.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	419.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	121.700,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				4.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.800,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					242.200,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				166.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	10010000	0001	16.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				76.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	19.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	41.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	16.000,00
II .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					101.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	101.000,00
Anexo II (Redução)					3.843.800,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					229.700,00
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	29.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				45.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	2062 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE				1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			10010000	0001	200,00
	2063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				5.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SETOR DE TRANSITO				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	27.000,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
	1104 APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.000,00
	1105 APARELHAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	9.000,00
	1114 AQUISIÇÃO DE VEICULO - GUARDA MUNICIPAL				40.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	40.200,00
	1115 APARELHAMENTO DO EFETIVO DO SETOR DE TRANSITO				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	9.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				29.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	29.900,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE					253.000,00

ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					
	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				27.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				69.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00
	2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	14.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	10.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				101.200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
	2120 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					53.100,00
	1002 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	33.000,00
	2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					1.127.000,00
	1003 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.600,00
	1004 APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA				42.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.900,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	12.900,00
	1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR				148.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	137.900,00
	1006 ADESÃO AO PROINFÂNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	1.500,00
	1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				81.400,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	11.900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	69.500,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				261.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11130000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	49.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	9.900,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				100.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	900,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				22.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	4.900,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				56.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	29.900,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				33.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.500,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	9.000,00
	2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				25.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	9.900,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	4.900,00
	2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.500,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				6.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	6.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				127.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	58.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	49.000,00
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC				5.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.500,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				14.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	1007 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.500,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAÓ"				29.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	29.500,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	1103 AQUISIÇÃO DE VEICULO				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					477.100,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	900,00
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS				49.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	19.600,00
	1023 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS A CIDADE				19.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.900,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				71.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.100,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16100000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16100000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.400,00
	1021 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS				19.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.900,00
	1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES				24.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.900,00
	1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				29.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				19.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	900,00
	1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				60.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	22.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO				30.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.900,00
	1012 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	900,00
	1013 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS				6.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	900,00
	1025 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS				19.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	9.900,00
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				10.000,00
		3.1.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	4.500,00
		4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	1.500,00

	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	19.000,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				52.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.600,00
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				3.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
09	009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.153.500,00
	1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				29.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.900,00
	1030 AQUISICAO DE VEICULOS				39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	39.000,00
	1031 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				47.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	31.900,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				21.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.900,00
	1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				48.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	19.000,00
	1057 AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)				89.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	49.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	29.400,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				117.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	29.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.900,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				5.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				254.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	12140000	0001	4.900,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	49.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				21.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.900,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				19.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				10.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				304.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	49.900,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB				22.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.500,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				23.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.000,00

	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				43.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	4.500,00
	1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				9.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.500,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					449.400,00
	0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV				30.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	21.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				66.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.100,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				96.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA				10.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.900,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				4.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	900,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL				2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF				45.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	4.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	4.200,00
	2047 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				28.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				28.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				27.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	10.000,00
	1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
	2100 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECÍFICAS PARA GESTANTES				900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
	2106 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.500,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.400,00
	1066 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	1.500,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	2125 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS				2.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.900,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					101.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO				9.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.400,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.400,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				53.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	2054 APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR				2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.200,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2115 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA				3.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	1070 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.400,00
	1077 PERFURAÇÃO DE POÇOS				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.400,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FCE60209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA -14 CREDITO ADICIONAIS

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50
PORTARIA Nº 14, DE 11 de fevereiro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 165.639,88 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 11 de fevereiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.639,88
02.002 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					100.000,00

	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				98.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	43.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.300,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					45.339,88
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.239,88
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	239,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				9.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.600,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					165.639,88
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					2.000,00
	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				100,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.300,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					63.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				9.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	4.500,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM				5.000,00

	FUNDEB 40%				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					6.000,00
	2028 GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO(IEL)				450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				4.650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					80.339,88
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				239,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	239,88
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	450,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	110,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	24.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				44.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	44.600,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:54F656B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.109A CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50

DECRETO Nº 1.109a , DE 11 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.950,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.950,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 11 de fevereiro de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					156.950,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					43.950,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				12.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.950,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				31.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					58.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	58.000,00
Anexo II (Redução)					156.950,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					13.950,00
	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				7.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	650,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				1.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.000,00
	2120 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH				1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	90,00
	1030 AQUISICAO DE VEÍCULOS				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
	1031 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.280,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	490,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	490,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	490,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				8.020,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	390,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	490,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	40,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	280,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	450,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				20.240,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	490,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	490,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				12.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	490,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				1.030,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	90,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	490,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				270,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				2.230,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	490,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	490,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				2.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	490,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				1.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					58.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				1.040,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO				92,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2,00
	2115 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS				15.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
	2116 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	190,00
	2117 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				30.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.450,00
	2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA				6.468,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.018,00
	1075 MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS				350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	350,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:199E219F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 004.2020**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003 e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**Processo nº 018/2020 – PMG
Pregão Presencial Nº 004/2020 – PP - SRP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – PP - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 13 de março de 2020, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ nº 32.107.557/0001-12, com endereço na Rua Ilha Amarra Negra, 315, Centro, Galinhos/RN, neste representada por Felipe Onofre Moura da Silva, inscrito no CPF nº 073.786.764-70, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Licitação: 000018/20 PREGÃO PRESENCIAL				Sessão: 1		
Item Código	Código Proponente / Fornecedor	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	V Total
1 07378676470	025.092.001 DE FUTVOLEI 680	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA	200,00	UND	70	14.000,00
2 07378676470	025.092.002 FUTEBOL DE AREIA 680	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA	305,00	UND	80	24.400,00
3 07378676470	025.092.003 DE QUADRA 680	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA	230,00	UND	60	13.800,00
4 07378676470	025.092.004 VOLEI DE AREIA 680	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA	220,00	UND	55	12.100,00
5 07378676470	025.092.005 FUTEBOL DE CAMPO 680	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA	340,00	UND	60	20.400,00
6 07378676470	025.092.006 DE FUTSAL 680	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA	299,00	UND	80	23.920,00
Valor Total da Licitação:						108.620,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Esportes.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Esportes, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

Felipe Onofre Moura Da Silva – MEI
CNPJ nº 32.107.557/0001-12
FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA
CPF nº 073.786.764-70

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A78047C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - CNPJ: 33.160.739/0001-10, CUJO ADITIVO É DE REALINHAMENTO / REAJUSTE DE PREÇOS, CUJO OBJETO É POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. REFERENTE AO CONTRATO 0096/2019; PREGÃO PRESENCIAL 0049/2019, PROCESSO 151/2019. Baseado no despacho jurídico datado em 08 de abril de 2020.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - CNPJ: 33.160.739/0001-10, sediada a Rua Manoel Elpidio, 87, Penedo, Caicó-RN, neste ato representado por João Eufrazio de Medeiros Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Zeca Diniz, 1332, Penedo, Caicó-RN, CPF nº 538.544.974-15 Carteira de Identidade nº 850968 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E PREÇO

Ficam alterados os valores unitários dos insumos, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	0013957 - ABD - Agua Para Injeção, Ampolas de 10ml	ISOFARMA	Amp	8.800,00	R\$ 0,32	R\$ 2.816,00
12	0013965 - Álcool Etfílico a 96% Frasco 1000 ml	JALLES MACHADO	FRASCO	1.598,00	R\$ 7,68	R\$ 12.272,64
15	0004090 - Algodão Hidrófilo Pacote de 500g	COTTON	Pcte.	986	R\$ 9,28	R\$ 9.150,08
17	0013969 - Atadura de Crepon 10cm x 4,5m c/9 fios	BIOTEXTIL	Unid	29.600,00	R\$ 0,33	R\$ 9.768,00
18	0013970 - Atadura de Crepon 12cm x 4,5m c/9 fios	BIOTEXTIL	Unid	28.600,00	R\$ 0,36	R\$ 10.296,00
19	0013971 - Atadura de Crepon 15cm x 4,5m c/9 fios	BIOTEXTIL	Unid	29.800,00	R\$ 0,39	R\$ 11.622,00
20	0013972 - Atadura de Crepon 20cm x 4,5m c/9 fios	BIOTEXTIL	Unid	18.850,00	R\$ 0,45	R\$ 8.482,50
21	0013973 - Atadura de Crepon 25cm x 4,5m c/9 fios	BIOTEXTIL	Unid	20.200,00	R\$ 0,48	R\$ 9.696,00
22	0013974 - Atadura de Crepon 30cm x 4,5m c/9 fios	BIOTEXTIL	Unid	20.300,00	R\$ 0,51	R\$ 10.353,00
28	0006257 - Coletor de Material Perfuro Cortante 13 Litros	MEDIX	Unid	1.720,00	R\$ 3,75	R\$ 6.450,00
29	0013061 - Coletor de Material Perfuro Cortante 20 Litros	MEDIX	Unid	398	R\$ 6,18	R\$ 2.459,64
32	0013979 - Gaze Hidrofila 91 x 91 c/ 9 fios 4 camadas e 4 dobras	LABORPLAST	Rolos	610	R\$ 18,77	R\$ 11.449,70
33	0013980 - Gaze Hidrofila 91x91 c/13 fios, 4 camadas e 8 dobras	MED BRAS	Rolos	1.319,00	R\$ 20,55	R\$ 27.105,45
35	0013982 - Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 c/9 fios pacote com 500 unidades	BIOTEXTIL	Pcte.	2.576,00	R\$ 8,14	R\$ 20.968,64
40	0013985 - Esparradrapo 10 cm x 4,5m antialérgico	CRAL	Rolos	1.417,00	R\$ 5,23	R\$ 7.410,91
48	0008838 - Fio cat Gut cromado 0 caixa com 24 unidades	SHALON	Caixas	5	R\$ 85,98	R\$ 429,90
58	0013990 - Gel Para Ultra-som c/ 1000ml	DONATI	Caixas	168	R\$ 4,25	R\$ 714,00
59	0013991 - Glicosímetro On Call Plus (aparelho)	MEDLEVENSONH	Unid	193	R\$ 26,41	R\$ 5.097,13
63	0006351 - Lamina de Vidro Lisa	LABOR IMPORT	Unid	6.150,00	R\$ 0,07	R\$ 430,50
64	0006270 - Luvas Cirúrgicas Estéreis nº 7,0	BE CARE	Unid	7.600,00	R\$ 0,72	R\$ 5.472,00
65	0013071 - Luvas Cirúrgicas Estéreis nº 7,5	BE CARE	Par	8.820,00	R\$ 0,72	R\$ 6.350,40
66	0013072 - Luvas Cirúrgicas Estéreis nº 8-0	BE CARE	Par	6.970,00	R\$ 0,72	R\$ 5.018,40
67	0004142 - Luvas de Procedimentos Tam. G, Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixas	540	R\$ 28,04	R\$ 15.141,60
68	0004143 - Luvas de Procedimentos Tam. M, Caixa com 100 unidades	EMBRASST	Caixas	1.155,00	R\$ 28,04	R\$ 32.386,20
69	0004144 - Luvas de Procedimentos Tam. P, Caixa com 100 unidades	EMBRASST	Caixas	1.445,00	R\$ 28,04	R\$ 40.517,80
70	0013073 - Luvas de Procedimentos Tam. PP, Caixa com 100 unidades	EMBRASST	Caixas	645	R\$ 28,04	R\$ 18.085,80
73	0013076 - Mascaras descartáveis C/ Elástico pcte c/ 50 unidades	MEDIX	Pcte.	2.800,00	R\$ 4,23	R\$ 11.844,00
76	0004148 - Papel Grau Cirurgico 150 mm x 100 m	HOSPPFLEX	Rolos	109	R\$ 54,80	R\$ 5.973,20
84	0006279 - Serigas Descartáveis de 1ml com agulha 13 x 4,5	SR	Unid	60.000,00	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
85	0006280 - Serigas Descartáveis de 3ml com agulha 27 x 7	SR	Unid	22.000,00	R\$ 0,22	R\$ 4.840,00
86	0006281 - Serigas Descartáveis de 5ml com agulha 25x7,0	SR	Unid	24.000,00	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
87	0006282 - Serigas Descartáveis de 10ml com agulha 27x7,0	SR	Unid	12.500,00	R\$ 0,40	R\$ 5.000,00
88	0006283 - Serigas Descartáveis de 20ml com agulha 25x7,0	SR	Unid	7.450,00	R\$ 0,55	R\$ 4.097,50
90	0014000 - Sonda Foley nº 12 duas vias	LAMEDID	Unid	230	R\$ 2,12	R\$ 487,60
91	0014001 - Sonda Foley nº 14 duas vias	MEDIX	Unid	250	R\$ 2,12	R\$ 530,00
92	0014002 - Sonda Foley nº 16 duas vias	MEDIX	Unid	230	R\$ 2,12	R\$ 487,60
93	0014003 - Sonda Foley nº 20 duas vias	LAMEDID	Unid	230	R\$ 2,12	R\$ 487,60
94	0014004 - Sonda Foley nº 22 duas vias	LABOR IMPORT	Unid	230	R\$ 2,12	R\$ 487,60
95	0014005 - Soro Fisiológico a 0,9% frasco de 500ml com tampa	ADV	Amp	7.572,00	R\$ 2,05	R\$ 15.522,60
97	0014007 - Soro Fisiológico a 0,9% ampolas de 100ml	FRESENIUS	Amp	1.520,00	R\$ 3,68	R\$ 5.593,60
98	0014008 - Soro Fisiológico a 0,9% ampola de 250ml	FRESENIUS	Amp	770	R\$ 3,74	R\$ 2.879,80
99	0014009 - Soro Fisiológico a 0,9 % ampolas de 500ml	FRESENIUS	Amp	4.500,00	R\$ 4,11	R\$ 18.495,00
100	0006305 - Termometro Clinico graduado	ACCUMED	Unid	160	R\$ 3,97	R\$ 635,20
102	0014011 - Tiras para glicosímetro On Call Plus cx c/50 unidade	MEDLEVENSONH	Caixas	1.240,00	R\$ 26,71	R\$ 33.120,40

103	0014012 - Touca elástica pacote c/50 unidade	MEDIX	Caixas	2.845,00	R\$ 21,66	R\$ 61.622,70
105	0014014 - Gel para limpeza e hidratação de feridas cutâneas, composto de 0,1% de undecilaminopropil betaina, 0,1% de polihexanida, glicerol hidroxietilcelulose e água purificada frasco c/150ml indicado para feridas de espessura parcial a total, úlceras por pressão	BBRAUN	Frs.	100	R\$ 125,80	R\$ 12.580,00
109	0014016 - Hidrocolóide fino cobertura primária de hidrocolóide, medindo aproximadamente 10cm x 12 cm de Comprimento bordas adesivas, moldável às diferentes partes do corpo, Contendo em sua camada interna partículas absorventes de gelatina, pectina e Carboximetilcel	CASEX	Unid	90	R\$ 13,70	R\$ 1.233,00
VALOR TOTAL:						R\$ 495.061,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o Realinhamento/Reajuste De Preços do Contrato 0096/2019; Pregão Presencial 0049/2019, Processo 151/2019, face a necessidade continua da aquisição/fornecimento dos produtos supracitados, em conformidade com o art. 65 inciso 5º e 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos alhures, toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do termo aditivo supramencionado, o qual se encontra vigente visto que foi assinado em 08 de abril de 2020.

Neste sentido, o termo de realinhamento pretendido decorre de fato superveniente excepcional e imprevisível com as incertezas trazidas pelo Covid-19 (Coronavírus), a classificação de pandemia da doença pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as previsões de colapso na saúde e possivelmente na economia nos próximos meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo Terá Divulgação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirigir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Jardim de Piranhas-RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegio que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim de Piranhas-RN, em 13 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

CPF: 406.754.754-49

Contratante

Hosp Medical Distribuidora de Material M. Hospitalar

CNPJ: 33.160.739/0001-10

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 538.544.974-15

Empresário

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2FF85272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 018/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2020, destinado à prestação de serviços com locação de sistema informatizado para o Setor de Recursos Humanos do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

113 - LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (73.807.711/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4682 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS Locação de software de recursos humanos	Mês	9	1.000,00	9.000,00
2	5501 - LOCAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA PARA SETOR DE RECURSOS HUMANOS	Mês	9	400,00	3.600,00
3	5502 - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTRACHEQUE ONLINE	Mês	9	300,00	2.700,00
Total (R\$):					15.300,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:ED1A3E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 350 - CRÉDITO ESPECIAL DA SAÚDE**

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 200 - Centro

LEI N.º 0350/2020.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 336/2019, de 04 de dezembro de 2019.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 336/2019, de 04 de dezembro de 2019, a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 79.015,54 (setenta e nove mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos)**, que tem como objetivo atender e utilizar recursos específicos da Saúde do Município, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa, a ser regulamentada através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As tabelas colacionadas no Projeto de Lei passam a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Jundiá-RN, em 13 de abril de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

LEI N.º 0350/2020 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	07.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2100 – Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde		
FONTE	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	2.000,00
	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	R\$	40.000,00
SUB-TOTAL	R\$	44.000,00	
PROJETO	2101 – Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS		
FONTE	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	4.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.855,54
SUB-TOTAL	R\$	17.855,54	
PROJETO	2102 – Gerente de Unidade Básica de Saúde		
FONTE	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	14.400,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	2.760,00
SUB-TOTAL	R\$	17.160,00	
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	79.015,54	

Tabela II

ÓRGÃO	05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO	17 – Saneamento		
SUB-FUNÇÃO	512 – Saneamento Básico Urbano		
PROJETO	1025 – Construção do Sistema de Saneamento Básico		
FONTE	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
ELEMENTO	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	79.015,54
TOTAL	R\$	79.015,54	
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	R\$	79.015,54	

Jundiá-RN, em 13 de abril de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D165CAD5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 375/2020, DE 8 DE ABRIL DE 2020**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN**Decreto Nº. 375/2020 Lucrécia/ RN, 8 de abril de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			361 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121400	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 60.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 60.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E44ACE25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 376/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 376/2020 Lucrécia/ RN, 13 de abril de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112500	R\$ 21.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.000,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
3 - Fundo Municipal					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 136.000,00
Total da Ação:					R\$ 136.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 216.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 287.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			150 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 112500	R\$ 21.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.000,00
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129- Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 10.000,00
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.142- Estrut. Rede Serv. Media e Alta			

		Complex.	403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 101.000,00
Total da Ação:					R\$ 106.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 216.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 287.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9F9D8129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PROCESSO Nº 37/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0002297	HEMOGRAMA	UND	368,00	6,8000	2.502,40
2	0002301	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UND	27,00	5,9000	159,30
3	0002302	GLICOSE	UND	275,00	5,3000	1.457,50
4	0002314	PROTEINA C REATIVA (PCR)	UND	22,00	5,9000	129,80
5	0002303	COLESTEROL TOTAL	UND	251,00	5,9000	1.480,90
6	0002307	TRIGLICERIDEOS	UND	254,00	6,8000	1.727,20
7	0002308	UREIA	UND	203,00	5,0500	1.025,15
8	0002309	CREATININA	UND	200,00	5,1000	1.020,00
9	0002310	TGO	UND	244,00	5,2000	1.268,80
10	0002311	TGP	UND	184,00	5,2000	956,80
11	0002312	ÁCIDO ÚRICO	UND	186,00	5,3000	985,80
12	0002317	VDRL	UND	41,00	5,8000	237,80
13	0005300	TEMPO DE SANGRI	UND	24,00	6,1000	146,40
14	0002319	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	32,00	5,7000	182,40
15	0002320	BHCG	UND	23,00	7,8000	179,40
16	0002321	SUMARIO DE URINA	UND	342,00	6,8000	2.325,60
17	0002322	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	159,00	5,1000	810,90
18	0002323	PSA TOTAL	UND	20,00	21,0000	420,00
19	0002324	PSA LIVRE E TOTAL	UND	20,00	24,0000	480,00
20	0005301	VSH - VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UND	10,00	4,9000	49,00
21	0005302	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	10,00	5,0000	50,00

Contratado.....: LABOCLIN ANALISES CLINICAS, CNPJ/CPF sob o nº 02.146.717/0001-71,

Valor.....: **R\$17.595,15** (dezesete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 16 de março de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:825EDDE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com LABOCLIN ANALISES CLINICAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.146.717/0001-71, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0002297	HEMOGRAMA	UND	368,00	6,8000	2.502,40
2	0002301	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UND	27,00	5,9000	159,30
3	0002302	GLICOSE	UND	275,00	5,3000	1.457,50
4	0002314	PROTEINA C REATIVA (PCR)	UND	22,00	5,9000	129,80
5	0002303	COLESTEROL TOTAL	UND	251,00	5,9000	1.480,90
6	0002307	TRIGLICERIDEOS	UND	254,00	6,8000	1.727,20
7	0002308	UREIA	UND	203,00	5,0500	1.025,15
8	0002309	CREATININA	UND	200,00	5,1000	1.020,00
9	0002310	TGO	UND	244,00	5,2000	1.268,80
10	0002311	TGP	UND	184,00	5,2000	956,80
11	0002312	ÁCIDO ÚRICO	UND	186,00	5,3000	985,80
12	0002317	VDRL	UND	41,00	5,8000	237,80
13	0005300	TEMPO DE SANGRI	UND	24,00	6,1000	146,40
14	0002319	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	32,00	5,7000	182,40
15	0002320	BHCG	UND	23,00	7,8000	179,40
16	0002321	SUMARIO DE URINA	UND	342,00	6,8000	2.325,60
17	0002322	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	159,00	5,1000	810,90
18	0002323	PSA TOTAL	UND	20,00	21,0000	420,00
19	0002324	PSA LIVRE E TOTAL	UND	20,00	24,0000	480,00
20	0005301	VSH - VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	10,00	4,9000	49,00
21	0005302	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	10,00	5,0000	50,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 16 de março de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6A489CF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 33/2020. DISPENSA Nº 21/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 33/2020.

ORIGEM.....: Dispensa Nº 21/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: LABOCLIN ANALISES CLINICAS, CNPJ/CPF: 02.146.717/0001-71

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0002297	HEMOGRAMA	UND	368,00	6,8000	2.502,40
2	0002301	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UND	27,00	5,9000	159,30
3	0002302	GLICOSE	UND	275,00	5,3000	1.457,50
4	0002314	PROTEINA C REATIVA (PCR)	UND	22,00	5,9000	129,80
5	0002303	COLESTEROL TOTAL	UND	251,00	5,9000	1.480,90
6	0002307	TRIGLICERIDEOS	UND	254,00	6,8000	1.727,20
7	0002308	UREIA	UND	203,00	5,0500	1.025,15
8	0002309	CREATININA	UND	200,00	5,1000	1.020,00
9	0002310	TGO	UND	244,00	5,2000	1.268,80
10	0002311	TGP	UND	184,00	5,2000	956,80
11	0002312	ÁCIDO ÚRICO	UND	186,00	5,3000	985,80
12	0002317	VDRL	UND	41,00	5,8000	237,80
13	0005300	TEMPO DE SANGRI	UND	24,00	6,1000	146,40
14	0002319	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	32,00	5,7000	182,40
15	0002320	BHCG	UND	23,00	7,8000	179,40
16	0002321	SUMARIO DE URINA	UND	342,00	6,8000	2.325,60

17	0002322	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	159,00	5,1000	810,90
18	0002323	PSA TOTAL	UND	20,00	21,0000	420,00
19	0002324	PSA LIVRE E TOTAL	UND	20,00	24,0000	480,00
20	0005301	VSH - VELOCIDADE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO	UND	10,00	4,9000	49,00
21	0005302	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	10,00	5,0000	50,00
R\$ 17.595,15, (dezesete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).						

VIGÊNCIA.....: 16/03/2020, até 31/07/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de março de 2020.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:918DA782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 005/2020 - A ALVES DANTAS JUNIOR**

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.685.332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em 13 de abril de 2020, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de pneus, camarás de ar, protetores, balanceamento, alinhamento e cambagem, destinados a toda frota de veículos própria e locada, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	A ALVES DANTAS JUNIOR			Telefone:	(84) 98728-6464	
CNPJ:	33.905.564/0001-40					
Endereço:	Rua: Vicente Celestino, nº 30, Letra A, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN					
Representante:	Araldo Alves Dantas Júnior			CPF:	020.036.104-05	
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 750/16 - R 16	Pirelli	Und	100	572,00	57.200,00
2	PNEU 175/70 - R 13	Pirelli	Und	40	180,00	7.200,00
3	PNEU 185/80 R14	Pirelli	Und	20	380,00	7.600,00
4	PNEU 205/70 R15	Pirelli	Und	10	360,00	3.600,00
5	PNEU 175/70 R 14	Pirelli	Und	30	254,00	7.620,00
6	PNEU 215/75 R17,5	Pirelli	Und	60	680,00	40.800,00
7	PROTETOR 700/16	Pirelli	Und	10	25,50	255,00
8	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	AADJ	Und	100	74,00	7.400,00
9	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	AADJ	Und	50	134,00	6.700,00
10	BALANCEAMENTO DE RODA	AADJ	Und	400	65,00	26.000,00
11	BALANCEAMENTO DE RODAS VEÍCULOS PESADOS	AADJ	Und	100	41,00	4.100,00
12	CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	AADJ	Und	50	59,00	2.950,00
13	PROTETOR 16	Pirelli	Und	60	30,00	1.800,00
						173.225,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 13 de abril de 2020 e vigorando até o dia 31 de dezembro de 2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 184/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 005/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 13 de abril de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

A ALVES DANTAS JUNIOR
CNPJ Nº 33.905.546/0001-40

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8D0375E7

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 005/2020 - PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1.685.332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em 13 de abril de 2020, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de pneus, camarás de ar, protetores, balanceamento, alinhamento e cambagem, destinados a toda frota de veículos própria e locada, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP		
CNPJ:	10.449.378/0001-20	Telefone:	(84) 3331-2766
Endereço:	Rua: Amaro Pereira Neto, nº 69, Centro Industrial, BR 304, Assú/RN, CEP – 59.650-000		
Representante:	Adriano Oliveira de Medeiros	CPF:	942.707.324-15

ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA DE AR 900/20	Magnum	Und	20	120,00	2.400,00
2	PNEU 900-20	Centella	Und	20	1.100,00	22.000,00
3	CÂMARA DE AR P/PNEU 14.00/24	Magnum	Und	10	330,00	3.300,00
4	PNEU 14.00/24	Roadguider	Und	10	2.350,00	23.500,00
5	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-30	Magnum	Und	5	280,00	1.400,00
6	PNEU 18.4-30	Roadguider	Und	5	2.930,00	14.650,00
7	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-34	Magnum	Und	5	290,00	1.450,00
8	PNEU 18.4-34	Roadguider	Und	5	3.260,00	16.300,00
9	CÂMARA DE AR P/PNEU 750/16	Magnum	Und	40	74,00	2.960,00
10	PNEU 275/80R22,5	Westlake	Und	20	1.690,00	33.800,00
11	PROTETOR 900/20	Pirelli	Und	20	32,00	640,00
12	PNEU 12.4-24	Magnum	Und	5	153,00	765,00
13	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	Roadguider	Und	5	1.680,00	8.400,00
14	PNEU 1000/20	Centella	Und	60	1.200,00	72.000,00
15	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	Magnum	Und	60	107,00	6.420,00
16	PROTETOR 1000/20	Pirelli	Und	60	38,00	2.280,00
17	PNEU 20.5-25 L3	Roadguider	Und	4	4.905,00	19.620,00
18	CÂMARA DE AR 20.5-25 L-3	Magnum	Und	4	350,00	1.400,00
						233.285,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 13 de abril de 2020 e vigorando até o dia 31 de dezembro de 2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 184/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 005/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 13 de abril de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 10.449.378/0001-20

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:29F199E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 447/2020 – PMP

LEI Nº 447/2020 – PMP

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 457.985,13 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTLEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 457.985,13 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), para atender à finalidade abaixo especificada.

02.00	PODER EXECUTIVO		
02.0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
12	EDUCAÇÃO		
812	DESporto COMUNITÁRIO		
0009	GERÊNCIA DESPORTIVA		
1172	CONSTRUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTE DA ARENA DE FUTEBOL		
990.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		
40.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
44.00.00.00	INVESTIMENTOS		
44.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	55.000,00
12.812.0009.1172.00 - total do crédito		R\$	55.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIMF		
15	URBANISMO		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
1173	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MATA DA BICA		
990.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		
40.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
44.00.00	INVESTIMENTOS		
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	220.000,00
15.451.0007.1173.000 - total do crédito		R\$	220.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO		
02.0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIMF		
15	URBANISMO		
451	INFRA ESTRUTURA URBANA		
0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
1174	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		
990.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		
40.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
44.00.00	INVESTIMENTOS		
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	182.985,13
15.451.0007.1174.000 - total do crédito		R\$	182.985,13
Total Geral do Crédito Especial		R\$	457.985,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em razão do registro da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal, estabelecidos na Lei 13.885/2019, conforme previsão legal prevista no art. 43, § 1º, inciso I, da lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos termos, moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 15% (quinze por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 13 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A1078BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020 destinado aquisição de equipamentos laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1618 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (18.588.224/0001-21)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	9123 - Analisador bioquímico (semi-aut).	UND	MEDMAX	1	12.550,00	12.550,00
3	9124 - Autoclave de 21 litros com 3 bandejas em alumínio	UND	CRISTOFOLI	2	8.890,00	17.780,00

anodizado e câmara de conservação em aço inoxidável.							
TOTAL (R\$):							30.330,00

854 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	9122 - Agitador de kline.	UND	IONLAB	1	855,00	855,00
4	9121 - Banho Maria 12 litros.	UND	KACIL	1	1.225,00	1.225,00
5	9125 - Contador de células manual 12 teclas	UND	KACIL	1	795,00	795,00
6	9126 - Homogenizador de sangue.	UND	KACIL	1	1.200,00	1.200,00
7	9127 - Macro centrífuga para 12 tubos com display.	UND	BENFER	1	3.350,00	3.350,00
8	9128 - Micro centrífuga cap. 24 tubos.	UND	BENFER	1	4.730,00	4.730,00
TOTAL (R\$):						12.155,00

São Francisco do Oeste/RN, 13 de abril de 2020

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Pregoeira

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:AC6F9130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2020 – REF.: DISPENSA Nº. 015/2020**

CONTRATANTE: Município de São Miguel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representado pela Senhora Márcia Cristina Holanda Vidal, inscrita no CPF nº. 381.107.334-68.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, CNPJ, Nº 35.662.667/0001-34, neste ato representado pelo Senhor Arthur Henrique Costa Lima, inscrito no CPF nº. 085.399.564-89.

OBJETO: Aquisição de material de uso médico hospitalar e material de laboratório, não contemplados na Dispensa nº. 014/2020, de forma emergencial, para suprimir necessidades nos atendimentos em decorrência do CONVID-19, fulcro na Lei nº. 13.979/2020 e MP 926/2020.

Data	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/04/2020	1	9039 - ACIDO URICO - 250 ML	KIT	Conforme proposta de preços	6	85,00	510,00
08/04/2020	2	9040 - AMILASE - 60 ML	KIT	Conforme proposta de preços	6	73,00	438,00
08/04/2020	3	9042 - FITA DE URINA, 150 TIRAS	CX	Conforme proposta de preços	12	80,00	960,00
08/04/2020	4	9043 - COLESTEROL - 200 ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	146,00	1.752,00
08/04/2020	5	9045 - EDTA - 20 ML	FR	Conforme proposta de preços	6	120,00	720,00
08/04/2020	6	9050 - GLICOSE - 1000 ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	113,00	1.356,00
08/04/2020	7	9079 - PANOTICO CAIXA C/3	CX	Conforme proposta de preços	8	74,00	592,00
08/04/2020	8	9053 - PCR - 2,0 ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	86,00	1.032,00
08/04/2020	9	9055 - TGP - 100 ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	155,00	1.860,00
08/04/2020	10	9081 - UREIA UV - 500 ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	195,00	2.340,00
08/04/2020	11	9060 - VDRL - 5 ML	UND	Conforme proposta de preços	12	64,00	768,00
08/04/2020	13	9111 - Máscara de Inalação e nebulização tamanho G	UND	Conforme proposta de preços	200	20,00	4.000,00
08/04/2020	14	9112 - Máscara de Inalação e nebulização tamanho P	UND	Conforme proposta de preços	100	20,00	2.000,00
08/04/2020	15	6696 - Máscara Respiratória Tipo venturi Infantil COD BR0368209 - PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UND	Conforme proposta de preços	30	120,00	3.600,00
08/04/2020	16	6697 - Máscara Respiratória Tipo venturi Adulta COD BR0368204 - PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UND	Conforme proposta de preços	50	120,00	6.000,00
08/04/2020	17	9120 - Extensor simples	UND	Conforme proposta de preços	1.000	2,00	2.000,00
08/04/2020	18	9123 - Válvula reguladora para cilindro de oxigênio completo com umidificador	UND	Conforme proposta de preços	50	450,00	22.500,00
08/04/2020	19	9124 - Válvula reguladora de ar comprimido	UND	Conforme proposta de preços	10	350,00	3.500,00
08/04/2020	20	1502 - FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UND	Conforme proposta de preços	30	85,00	2.550,00
08/04/2020	21	3219 - Anticoagulante fluoreto 20ml	FR	Conforme proposta de preços	8	9,00	72,00
08/04/2020	23	4888 - BETA HCG QUICKSTRIP CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	Conforme proposta de preços	8	87,00	696,00
08/04/2020	27	9046 - FATOR REUMATOIDE 2,0 ML	UND	Conforme proposta de preços	8	82,00	656,00

08/04/2020	31	4901 - LUGOL FORTE 500 ML	LT	Conforme proposta de preços	8	110,00	880,00
08/04/2020	32	4910 - PAPEL DE FILTRO 9 CM	UND	Conforme proposta de preços	12	7,00	84,00
08/04/2020	39	9080 - TRIGLICERÍDIO - 250ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	199,00	2.388,00
Valor Total						63.254,00	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 600 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339030 Material de Consumo / 653 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 654 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 655 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 543 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 544 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 374 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo.

Data da assinatura: 09 de abril de 2020.

Prazo de vigência: 180 dias.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:49F2244B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2020 – REF.: DISPENSA Nº. 015/2020

CONTRATANTE: Município de São Miguel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representado pela Senhora Márcia Cristina Holanda Vidal, inscrita no CPF nº. 381.107.334-68.

CONTRATADO: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME, CNPJ, Nº 06.964.537/0001-58, neste ato representada pela Senhora Érika Ramos da Cunha Medeiros, inscrito no CPF nº. 008.198.554-13.

OBJETO: Aquisição de material de uso médico hospitalar e material de laboratório, não contemplados na Dispensa nº. 014/2020, de forma emergencial, para suprimir necessidades nos atendimentos em decorrência do CONVID-19, fulcro na Lei nº. 13.979/2020 e MP 926/2020.

Data	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/04/2020	22	9041 - ASO - 2,0 ML	KIT	Conforme proposta de preços	8	50,00	400,00
08/04/2020	24	4917 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO	UND	Conforme proposta de preços	30	30,00	900,00
08/04/2020	25	4887 - CREATININA CINÉTICA E PONTO FINAL COM 100 ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	58,00	696,00
08/04/2020	26	9044 - DILUIDOR DE LEUCOCITOS - 500 ML	LT	Conforme proposta de preços	8	50,00	400,00
08/04/2020	28	9077 - FLUORETO - 20 ML.	KIT	Conforme proposta de preços	8	10,00	80,00
08/04/2020	29	9048 - FOSFATASE ALCALINA - 100 ML	KIT	Conforme proposta de preços	8	135,00	1.080,00
08/04/2020	30	9049 - GAMA GT - 100 ML	KIT	Conforme proposta de preços	8	156,00	1.248,00
08/04/2020	33	4896 - PONTEIRA AMARELA PCT C/ 1000	PCT	Conforme proposta de preços	20	15,00	300,00
08/04/2020	34	4897 - PONTEIRA AZUL PCT C/ 1000	PCT	Conforme proposta de preços	12	56,00	672,00
08/04/2020	35	4906 - SORO ANTI A	FR	Conforme proposta de preços	12	28,00	336,00
08/04/2020	36	4907 - SORO ANTI B	FR	Conforme proposta de preços	12	28,00	336,00
08/04/2020	37	4908 - SORO ANTI D	FR	Conforme proposta de preços	12	56,00	672,00
08/04/2020	38	9054 - TGO - 100 ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	126,00	1.512,00
08/04/2020	40	9057 - TUBO CAPILAR - FRASCO COM 500 UNIDADES. SEM HEPARINA.	FR	Conforme proposta de preços	12	23,00	276,00
08/04/2020	41	9058 - TUBO PLÁSTICO (SEM TAMPAS) TAMANHO 12X75. PACOTE COM 1000 TUBOS.	PCT	Conforme proposta de preços	12	50,00	600,00
08/04/2020	42	9125 - Látex	Metro	Conforme proposta de preços	50	3,50	175,00
Valor Total						9.683,00	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 600 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339030 Material de Consumo / 653 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 654 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 655 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 543 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 544 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 374 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo.

Data da assinatura: 09 de abril de 2020.

Prazo de vigência: 180 dias.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:50BA44E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM – DISPENSA Nº. 015/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após análise dos questionamentos pelas empresas **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** e **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ouvido os setores técnicos, comunica o **CANCELAMENTO** dos seguintes **ITENS** abaixo relacionado:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98)

Data	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/04/2020	43	9129 - VOLTAREM INJETAVEL 75 mg	CX	Conforme proposta de preços	100	0,78	78,00
08/04/2020	44	9130 - GARAMICINA 40 mg	CX	Conforme proposta de preços	100	1,21	121,00
08/04/2020	45	9131 - MIDASOLAN 15mg (5 POR ML)	CX	Conforme proposta de preços	5	1,58	7,90
08/04/2020	47	9133 - LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	CX	Conforme proposta de preços	20	3,16	63,20
Valor Total						270,10	

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)

Data	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/04/2020	12	9103 - HIOSCINA SIMPLES 20MG X 1ML	UND		3,000	1,81	5,430,00
08/04/2020	46	9132 - FENTANIL 50 cg /ml	CX		5	7,94	39,70
Valor Total						5,469,70	

Os itens ora cancelados serão objeto de nova dispensa de licitação, após correção do descritivo e observando as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

IMPORTANTE –Os demais itens da Dispensa nº. 015/2020 relacionados permanecem inalterados.

São Miguel/RN, 13 de abril de 2020.

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D82465CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO AO DECRETO 81 DE 08/04/2020

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/01/2020 a 31/03/2020						Exercício: 2020		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
19	07/01/2020	62/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	07/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						5.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00		
			2093 PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR					
Nº Solic.: 2 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
Total:						5.000,00		
Anexo II (Redução)						5.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00		
			2093 PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR					
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
Total:						5.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
22	07/01/2020	75/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	07/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						35.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						35.000,00		
			2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB					
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	35.000,00
Total:						35.000,00		
Anexo II (Redução)						35.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						35.000,00		
			1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	35.000,00
Total:						35.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
23	07/01/2020	77/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	07/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						17.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						17.000,00		
			2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB					
Nº Solic.: 6 Criar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	17.000,00
Total:						17.000,00		
Anexo II (Redução)						17.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						17.000,00		
			1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	17.000,00

Total:									17.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
24	07/01/2020	78/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	42.000,00	07/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									42.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									42.000,00
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						42.000,00
Nº Solic.: 7 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000		0001	42.000,00
Total:									42.000,00
Anexo II (Redução)									42.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									42.000,00
			1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						42.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000		0001	42.000,00
Total:									42.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
25	07/01/2020	79/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	126.000,00	07/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									126.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									126.000,00
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						126.000,00
Nº Solic.: 8 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000		0001	126.000,00
Total:									126.000,00
Anexo II (Redução)									126.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									126.000,00
			1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA						50.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000		0001	50.000,00
			1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						76.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000		0001	76.000,00
Total:									126.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
27	07/01/2020	91/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.958,94	07/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									6.958,94
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									6.958,94
			2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.						6.958,94
Nº Solic.: 10 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000		0001	6.958,94
Total:									6.958,94
Anexo II (Redução)									6.958,94
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									6.958,94
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						6.958,94
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000		0001	6.958,94
Total:									6.958,94
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
28	07/01/2020	117/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	112.000,00	07/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									112.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									112.000,00
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						112.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000		0001	112.000,00
Total:									112.000,00
Anexo II (Redução)									112.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									112.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						112.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001	112.000,00
Total:									112.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
30	07/01/2020	125/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	47.780,67	07/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									47.780,67
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									47.780,67
			2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB						47.780,67
Nº Solic.: 13 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000		0001	47.780,67
Total:									47.780,67
Anexo II (Redução)									47.780,67
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									47.780,67
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						47.780,67
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000		0001	47.780,67
Total:									47.780,67
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
32	07/01/2020	128/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	16.504,80	07/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									16.504,80
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									16.504,80
			2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB						16.504,80
Nº Solic.: 14 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE		12140000		0001	16.504,80

				TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										
Total:										16.504,80				
Anexo II (Redução)										16.504,80				
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										16.504,80				
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE										16.504,80				
Nº Solic.: 14 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	16.504,80	
Total:										16.504,80				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
33	03/01/2020	144/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	186.511,00	03/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										186.511,00				
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										186.511,00				
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%										186.511,00				
Nº Solic.: 6 Acrescentar										3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	186.511,00	
Total:										186.511,00				
Anexo II (Redução)										186.511,00				
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										186.511,00				
1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS										100.000,00				
Nº Solic.: 6 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	50.000,00	
1049 CONSTRUÇÃO DE CRECHE										25.000,00				
Nº Solic.: 6 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	20.000,00	
2002 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA										24.760,00				
Nº Solic.: 6 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.760,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00	
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR										14.000,00				
Nº Solic.: 6 Reduzir										3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir										3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00	
2014 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF										15.500,00				
Nº Solic.: 6 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir										3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	1.500,00	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE										7.251,00				
Nº Solic.: 6 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	5.251,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11210000	0001	1.000,00	
Total:										186.511,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
34	03/01/2020	145/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	99.223,40	03/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										99.223,40				
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										99.223,40				
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%										99.223,40				
Nº Solic.: 7 Acrescentar										3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	99.223,40	
Total:										99.223,40				
Anexo II (Redução)										99.223,40				
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										99.223,40				
2022 APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO										33.000,00				
Nº Solic.: 7 Reduzir										3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir										3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	8.000,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00	
2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR										66.223,40				
Nº Solic.: 7 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	66.223,40	
Total:										99.223,40				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
38	03/01/2020	178/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	03/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										200.000,00				
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER										200.000,00				
1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS										200.000,00				
Nº Solic.: 2 Criar										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	200.000,00	
Total:										200.000,00				
Anexo II (Redução)										200.000,00				
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA										200.000,00				

JUVENTUDE ESPORTE E LAZER									
1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS									
Nº Solic.: 2 Reduzir									
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									
15100000									
0001									
200.000,00									
Total:									
200.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
47	07/01/2020	208/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	07/01/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									
Ação									
Natureza									
Fonte									
Região									
Valor									
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Nº Solic.: 20 Criar									
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
12140000									
0001									
10.000,00									
Total:									
10.000,00									
Anexo II (Redução)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 20 Reduzir									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
12110000									
0001									
10.000,00									
Total:									
10.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
128	03/02/2020	622/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									
Ação									
Natureza									
Fonte									
Região									
Valor									
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 31 Acrescentar									
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
10010000									
0001									
5.000,00									
Total:									
5.000,00									
Anexo II (Redução)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 31 Reduzir									
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS									
10010000									
0001									
5.000,00									
Total:									
5.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
133	03/02/2020	652/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									
Ação									
Natureza									
Fonte									
Região									
Valor									
Anexo I (Acréscimo)									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
Nº Solic.: 8 Acrescentar									
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
10010000									
0001									
45.000,00									
Total:									
45.000,00									
Anexo II (Redução)									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
2010 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO									
Nº Solic.: 8 Reduzir									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
10010000									
0001									
45.000,00									
Total:									
45.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
157	03/03/2020	764/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	44.300,00	03/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									
Ação									
Natureza									
Fonte									
Região									
Valor									
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO									
Nº Solic.: 40 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
11200000									
0001									
44.300,00									
Total:									
44.300,00									
Anexo II (Redução)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO									
Nº Solic.: 39 Reduzir									
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ									
11200000									
0001									
27.000,00									
Nº Solic.: 39 Reduzir									
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									
11200000									
0001									
16.700,00									
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA .									
Nº Solic.: 48 Reduzir									
9.9.99.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
10010000									
0001									
600,00									
Total:									
44.300,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
159	03/02/2020	767/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									
Ação									
Natureza									
Fonte									
Região									
Valor									
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
1030 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS									
Nº Solic.: 24 Acrescentar									
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									
10010000									
0001									
17.000,00									
Total:									
17.000,00									
Anexo II (Redução)									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
17.000,00									

		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							17.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	17.000,00
Total:									17.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
162	03/02/2020	772/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									40.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								40.000,00	
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						40.000,00	
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	40.000,00
Total:									40.000,00
Anexo II (Redução)									40.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								40.000,00	
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						40.000,00	
Nº Solic.: 36 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	40.000,00
Total:									40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
163	03/02/2020	775/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									35.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								35.000,00	
		2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB						35.000,00	
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	35.000,00
Total:									35.000,00
Anexo II (Redução)									35.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								35.000,00	
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						35.000,00	
Nº Solic.: 37 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	35.000,00
Total:									35.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
164	03/02/2020	777/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	16.600,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									16.600,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								16.600,00	
		2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB						16.600,00	
Nº Solic.: 38 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	16.600,00
Total:									16.600,00
Anexo II (Redução)									16.600,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								16.600,00	
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						16.600,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	16.600,00
Total:									16.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
166	03/02/2020	781/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								10.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						10.000,00	
Nº Solic.: 18 Criar				3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								10.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						10.000,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	1.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	9.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
172	03/02/2020	802/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									6.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								6.000,00	
		2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.						6.000,00	
Nº Solic.: 41 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	6.000,00
Total:									6.000,00
Anexo II (Redução)									6.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								6.000,00	
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						6.000,00	
Nº Solic.: 41 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	03/02/2020	DECRETO: 81	0001	6.000,00
Total:									6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

173	03/02/2020	803/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									70.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									70.000,00
			2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.						70.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	70.000,00
Total:									70.000,00
Anexo II (Redução)									70.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									70.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						70.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	70.000,00
Total:									70.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
176	03/02/2020	819/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.300,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									1.300,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						1.300,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.300,00
Total:									1.300,00
Anexo II (Redução)									1.300,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									1.300,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						1.300,00
Nº Solic.: 27 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	1.300,00
Total:									1.300,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
178	03/02/2020	824/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	28.200,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									28.200,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER									28.200,00
			1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS						28.200,00
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	28.200,00
Total:									28.200,00
Anexo II (Redução)									28.200,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER									28.200,00
			2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS						28.200,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	28.200,00
Total:									28.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
182	03/02/2020	850/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	42.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									42.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									42.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						42.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	42.000,00
Total:									42.000,00
Anexo II (Redução)									42.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									42.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						17.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000	0001	17.000,00
			2084 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS						15.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	15.000,00
			2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES						10.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
Total:									42.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
183	03/02/2020	856/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									14.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									14.000,00
			1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA						14.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001	14.000,00
Total:									14.000,00
Anexo II (Redução)									14.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									14.000,00

		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							14.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			14.000,00
Total:									14.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
184	03/02/2020	859/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									14.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									14.000,00
		1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA							14.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001			14.000,00
Total:									14.000,00
Anexo II (Redução)									14.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									14.000,00
		1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA							14.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001			14.000,00
Total:									14.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
189	19/02/2020	880/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	19/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.500,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									5.500,00
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							5.500,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			5.500,00
Total:									5.500,00
Anexo II (Redução)									5.500,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									5.500,00
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							5.500,00
Nº Solic.: 28 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			5.500,00
Total:									5.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
190	28/02/2020	897/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	28/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									7.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									7.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							7.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	10010000	0001			7.000,00
Total:									7.000,00
Anexo II (Redução)									7.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									7.000,00
		2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES							7.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			7.000,00
Total:									7.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
200	03/02/2020	956/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									25.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									25.000,00
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							25.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			25.000,00
Total:									25.000,00
Anexo II (Redução)									25.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									25.000,00
		2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS							25.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			25.000,00
Total:									25.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
201	03/02/2020	960/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									800,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									800,00
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%							800,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001			800,00
Total:									800,00
Anexo II (Redução)									800,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									800,00
		2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN							800,00

Nº Solic.: 46 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	800,00	
Total:									800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
213	03/02/2020	1.005/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									40.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								40.000,00	
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						40.000,00	
Nº Solic.: 50 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	40.000,00	
Total:									40.000,00
Anexo II (Redução)									40.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								40.000,00	
		2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						40.000,00	
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	40.000,00	
Total:									40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
214	03/02/2020	1.007/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								20.000,00	
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						20.000,00	
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								20.000,00	
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						20.000,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
216	03/02/2020	1.009/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									17.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								17.000,00	
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						17.000,00	
Nº Solic.: 53 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	17.000,00	
Total:									17.000,00
Anexo II (Redução)									17.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								17.000,00	
		2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.						17.000,00	
Nº Solic.: 53 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	17.000,00	
Total:									17.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
218	03/02/2020	1.014/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	03/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									12.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								12.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						12.000,00	
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00	
Total:									12.000,00
Anexo II (Redução)									12.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								12.000,00	
		2084 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS						12.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00	
Total:									12.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
220	02/03/2020	1.021/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								10.000,00	
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						10.000,00	
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								10.000,00	
		2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS						10.000,00	
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00	

Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
221	02/03/2020	1.024/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									200.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									200.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						200.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	200.000,00
Total:									200.000,00
Anexo II (Redução)									200.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									200.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						100.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	100.000,00
			2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN						100.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11250000	0001	100.000,00
Total:									200.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
222	02/03/2020	1.026/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									20.000,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						20.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									20.000,00
			2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS						20.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
226	02/03/2020	1.035/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									7.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									7.000,00
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						7.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	7.000,00
Total:									7.000,00
Anexo II (Redução)									7.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									7.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						7.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	7.000,00
Total:									7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
229	02/03/2020	1.043/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									5.000,00
			2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						5.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									5.000,00
			2076 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS						5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
231	02/03/2020	1.047/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	29.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									29.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									29.000,00
			1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA						29.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001	29.000,00
Total:									29.000,00
Anexo II (Redução)									29.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									29.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						29.000,00

Nº Solic.: 50 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	29.000,00	
Total:								29.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	02/03/2020	1.051/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								1.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO								1.500,00
			2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.500,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00	
Total:								1.500,00
Anexo II (Redução)								1.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO								1.500,00
			2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.500,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00	
Total:								1.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
235	02/03/2020	1.060/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								10.000,00
			2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS					10.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00	
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								10.000,00
			2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS					10.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00	
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
236	13/03/2020	1.065/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	13/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								2.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					2.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00	
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								2.000,00
			2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS					2.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00	
Total:								2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
237	03/03/2020	1.072/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	03/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								2.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								2.500,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					2.500,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00	
Total:								2.500,00
Anexo II (Redução)								2.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								2.500,00
			2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS					2.500,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00	
Total:								2.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
238	26/02/2020	1.078/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	26/02/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								15.000,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					15.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00	
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								15.000,00
			2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS					15.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00	
Total:								15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
240	06/03/2020	1.088/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	06/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						5.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
			2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS						5.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
241	02/03/2020	1.090/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									6.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									6.000,00
			2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						6.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	6.000,00
Total:									6.000,00
Anexo II (Redução)									6.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									6.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						6.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	6.000,00
Total:									6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
242	02/03/2020	1.092/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									12.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									12.000,00
			2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						12.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	12.000,00
Total:									12.000,00
Anexo II (Redução)									12.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									12.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						12.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	10.000,00
Total:									12.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
244	02/03/2020	1.098/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									5.000,00
			2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						5.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									5.000,00
			2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						5.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
245	03/03/2020	1.102/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									30.000,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						30.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									30.000,00
			2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS						30.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
247	16/03/2020	1.122/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	16/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.200,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									1.200,00
			2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						1.200,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000		0001	1.200,00
Total:									1.200,00
Anexo II (Redução)									1.200,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									1.200,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						1.200,00
Nº Solic.: 62 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000		0001	200,00
Nº Solic.: 62 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000		0001	1.000,00
Total:									1.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
248	02/03/2020	1.124/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.500,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									1.500,00
			2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						1.500,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001	1.500,00
Total:									1.500,00
Anexo II (Redução)									1.500,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									1.500,00
			2010 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO						1.500,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001	1.500,00
Total:									1.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
251	02/03/2020	1.128/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.500,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									1.500,00
			2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						1.500,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001	1.500,00
Total:									1.500,00
Anexo II (Redução)									1.500,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									1.500,00
			2010 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO						1.500,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001	1.500,00
Total:									1.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
252	02/03/2020	1.130/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									32.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									32.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						32.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000		0001	32.000,00
Total:									32.000,00
Anexo II (Redução)									32.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									32.000,00
			2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS						10.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		0001	10.000,00
			2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES						22.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001	22.000,00
Total:									32.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
255	02/03/2020	1.141/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									10.000,00
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						10.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000		0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									10.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000		0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

256	02/03/2020	1.143/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									10.000,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						10.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									10.000,00
			2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS						10.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
257	03/03/2020	1.145/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									2.000,00
			2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						2.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001		2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									2.000,00
			2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						2.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001		2.000,00
Total:									2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
258	02/03/2020	1.150/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									9.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						9.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.000,00
Total:									9.000,00
Anexo II (Redução)									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									9.000,00
			2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES						9.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		9.000,00
Total:									9.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
260	03/03/2020	1.162/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	03/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									6.000,00
			2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE						6.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001		6.000,00
Total:									6.000,00
Anexo II (Redução)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									6.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						6.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		6.000,00
Total:									6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
261	03/03/2020	1.165/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	03/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									6.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						6.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		6.000,00
Total:									6.000,00
Anexo II (Redução)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									6.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						6.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		6.000,00
Total:									6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
262	30/03/2020	1.171/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	30/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)									2.000,00			
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									2.000,00			
2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									2.000,00			
Nº Solic.: 19 Acrescentar									3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
Total:									2.000,00			
Anexo II (Redução)									2.000,00			
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									2.000,00			
2076 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS									2.000,00			
Nº Solic.: 19 Reduzir									3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
Total:									2.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
263	03/03/2020	1.173/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									20.000,00			
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE									20.000,00			
Nº Solic.: 38 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00			
Anexo II (Redução)									20.000,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									20.000,00			
2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS									20.000,00			
Nº Solic.: 38 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
264	02/03/2020	1.178/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00			
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO									30.000,00			
0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS									30.000,00			
Nº Solic.: 3 Acrescentar									3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00			
Anexo II (Redução)									30.000,00			
02.001 GABINETE DO PREFEITO									30.000,00			
2030 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN									30.000,00			
Nº Solic.: 6 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
267	02/03/2020	1.185/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	13.600,00	02/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)									13.600,00			
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									13.600,00			
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									13.600,00			
Nº Solic.: 41 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.600,00
Total:									13.600,00			
Anexo II (Redução)									13.600,00			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									13.600,00			
2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS									13.600,00			
Nº Solic.: 23 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
Total:									13.600,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
268	03/03/2020	1.186/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	41.000,00	03/03/2020	DECRETO: 81	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)									41.000,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									41.000,00			
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE									41.000,00			
Nº Solic.: 41 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	41.000,00
Total:									41.000,00			
Anexo II (Redução)									41.000,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									41.000,00			
2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS									41.000,00			
Nº Solic.: 41 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	41.000,00
Total:									41.000,00			

Total Acréscimo:	1.965.478,81
Total Redução:	1.965.478,81
Total:	1.965.478,81

Publicado por:
 Maria da Saete Baracho
Código Identificador:CEB21A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 017-2020

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/PMSPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Assunto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material de expediente.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por Lote, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, Edição de 13/04/2020.

ITEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNID.	QUANT.	VAL. UNITARIA	VAL.
90	005.002.432	PAPEL PESO 40, 120G/M TAM. A4 (210x297) branco, embalagem com 50 folhas.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E PCT	1953	R\$ 5,77	R\$ 11.268,81
157	005.002.507	PAPEL AUTO-ADESIVO, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 450, acabamento superficial brilhante, comprimento folha 2.500, transmitância transparente. Validade mínima 24 meses.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E ROL	46	R\$ 68,62	R\$ 3.156,52
158	005.002.508	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR BRANCO.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E UND	480	R\$ 0,73	R\$ 350,40
159	005.002.509	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR PRETO.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E UND	480	R\$ 0,73	R\$ 350,40
160	005.002.510	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR VERMELHO.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E UND	480	R\$ 0,73	R\$ 350,40
161	005.002.511	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR VERDE.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E UND	480	R\$ 0,73	R\$ 350,40
162	005.002.512	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR AMARELO.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E UND	480	R\$ 0,73	R\$ 350,40
163	005.002.513	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR AZUL.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E UND	410	R\$ 0,73	R\$ 299,30
164	005.002.514	PAPEL CANSON A3, 297x420mm, 200g/m, bloco c/ 20 folhas, cor branca.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E BLCO	42	R\$ 51,11	R\$ 2.146,62
165	005.002.515	PAPEL CANSON A4, 210x297mm, 200g/m, bloco c/ 20 folhas, cor branca.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E BLCO	41	R\$ 28,07	R\$ 1.150,87
166	005.002.516	PAPEL CANSON PARA DESENHO TAMANHO A4 - gramatura de 140g/m2 - bloco com 20 folhas.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E BLCO	15	R\$ 12,91	R\$ 193,65
167	005.002.517	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, cor preto, face simples, caixa c/ 100 folhas.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E CX	334	R\$ 47,95	R\$ 16.015,30
168	005.002.518	PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR BRANCO.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E FL	172	R\$ 0,64	R\$ 110,08
169	005.002.519	PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR PRETO.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E FL	172	R\$ 0,64	R\$ 110,08
170	005.002.520	PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR VERMELHO.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E FL	172	R\$ 0,64	R\$ 110,08
171	005.002.521	PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR VERDE.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E FL	172	R\$ 0,64	R\$ 110,08
172	005.002.522	PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR AMARELO.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E FL	172	R\$ 0,64	R\$ 110,08
173	005.002.523	PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR AZUL.	WB COMERCIO SERVIÇOS	E FL	172	R\$ 0,64	R\$ 110,08

			LTDA					
174	005.002.524	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, BRILHANTE, formato A3, 47,5x32,5 cm, 170 g/m.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	UND	201	R\$ 0,23	R\$ 46,23
175	005.002.525	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, BRILHANTE, FORMATO A4, 21x29,7 cm, 180 g/m, pacote c/ 50 folhas.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	306	R\$ 19,99	R\$ 6.116,94
176	005.002.526	PAPEL CREPOM parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor branco. Caixa com 20 unidades	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	33	R\$ 14,17	R\$ 467,61
177	005.002.527	PAPEL CREPOM, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor preto. Caixa com 20 unidades.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	33	R\$ 14,17	R\$ 467,61
178	005.002.528	PAPEL CREPOM, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor vermelho. Caixa com 20 unidades.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	33	R\$ 14,17	R\$ 467,61
179	005.002.529	PAPEL CREPOM, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor verde. Caixa com 20 unidades	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	33	R\$ 14,17	R\$ 467,61
180	005.002.530	PAPEL CREPOM, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor amarelo. Caixa com 20 unidades .	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	33	R\$ 14,17	R\$ 467,61
181	005.002.531	PAPEL CREPOM, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor azul. Caixa com 20 unidades .	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	33	R\$ 14,17	R\$ 467,61
182	005.002.532	PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta a base água, não tóxico, pacote c/ 100 folhas, cor branco.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	12	R\$ 16,20	R\$ 194,40
183	005.002.533	PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta a base água, não tóxico, pacote c/ 100 folhas, cor preto.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	12	R\$ 16,20	R\$ 194,40
184	005.002.534	PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta a base água, não tóxico, pacote c/ 100 folhas, cor vermelho.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	12	R\$ 16,20	R\$ 194,40
185	005.002.535	PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta a base água, não tóxico, pacote c/ 100 folhas, cor verde.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	12	R\$ 16,20	R\$ 194,40
186	005.002.536	PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta a base água, não tóxico, pacote c/ 100 folhas, cor amarelo.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	12	R\$ 16,20	R\$ 194,40
187	005.002.537	PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta a base água, não tóxico, pacote c/ 100 folhas, cor azul.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	12	R\$ 16,19	R\$ 194,28
194	005.002.544	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY PAPER BRILHANTE, para impressora jato de tinta 150g/m, tamanho A4, caixa c/ 50 folhas Validade mínima 24 meses.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	541	R\$ 16,45	R\$ 8.899,45
195	005.002.545	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY PAPER BRILHANTE, para impressora jato de tinta 190g/m, tamanho A4, caixa c/ 20 folhas.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	51	R\$ 6,52	R\$ 332,52
196	005.002.546	PAPEL JORNAL, FORMATO A4, 210X297MM, 48G/M, PACOTE C/ 500 FOLHAS.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RES.	30	R\$ 30,49	R\$ 914,70
197	005.002.547	PAPEL KRAFT NATURAL, 80G/M, TAMANHO: 66 X 96 CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	963	R\$ 53,36	R\$ 51.385,68
198	005.002.548	PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor prata. Caixa com 50 unidades.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	48	R\$ 35,61	R\$ 1.709,28
199	005.002.549	PAPEL LAMINADO, GRAMATURA DE 60GR /M, TAMANHO 49X59CM, COR PRETA.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	53	R\$ 35,61	R\$ 1.887,33
200	005.002.550	PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor vermelha. Caixa com 50 unidades.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	53	R\$ 35,61	R\$ 1.887,33
201	005.002.551	PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor verde. Caixa com 50 unidades.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	53	R\$ 35,61	R\$ 1.887,33
202	005.002.552	PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor amarelo. Caixa com 50 unidades.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	53	R\$ 35,61	R\$ 1.887,33
203	005.002.553	PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor azul. Caixa com 50 unidades.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	53	R\$ 35,61	R\$ 1.887,33
204	005.002.554	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, material celulose vegetal, tipo off paper, gramatura 180, comprimento 297, aplicação jato tinta, cor branco, pacote c/ 50 unidades.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	56	R\$ 12,42	R\$ 695,52
205	005.002.555	PAPEL MICRO - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor branco.	WB COMERCIO SERVIÇOS	E	PCT	116	R\$ 24,46	R\$ 2.837,36

				LTDA				
206	005.002.556	PAPEL MICRO - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor preto.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	146	R\$ 24,46	R\$ 3.571,16
207	005.002.557	PAPEL MICRO - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor vermelho.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	146	R\$ 24,46	R\$ 3.571,16
208	005.002.558	PAPEL MICRO - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor verde.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	146	R\$ 24,46	R\$ 3.571,16
209	005.002.559	PAPEL MICRO - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor amarelo.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	146	R\$ 24,46	R\$ 3.571,16
210	005.002.560	PAPEL MICRO - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor azul.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	146	R\$ 24,46	R\$ 3.571,16
211	005.002.561	PAPEL P/ PLOTTER tipo fotográfico semibrilho, cor branca, 914mmx 50m, gramatura 180g/m.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	ROL	53	R\$ 75,82	R\$ 4.018,46
212	005.002.562	PAPEL P/ PLOTTER tipo sulfite, cor branca, 914mm x 50m, gramatura 90g/m.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	ROL	8	R\$ 65,89	R\$ 527,12
213	005.002.563	PAPEL PARA DESENHO ARTÍSTICO tipo madeira, formato a2, 1mm espessura.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	UND	150	R\$ 1,08	R\$ 162,00
214	005.002.564	PAPEL RECICLADO, FORMATO A4 (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75 g/m, embalagem: resma c/ 500 folhas contendo caixa com 10 resmas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	37	R\$ 171,08	R\$ 6.329,96
215	005.002.565	PAPEL SULFITE ALCALINO, FORMATO A4 (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75 g/m, embalagem: resma c/ 500 folhas contendo caixa com 10 resmas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	CX	302	R\$ 171,08	R\$ 51.666,16
216	005.002.566	PAPEL SULFITE ALCALINO, COR AZUL, FORMATO A4 (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/ 100 folhas.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
217	005.002.567	PAPEL SULFITE ALCALINO, COR ROSA, FORMATO A4 (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/ 100 folhas.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
218	005.002.568	PAPEL SULFITE ALCALINO, COR AMARELO, FORMATO A4 (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/ 100 folhas.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
219	005.002.569	PAPEL SULFITE ALCALINO, COR VERDE, FORMATO A4 (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/ 100 folhas.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
220	005.002.570	PAPEL SULFITE ALCALINO, COR MARFIM, FORMATO A4 (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/ 100 folhas.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
221	005.002.571	PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO A3 (297 x 420 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: resma c/ 500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RES.	332	R\$ 38,24	R\$ 12.695,68
222	005.002.572	PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO A3 (297 x 420 mm), multiuso, gramatura 90g/m, embalagem: resma c/ 500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RES.	70	R\$ 38,24	R\$ 2.676,80
223	005.002.573	PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO A4 (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 90g/m, embalagem: resma c/ 500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RES.	1190	R\$ 18,26	R\$ 21.729,40
224	005.002.574	PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO OFÍCIO (215 x 315 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: resma c/ 500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RES.	9050	R\$ 21,96	R\$ 198.738,00
225	005.002.575	PAPEL PESO 60, 180G/M TAM. A4 (210x297) - branco, embalagem com 50 folhas.	WB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	PCT	2120	R\$ 8,59	R\$ 18.210,80
7	005.002.343	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO COM TINTA LÍQUIDA, com conteúdo de no mínimo 5,0 ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação bem como código de barra para sua identificação. Caixa com 12 unidades. Cor azul.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		CX	61	R\$ 39,60	R\$ 2.415,60
8	005.002.344	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO COM TINTA LÍQUIDA, com conteúdo de no mínimo 5,0 ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação bem como código de barra para sua identificação. Caixa com 12 unidades. Cor preta.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		CX	61	R\$ 39,60	R\$ 2.415,60
9	005.002.345	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO COM TINTA LÍQUIDA, com conteúdo de no mínimo 5,0 ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação bem como código de barra para sua identificação. Caixa com 12 unidades. Cor vermelha.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		CX	61	R\$ 39,60	R\$ 2.415,60
28	005.002.367	CALCULADORA CIENTÍFICA, com no mínimo 240 funções, visor de 2 linhas e 12 dígitos, 9 memórias variáveis, funções estatísticas (desvio de padrão, linear) trigonometria (sem, cos, tan, sen, cos, tan) hiperbólica, funções exponenciais e logarítmicas, cálculo de frações, arredondamento, conversão de ângulos, combinação e permutação. Incluindo manual do usuário e bateria aa. Garantia mínima 12 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		UND	32	R\$ 32,92	R\$ 1.053,44
29	005.002.368	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, display grande c/ inclinação ajustável, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, sem impressora, operações básicas e memória, função auto desliga, garantia mínima de 12 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		UND	60	R\$ 28,75	R\$ 1.725,00
63	005.002.405	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, tamanho nº 1/0, acondicionado em caixa c/ 100 unidades.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		CX	85	R\$ 1,60	R\$ 136,00
64	005.002.406	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/0, acondicionado em caixa c/ 100 unidades.	ELIAS		CX	462	R\$ 1,60	R\$ 739,20

			AVELINO DOS SANTOS EPP				
65	005.002.407	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	230	R\$ 1,60	R\$ 368,00
66	005.002.408	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	459	R\$ 1,67	R\$ 766,53
67	005.002.409	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	213	R\$ 2,44	R\$ 519,72
68	005.002.410	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8/0, acondicionado em caixa c/ 25 unidades.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	330	R\$ 2,02	R\$ 666,60
69	005.002.411	COLA BASTÃO, material plástico, aplicação papel, secagem instantânea, com certificação INMETRO, bastão 10g. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	231	R\$ 1,04	R\$ 240,24
70	005.002.412	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/ 12 tubos de 40g. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	72	R\$ 9,74	R\$ 701,28
71	005.002.413	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/ 12 tubos de 90g. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	192	R\$ 13,50	R\$ 2.592,00
72	005.002.414	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, tubo plástico c/ 1000g. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	130	R\$ 50,65	R\$ 6.584,50
73	005.002.415	COLA COLORIDA, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/ 6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	370	R\$ 4,73	R\$ 1.750,10
74	005.002.416	COLA GLITTER, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/ 6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	150	R\$ 7,24	R\$ 1.086,00
75	005.002.417	COLA INSTANTÂNEA, à base de cianoacrilato, tempo de colagem 20 segundos, frasco plástico rígido c/ 4g. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	165	R\$ 3,82	R\$ 630,30
76	005.002.418	COLA TRANSPARENTE, aplicação isopor, solúvel em álcool e de secagem rápida, certificação INMETRO, tubo de 35 gramas. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	T	490	R\$ 1,80	R\$ 882,00
77	005.002.419	COLA, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor a definir, aplicação pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo glitter. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00
104	005.002.454	FIO DE NYLON, com 0,30mm de espessura, transparente, rolo c/ 100m.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ROL	10	R\$ 6,12	R\$ 61,20
105	005.002.455	FIO DE NYLON, COM 0,50MM DE ESPESSURA, transparente, rolo c/ 100m.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ROL	20	R\$ 11,68	R\$ 233,60
106	005.002.456	FIO DE SILICONE, com 1,0mm de espessura, transparente, rolo c/ 100m.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ROL	80	R\$ 34,78	R\$ 2.782,40
120	005.002.470	GLITTER, MATERIAL PVC - cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3 g, tipo embalagem tubo, cor a definir, aplicação decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Caixa com 06 unidades com diversas cores distintas. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	75	R\$ 5,51	R\$ 413,25
124	005.002.474	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço, dimensões: 279x68x280mm, mola resistente com retração automática.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	112	R\$ 49,00	R\$ 5.488,00
125	005.002.475	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	131	R\$ 26,84	R\$ 3.516,04
126	005.002.476	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, material metal, tipo mesa, capacidade 20, aplicação papel, tamanho grampo 26/6.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	186	R\$ 11,08	R\$ 2.060,88
127	005.002.477	GRAMPO GRAMPEADOR, 23/8, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 1000 unidades.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	767	R\$ 4,17	R\$ 3.198,39
128	005.002.478	GRAMPO GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 1000 unidades.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	1558	R\$ 1,34	R\$ 2.087,72
129	005.002.479	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, material aço niquelado, comprimento 80mm, tipo lingueta, aplicação pasta, caixa c/ 50 unidades.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	76	R\$ 10,42	R\$ 791,92
130	005.002.480	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR material plástico, comprimento 80mm, aplicação pasta, caixa c/ 50 unidades.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	191	R\$ 10,42	R\$ 1.990,22
243	005.002.593	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL em ferro fundido, pintura eletrostática, 2 furos de 6mm e distantes em 80mm, capacidade 32mm, até 300fls de 75g/m, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno, margeador metálico c/ escala para ajuste de formato do papel em mm, dimensões aproximadas 360x160x190mm, cor preta.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	39	R\$ 933,52	R\$ 36.407,28
244	005.002.594	PERFURADOR DE PAPEL material aço, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade 35 folhas, cor preta, apoio da base em polietileno, margeador em aço inoxidável.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	127	R\$ 30,17	R\$ 3.831,59
245	005.002.595	PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO 2 furos de 6mm e distantes em 80mm, capacidade para até 70fls de 75g/m, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno, margeador metálico c/ escala em mm, dimensões aproximadas 240x115x112mm, cor preta.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	43	R\$ 123,77	R\$ 5.322,11
246	005.002.596	PERFURADOR DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO, 54 furos de 4,0mm ? 6,0mm diâmetro de perfuração, capacidade de 15 folhas, pintura eletrostática. Para A4 e Ofício, com tamanho da mesa: 350 x 320 mm aproximadamente.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	17	R\$ 748,20	R\$ 12.719,40
281	005.002.631	TINTA NANQUIM, MATERIAL ÁLCOOL, FRASCO DE 23ML, COR BRANCO. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	65	R\$ 5,20	R\$ 338,00
282	005.002.632	TINTA NANQUIM, MATERIAL ÁLCOOL, FRASCO DE 23ML, COR PRETO. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	65	R\$ 5,20	R\$ 338,00
283	005.002.633	TINTA NANQUIM, MATERIAL ÁLCOOL, FRASCO DE 23ML, COR VERMELHO. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	65	R\$ 5,20	R\$ 338,00
284	005.002.634	TINTA NANQUIM, MATERIAL ÁLCOOL, FRASCO DE 23ML, COR VERDE. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	45	R\$ 5,20	R\$ 234,00
285	005.002.635	TINTA NANQUIM, MATERIAL ÁLCOOL, FRASCO DE 23ML, COR AMARELO. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	45	R\$ 5,20	R\$ 234,00
286	005.002.636	TINTA NANQUIM, MATERIAL ÁLCOOL, FRASCO DE 23ML, COR AZUL. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	45	R\$ 5,20	R\$ 234,00

		mínima 24 meses.	AVELINO DOS SANTOS EPP				
287	005.002.637	TINTA PARA TECIDO, à base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão, aplicação c/ pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor branca. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	110	R\$ 13,40	R\$ 1.474,00
288	005.002.638	TINTA PARA TECIDO à base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão aplicação c/ pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor preto. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	110	R\$ 13,40	R\$ 1.474,00
289	005.002.639	TINTA PARA TECIDO à base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão aplicação c/ pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor vermelho. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	110	R\$ 13,40	R\$ 1.474,00
290	005.002.640	TINTA PARA TECIDO, à base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão aplicação c/ pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor verde. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	110	R\$ 13,40	R\$ 1.474,00
291	005.002.641	TINTA PARA TECIDO à base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão aplicação c/ pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor amarelo. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	110	R\$ 13,40	R\$ 1.474,00
292	005.002.642	TINTA PARA TECIDO à base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão aplicação c/ pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor azul. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	110	R\$ 13,40	R\$ 1.474,00
293	005.002.643	TINTA GUACHE aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml, cor branco. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
294	005.002.644	TINTA GUACHE aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml, cor preto. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	330	R\$ 0,90	R\$ 297,00
295	005.002.645	TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml, cor vermelho. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	330	R\$ 0,90	R\$ 297,00
296	005.002.646	TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml, cor verde. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	330	R\$ 0,90	R\$ 297,00
297	005.002.647	TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml, cor amarelo. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	330	R\$ 0,90	R\$ 297,00
298	005.002.648	TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml, cor azul. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	330	R\$ 0,90	R\$ 297,00
306	005.002.659	REFIL DE TINTA T664120 AL, COR PRETO para Impressora Epson, tubo com 70 ml com rendimento aproximado de 4.000 páginas.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	T	45	R\$ 24,14	R\$ 1.086,30
307	005.002.660	REFIL DE TINTA T664220 AL, COR CIANO para Impressora Epson, tubo com 70 ml com rendimento aproximado de 6.500 páginas.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	T	45	R\$ 24,14	R\$ 1.086,30
308	005.002.661	REFIL DE TINTA T664320 AL, COR MAGENTA para Impressora Epson, tubo com 70 ml com rendimento aproximado de 6.500 páginas.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	T	45	R\$ 24,14	R\$ 1.086,30
309	005.002.662	REFIL DE TINTA T664420 AL, COR AMARELO para Impressora Epson, tubo com 70 ml com rendimento aproximado de 6.500 páginas.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	T	45	R\$ 24,14	R\$ 1.086,30
312	005.002.657	TINTA LIQUIDA PARA CARIMBO Cor Preta: Produto de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Facilmente removível da pele com o uso da água e sabão. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega. Tubo com 40 ml.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	9	R\$ 4,50	R\$ 40,50
315	005.002.665	ESCALÍMETRO - PROFISSIONAL - 30 CM. triangular, suas laterais coloridas facilitam a localização das escalas, escalas triangulares de precisão, injetadas, esc3/32", 3/16", 1/8", 1/4", 3/8, 3/4", 1/2", 1", 1 1/2", 3", DIM (MM) 320x25.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
356	005.002.698	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADAS PARA CARIMBOS, cor preta, tubo com no mínimo 40ml, prazo de validade de no mínimo 1 ano. Caixa com 12 unidades.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CX	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
358	005.002.934	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM 40 ML, COR PRETA.	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	FRCO	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
1	005.002.337	PINCEL QUADRO BRANCO: Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor azul. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	82	R\$ 45,00	R\$ 3.690,00
2	005.002.338	PINCEL QUADRO BRANCO: Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor preto. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	81	R\$ 45,00	R\$ 3.645,00
3	005.002.339	PINCEL QUADRO BRANCO: Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor vermelho. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	92	R\$ 45,00	R\$ 4.140,00
4	005.002.340	PINCEL QUADRO BRANCO: Ponta redonda e média de acrílico de 6,0 mm para marcador de quadro branco, com espessura de escrita de no mínimo 2,1 mm, cor azul. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação. Bem como código de barra para sua identificação. Envelope com 3 (três) unidades cada.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	92	R\$ 2,40	R\$ 220,80
5	005.002.341	PINCEL QUADRO BRANCO: Ponta redonda e média de acrílico de 6,0 mm para marcador de quadro branco, com espessura de escrita de no mínimo 2,1 mm, cor preta. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação. Bem como código de barra para sua identificação. Envelope com 3 (três) unidades cada.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	92	R\$ 2,40	R\$ 220,80
6	005.002.342	PINCEL QUADRO BRANCO: Ponta redonda e média de acrílico de 6,0 mm para marcador de quadro branco, com espessura de escrita de no mínimo 2,1 mm, cor vermelho. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação. Bem como código de barra para sua identificação. Envelope com 3 (três) unidades cada.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	82	R\$ 2,40	R\$ 196,80
12	005.002.349	BALÃO Nº 9 (23CM), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/ 50 unidades, com cores diversas.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
16	005.002.353	BLOCO DE DESENHO ARTÍSTICO A3, (420mm x 297mm), 180g, com 20 folhas renault branco.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	42	R\$ 32,00	R\$ 1.344,00
17	005.002.354	BLOCO RECADO AUTOADESIVO, tipo removível, c/ 100 folhas, dimensões: 76x102mm, cor amarelo.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	305	R\$ 4,15	R\$ 1.265,75
18	005.002.355	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, tipo reposicionavel, colorido, dimensões: 76x76mm, contendo um porta notas e quatro blocos c/ 100 folhas.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	113	R\$ 2,80	R\$ 316,40
19	005.002.356	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, tipo reposicionavel, colorido, dimensões: 76x76mm, contendo quatro blocos com 100 folhas.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	181	R\$ 2,80	R\$ 506,80
20	005.002.359	BLOCO RECADO, material papel, cor amarela, largura 38, comprimento 51, tipo removível, características adicionais autoadesivo com 1 cm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	73	R\$ 5,10	R\$ 372,30

56	005.002.397	CARTOLINA TIPO CARTÃO, COR AZUL, material celulose vegetal, gramatura 270, 700x480mm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	150	R\$ 0,86	R\$ 129,00
57	005.002.398	CARTOLINA TIPO GUACHE, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor branco, 50 x 70cm. Pacote com 10 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
58	005.002.399	CARTOLINA TIPO GUACHE, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor preto, 50 x 70cm. Pacote com 10 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
59	005.002.400	CARTOLINA TIPO GUACHE, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor vermelho, 50 x 70cm. Pacote com 10 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
60	005.002.401	CARTOLINA TIPO GUACHE, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor verde, 50 x 70cm. Pacote com 10 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
61	005.002.402	CARTOLINA TIPO GUACHE, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor amarelo, 50 x 70cm. Pacote com 10 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
62	005.002.403	CARTOLINA TIPO GUACHE, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor azul, 50 x 70cm. Pacote com 10 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
79	005.002.421	ENVELOPE COMERCIAL 114x163mm, branco, papel offset 75g/m, sem timbre.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	392	R\$ 0,12	R\$ 47,04
80	005.002.422	ENVELOPE DE CORRESPONDÊNCIA MODELO OFÍCIO, papel alcalino 75g/m, branco, 114 x 229 mm, caixa c/ 1000 unidades. Sem timbre.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
81	005.002.423	ENVELOPE PARA CONVITE, 110g, tamanho: 225 x 163 mm, cor branco. Caixa com 50	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	57	R\$ 30,00	R\$ 1.710,00
82	005.002.424	ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA PADRÃO (INVIOLÁVEL), totalmente opaco, composto por no mínimo 03 camadas de polietileno coextrusado afim de proporcionar maior resistência ao rasgo de ruptura. O fechamento do envelope é feito através de adesivo permanente. Ideal para utilização em provas de processos seletivos, concursos e afins. Cor interna: preta. Cor externa: branca ou cinza. Dimensões: 41cm x 47cm (+ 3cm de aba).	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	298	R\$ 9,50	R\$ 2.831,00
83	005.002.425	ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA PADRÃO (INVIOLÁVEL), totalmente opaco, composto por no mínimo 03 camadas de polietileno coextrusado afim de proporcionar maior resistência ao rasgo de ruptura. O fechamento do envelope é feito através de adesivo permanente. Ideal para utilização em provas de processos seletivos, concursos e afins. Cor interna: preta. Cor externa: branca ou cinza. Dimensões: 20cm x 28cm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	98	R\$ 8,50	R\$ 833,00
84	005.002.426	ENVELOPE PLÁSTICO, C/ 4 FUIROS, abertura na parte superior, 240x325mm, ofício, espessura 0,12mm. Caixa com 10 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	42	R\$ 2,60	R\$ 109,20
85	005.002.427	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80g/m, 162 x 229mm, sem timbre, caixa c/ 500 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00
86	005.002.428	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80g/m, 185 x 248mm, sem timbre, caixa c/ 500 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	29	R\$ 65,00	R\$ 1.885,00
87	005.002.429	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80g/m, 240 x 340mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	84	R\$ 22,00	R\$ 1.848,00
88	005.002.430	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80g/m, 310 x 410mm, sem timbre.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	6013	R\$ 0,45	R\$ 2.705,85
89	005.002.431	ENVELOPE SACO, PAPEL OFF SET, BRANCO, 90 g/m, 162x229mm, sem timbre, caixa c/ 500 unidades	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	13	R\$ 55,00	R\$ 715,00
92	005.002.442	ETIQUETA ADESIVA c/ tarja 28mm, rolo c/ 10 metros. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - ROL	11	R\$ 6,00	R\$ 66,00
93	005.002.443	ETIQUETA AUTO-ADESIVA para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 127x444mm, 80 etiquetas por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
94	005.002.444	ETIQUETA AUTO-ADESIVA para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 215,9x279,4mm, 01 etiqueta por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
95	005.002.445	ETIQUETA AUTO-ADESIVA para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 25,4x101,6, 20 etiquetas por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
96	005.002.446	ETIQUETA AUTO-ADESIVA para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 25,4x66,7mm, 30 etiquetas por folha, caixa c/ 100 folhas.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
97	005.002.447	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, material papel, cor branco, formato redonda, diâmetro 12mm, apresentação folha com 210 etiquetas. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - FL	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
98	005.002.448	ETIQUETA AUTO-ADESIVA para impressora jato de tinta/laser, tamanho A4, cor branca, 55,8 x 99,0 mm, 10 etiquetas por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	110	R\$ 36,00	R\$ 3.960,00
99	005.002.449	ETIQUETA AUTO-ADESIVA para impressora jato de tinta/laser, tamanho A4, cor branca, 67,7 x 99,0 mm, 8 etiquetas por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
100	005.002.450	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE CÓDIGO DE BARRAS DA MARCA ZEBRA, modelo tlp 2844, em polipropileno medindo 45x20mm, cor branca, compatível com os códigos de barras: 39, i2de5, 128, codabar, rolo com 1000 unidades. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
101	005.002.451	ETIQUETA PROTETORA ELETROMAGNÉTICA FILAMENTAR PARA USO EM LIVROS E PERIÓDICOS, versão reativável/desativável. Com cola em dupla face não ácida especial para não danificar os papéis, com sistema de aplicação del (dispositivo especial de inserção), que minimiza o tempo e o esforço para aplicação. Filamento com diâmetro de 150 microns ou 0,15mm e comprimento de 140 mm. Caixa com 1.000 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	11	R\$ 170,00	R\$ 1.870,00
102	005.002.452	ETIQUETAS PROTETORAS ELETROMAGNÉTICAS CIRCULARES PARA CD'S/DVD'S - fitas protetoras sob fino filme circular transparente. Suporte opaco bi-partido para facilitar o posicionamento e aplicação. duas fitas metálicas magnéticas dispostas a 90° - tamanhos 125mm (5,0â). Caixa com 200 unidades. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	11	R\$ 173,60	R\$ 1.909,60
107	005.002.457	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2MM, em silicone, face de espuma com adesivo permanente de alto desempenho, que dispensa uso de pregos, parafusos e furadeiras para fixação de objetos leves. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - ROL	126	R\$ 4,50	R\$ 567,00
108	005.002.458	FITA ADESIVA EMBALADORA EM PAPEL KRAFT, 50mmx 50m. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - ROL	118	R\$ 12,50	R\$ 1.475,00
109	005.002.459	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, medindo 45 mm x 50m, rolo. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - ROL	736	R\$ 2,70	R\$ 1.987,20
110	005.002.460	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, 12mm x 50m, circunferência grande, caixa com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	94	R\$ 9,00	R\$ 846,00
111	005.002.461	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, tipo durex, 12mm x 30m, circunferência pequena. Pacote com 10	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	135	R\$ 9,00	R\$ 1.215,00

		rolos. Validade mínima 24 meses.	MALHEIRO ME	-				1.215,00
112	005.002.462	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO tamanho 12mmx10m, aplicação multiuso, cor branca, tipo face monoface. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	107	RS 9,00		RS 963,00
113	005.002.463	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, medindo 19 mm x 50 m, pacote com 6 rolos. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	50	RS 18,50		RS 925,00
114	005.002.464	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, medindo 50 mm x 50 m, rolo. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - ROL	83	RS 10,50		RS 871,50
115	005.002.465	FITA ADESIVA, MAT. CREPE, tam 19mm x 30m, aplic. multiuso, cor bege, tipo face dupla face. Validade mínima 24 meses.			ROL	696	RS 6,00	RS 4.176,00
116	005.002.466	FITA ADESIVA, MAT.POLIPROPILENO, 45mm x 50m, aplicação multiuso, cor marrom, tipo face mono. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - ROL	694	RS 3,20		RS 2.220,80
117	005.002.467	FITA ADESIVA.MAT.POLIPROPILENO, 50mm x 50m, aplic. multiuso, cor incolor, face monoface. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - ROL	644	RS 2,90		RS 1.867,60
118	005.002.468	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA, isolamento, balizamento, demarcação em geral, 70mmx100 m, rolo. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - ROL	77	RS 10,00		RS 770,00
119	005.002.469	GIZ CERA, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa. Caixa com 12. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	280	RS 3,20		RS 896,00
121	005.002.471	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MM graduação 'b' (macio), acondicionado em tubo c/ 12 minas. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - T	343	RS 0,90		RS 308,70
122	005.002.472	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM graduação 'b' (macio), acondicionado em tubo c/ 12 minas. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - T	357	RS 0,90		RS 321,30
123	005.002.473	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9 MM graduação 'b' (macio), acondicionado em tubo c/ 12 minas. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - T	173	RS 0,90		RS 155,70
131	005.002.481	ISOPOR PLACA 10MM, tamanho 50 x 100cm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - FL	340	RS 2,40		RS 816,00
132	005.002.482	ISOPOR PLACA 15MM, tamanho 50 x 100cm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - FL	340	RS 3,60		RS 1.224,00
133	005.002.483	ISOPOR PLACA 20MM, tamanho 50 x 100cm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - FL	340	RS 4,80		RS 1.632,00
137	005.002.487	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação FSC e INMETRO, tamanho grande, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	350	RS 3,50		RS 1.225,00
138	005.002.488	CONJUNTO DE TRÊS LÁPIS ECOLÓGICOS para pintura facial com apontador. Devem ter textura macia e ser dermatologicamente testado. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	130	RS 18,00		RS 2.340,00
139	005.002.489	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, características adicionais para desenho, material carga grafite. Caixa com 12 unidades. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	701	RS 4,50		RS 3.154,50
140	005.002.490	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 4b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite. Caixa com 12 unidades. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	630	RS 4,50		RS 2.835,00
141	005.002.491	LÁPIS DE COR, material madeira, diâmetro carga 3,70, cor diversas, formato sextavado, características adicionais lápis de cor aquarelável, caixa com 24 cores. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	940	RS 8,40		RS 7.896,00
142	005.002.492	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 6b, características adicionais para desenho, material carga grafite. Caixa com 12 unidades. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	731	RS 4,50		RS 3.289,50
143	005.002.493	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 8b, características adicionais para desenho, material carga grafite. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	350	RS 1,45		RS 507,50
144	005.002.494	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 9b, características adicionais para desenho, material carga grafite. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	340	RS 1,90		RS 646,00
145	005.002.495	LÁPIS PRETO, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza da carga 2h, formato do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm, caixa c/ 50 unidades. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	43	RS 12,90		RS 554,70
146	005.002.496	LÁPIS, TIPO ATÓXICO, cor preta, material carvão macio, aplicação desenho artístico. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	3040	RS 0,30		RS 912,00
147	005.002.497	LÁPIS, TIPO ECOLÓGICO, HB nº 02. Composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrasistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB nº 02. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. Caixa com 72 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	31	RS 20,00		RS 620,00
148	005.002.498	LAPISEIRA TÉCNICA 0.7MM, corpo plástico resistente, tampa, ponta e prendedor em aço inoxidável c/ borracha embutida na parte superior.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	2759	RS 3,90		RS 10.760,10
149	005.002.499	LAPISEIRA TÉCNICA 0.9MM, corpo plástico resistente, tampa, ponta e prendedor em aço inoxidável c/ borracha embutida na parte superior.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	2746	RS 3,90		RS 10.709,40
150	005.002.500	LIVRO ATA PAUTADO, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/ 100 folhas numeradas.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	55	RS 9,49		RS 521,95
151	005.002.501	LIVRO ATA PAUTADO, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/ 50 folhas numeradas.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	53	RS 6,80		RS 360,40
152	005.002.502	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, capa dura, formato 153 x 216 mm, contendo no mínimo 100 folhas numeradas, cor verde.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	331	RS 6,20		RS 2.052,20
156	005.002.506	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, Nº 5 pacote com 200 folhas.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	18	RS 24,00		RS 432,00
188	005.002.538	PAPEL EMBORRACHADO material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor branco, aplicação confecção de painéis.	RADIANY MALHEIRO ME	F - FL	340	RS 1,30		RS 442,00
189	005.002.539	PAPEL EMBORRACHADO material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor preto, aplicação confecção de painéis.	RADIANY MALHEIRO ME	F - FL	340	RS 1,30		RS 442,00
190	005.002.540	PAPEL EMBORRACHADO material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor vermelho, aplicação confecção de painéis.	RADIANY MALHEIRO ME	F - FL	340	RS 1,30		RS 442,00

			ME					
191	005.002.541	PAPEL EMBORRACHADO material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor verde, aplicação confecção de painéis.	RADIANY MALHEIRO ME	F - FL	340	R\$ 1,30	R\$ 442,00	
192	005.002.542	PAPEL EMBORRACHADO material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor amarelo, aplicação confecção de painéis.	RADIANY MALHEIRO ME	F - FL	340	R\$ 1,30	R\$ 442,00	
193	005.002.543	PAPEL EMBORRACHADO material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor azul, aplicação confecção de painéis.	RADIANY MALHEIRO ME	F - FL	340	R\$ 1,30	R\$ 442,00	
226	005.002.576	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x350mm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	570	R\$ 1,80	R\$ 1.026,00	
227	005.002.577	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 20MM material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	590	R\$ 2,05	R\$ 1.209,50	
228	005.002.578	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 40MM material plástico (pp), espessura 0,50mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	1120	R\$ 2,80	R\$ 3.136,00	
229	005.002.579	PASTA ABA ELÁSTICO SIMPLES material cartão duplex, revestimento plástico, elástico c/ terminais em metal, resistente, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	
230	005.002.580	PASTA C/ GRAMPO TRILHO, tamanho ofício, material cartão triplex, plastificada, grampo em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	693	R\$ 1,90	R\$ 1.316,70	
231	005.002.581	PASTA CANALETA capacidade 30 folhas ofício ou a4, material pp (plástico rígido), capa incolor, canaleta transparente, formato 220x330mm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	1012	R\$ 1,60	R\$ 1.619,20	
232	005.002.582	PASTA CATÁLOGO P/ 50 FOLHAS PLÁSTICAS FINAS c/ visor externo e bolsa interna, 04 colchetes, tamanho ofício, capa plástica PVC, cor preta, dimensões aproximadas 243x330mm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	225	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00	
233	005.002.583	PASTA CLIP A4 PP CRISTAL Pasta laminada em polipropileno com clip móvel para fixar documentos e relatórios. Tamanho a4. Capacidade para aproximadamente 35 folhas (sulfite 75g/m²).	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	306	R\$ 5,88	R\$ 1.799,28	
234	005.002.584	PASTA DOCUMENTO capa plástica (pp), espessura 0,35mm, c/ presilha plástica simples, tipo romeu e julieta, cor incolor, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 245x340mm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	344	R\$ 1,60	R\$ 550,40	
235	005.002.585	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 20MM elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00	
236	005.002.586	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 40MM elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 380x268mm, cor incolor.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00	
237	005.002.587	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 55MM elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	550	R\$ 5,10	R\$ 2.805,00	
238	005.002.588	PASTA SANFONADA GRANDE em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,50mm, textura super line, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/ 12 divisórias, 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/ elástico, dimensões do produto acabado: 250x380 mm (lxa).	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	320	R\$ 14,50	R\$ 4.640,00	
239	005.002.589	PASTA SANFONADA MÉDIA em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,75mm, textura super line, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/ 31 divisórias, 31 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/ elástico, dimensões do produto acabado: 330x240 mm (lxa).	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	524	R\$ 35,00	R\$ 18.340,00	
240	005.002.590	PASTA SUSPENSIVA corpo em cartão kraft marmorizado, gramatura 330g/m, revestida em filme (plastificada), c/ 4 ponteiros plásticos fixadas c/ ilhós, 2 arames 402 mm btc (baixo teor de carbono), 1 visor transparente e 1 etiqueta branca em papel, 1 grampo plástico tipo romeu e julieta, medida do produto acabado: 361 x 240 mm, caixa c/ 50 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	123	R\$ 72,00	R\$ 8.856,00	
241	005.002.591	PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR formato ofício, lombada estreita, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, cor preta, dimensões aproximadas: 285x345x48mm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	148	R\$ 9,50	R\$ 1.406,00	
242	005.002.592	PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR formato ofício, lombada larga, capa revestida de material plástico (polipropileno), cor preta, dimensões aproximadas: 285x315x75mm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	827	R\$ 9,50	R\$ 7.856,50	
253	005.002.603	PINCEL PARA USO ESCOLAR cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato, nº 0	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	110	R\$ 0,90	R\$ 99,00	
254	005.002.604	PINCEL PARA USO ESCOLAR cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato, nº 10	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00	
255	005.002.605	PINCEL PARA USO ESCOLAR cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato, nº 2	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00	
256	005.002.606	PINCEL PARA USO ESCOLAR cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato, nº 4	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00	
257	005.002.607	PINCEL PARA USO ESCOLAR cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato, nº 6	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00	
258	005.002.608	PINCEL PARA USO ESCOLAR cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato, nº 8	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	80	R\$ 2,35	R\$ 188,00	
259	005.002.609	PINCEL PARA USO ESCOLAR cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo, nº 0	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00	
260	005.002.610	PINCEL PARA USO ESCOLAR cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo, nº 10	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	90	R\$ 2,80	R\$ 252,00	
261	005.002.611	PINCEL PARA USO ESCOLAR cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo, nº 2	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	70	R\$ 0,90	R\$ 63,00	
262	005.002.612	PINCEL PARA USO ESCOLAR cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo, nº 4	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	390	R\$ 1,77	R\$ 690,30	
263	005.002.613	PINCEL PARA USO ESCOLAR cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo, nº 6	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	390	R\$ 2,20	R\$ 858,00	
264	005.002.614	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo, nº 8	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	390	R\$ 2,50	R\$ 975,00	
305	005.002.655	VISOR PASTA SUSPENSIVA, produzida em polipropileno cristal (pp), etiqueta em cartolina cor branca, medida produto acabado 80 x 30 mm, caixa c/ 50 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	31	R\$ 12,00	R\$ 372,00	
314	005.002.325	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 1,20M X 0,9M	RADIANY MALHEIRO	F - UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	

			ME					
316	005.002.666	QUADRO DE AVISO, espessura total aproximada de 17 mm, revestido em cortiça, com feltro, molduras arredondadas em madeira envernizada. Medidas aproximadas de 0,90x0,60cm (larg. X alt.).	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	1	RS 97,00	RS 97,00	
318	005.002.667	PASTA CLASSIFICADORA em cartolina e lombo regulável, tamanho 345 X 235 mm, Gramatura de 480g/m², acompanhada grampo plástico. Pacote contendo 10 (dez) unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	30	RS 45,00	RS 1.350,00	
319	005.002.348	BALÃO Nº 7 (18CM), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/ 50 unidades, com cores diversas.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	50	RS 4,20	RS 210,00	
320	005.002.378	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC RÍGIDO 0,30MM, formato: a-4 (210 x 297 mm), transparente, pacote c/ 100 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	1	RS 27,00	RS 27,00	
321	005.002.433	ESPIRAL PLÁSTICO, cor preta, fabricado em PVC, diâmetro de 12,0mm, comprimento de 33cm, pacote c/ 100 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	1	RS 21,00	RS 21,00	
322	005.002.434	ESPIRAL PLÁSTICO, cor preta, fabricado em PVC, diâmetro de 17,0mm, comprimento de 33 cm, pacote c/ 100 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	1	RS 26,00	RS 26,00	
323	005.002.435	ESPIRAL PLÁSTICO, cor preta, fabricado em PVC, diâmetro de 20,0 mm, comprimento de 33 cm, pacote c/ 100 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	1	RS 26,00	RS 26,00	
324	005.002.436	ESPIRAL PLÁSTICO, cor preta, fabricado em PVC, diâmetro de 29,0mm, comprimento de 33cm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	1	RS 0,30	RS 0,30	
325	005.002.437	ESPIRAL PLÁSTICO, cor preta, fabricado em PVC, diâmetro de 33,0mm, comprimento de 32 cm, pacote c/ 100 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	1	RS 26,00	RS 26,00	
326	005.002.438	ESPIRAL PLÁSTICO cor preta, fabricado em PVC, diâmetro de 7,0mm, comprimento de 33 cm, pacote c/ 100 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	1	RS 10,50	RS 10,50	
327	005.002.439	ESPIRAL PLÁSTICO, cor preta, fabricado em PVC, diâmetro de 9,0mm, comprimento de 33cm, pacote c/ 100 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	1	RS 10,51	RS 10,51	
328	005.002.669	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MM X 220MM), A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 páginas.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	24	RS 16,80	RS 403,20	
331	005.002.672	BOBINA TÉRMICA 57 MM X 15 M PARA MINI IMPRESSORA TÉRMICA: papel termoscript KPH 855 amarelo, vida útil de 5 anos para dados impressos nele, com uso devido. Caixa com 30 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	10	RS 70,00	RS 700,00	
332	005.002.677	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG MINDRAY BENEHEART R3, dimensões 80mm x 20m. Caixa com 30 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	4	RS 140,00	RS 560,00	
333	005.002.673	BOLA MACIÇA DE ISOPOR, diâmetro de 10mm – pacote com 200 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	2	RS 24,00	RS 48,00	
334	005.002.674	BOLA MACIÇA DE ISOPOR, DIÂMETRO DE 35 MM – pacote com 100 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	5	RS 40,00	RS 200,00	
335	005.002.675	BOLA MACIÇA DE ISOPOR, DIÂMETRO DE 70 MM – pacote com 25 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	10	RS 30,05	RS 300,50	
339	005.002.681	ETIQUETA AUTO ADESIVA 43 MM X 25 MM: para uso manual em marcação, identificação e codificação de produtos. Branco, fosco. Pacote com 3 rolos de no mínimo 13m cada.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	120	RS 40,00	RS 4.800,00	
340	005.002.682	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 15 MM X 50 M, lisa, para laços ou acabamento de embalagens, material: Polietileno e polipropileno, cores variadas. Pacote com 5 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	20	RS 21,97	RS 439,40	
341	005.002.683	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 30 MM X 50 M, para laços ou acabamento de embalagens, material: Polietileno e Polipropileno, várias cores. Pacote com 5 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	10	RS 35,00	RS 350,00	
344	005.002.686	FITILHO PLÁSTICO DECORATIVO, liso, 5 mm de largura, cores variadas, material: Polipropileno. Rolo com 50 metros.	RADIANY MALHEIRO ME	F - ROL	90	RS 1,90	RS 171,00	
345	005.002.687	FOLHA DE ACETATO TRANSPARENTE, 20 micras (0,20mm), tamanho A3 (29,7 x 42cm). Pacote com 50 folhas.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	300	RS 89,93	RS 26.979,00	
346	005.002.688	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM. Com corpo e ponteira em metal plástico, medindo no mínimo 14,0cm, caixa com 12 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	72	RS 24,90	RS 1.792,80	
347	005.002.689	LIVRO ATA COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M2, Folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m2, com 200 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0x320,0mm.	RADIANY MALHEIRO ME	F - UND	600	RS 16,90	RS 10.140,00	
349	005.002.691	MARCADOR PERMANENTE PARA RETRO PROJETOR, cor azul, tinta à base de álcool resistente à água, ponta de poliéster de 2,0 mm. Caixa com 12 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	6	RS 35,00	RS 210,00	
351	005.002.693	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, Dobrada, em cartolina, lombo regulável, acompanha grampo trilho plástico grande, dimensões aproximadas 34,5 cm x 23,5 cm, gramatura: 480g/m2. Pacote com 10 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - PCT	60	RS 39,50	RS 2.370,00	
352	005.002.694	PINCEL ATOMICO, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 01 ano. Caixa com 12 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	36	RS 25,00	RS 900,00	
353	005.002.695	PINCEL ATOMICO, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 01 ano. Caixa com 12 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	6	RS 25,00	RS 150,00	
354	005.002.696	PINCEL ATOMICO, COR PRETO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 01 ano. Caixa com 12 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	36	RS 25,00	RS 900,00	
355	005.002.697	PINCEL ATOMICO, COR VERDE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 01 ano. Caixa com 12 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	6	RS 25,00	RS 150,00	
357	005.002.933	PASTA C/ GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL CARTÃO TRIPLEX, plastificada, grampo em plástico, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x325, cor diversas. Caixa com 50 unidades.	RADIANY MALHEIRO ME	F - CX	3	RS 73,04	RS 219,12	
10	005.002.346	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, corpo em resina termoplástica, dimensões aproximadas (lxc): 150x50mm, feltro 100% lã e substituível. Design ergonômico. Com estojo para guardar dois marcadores.	A M DOS SANTOS DA SILVA	F - UND	62	RS 3,99	RS 247,38	
11	005.002.347	APONTADOR DE LÁPIS, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina de aço temperado, retangular.	A M DOS SANTOS DA SILVA	F - UND	608	RS 0,45	RS 273,60	
13	005.002.350	BARBANTE EM ALGODÃO CRU COM 08 FIOS Rolo c/ 100 metros. Validade mínima 36 meses.	A M DOS SANTOS DA SILVA	F - ROL	164	RS 4,20	RS 688,80	

			SILVA				
14	005.002.351	FIO EM SISAL, bitola entre 3,8mm a 4 mm. Rolo aproximadamente com 165 metros.	A M DOS SANTOS DA SILVA	ROL	230	R\$ 11,50	R\$ 2.645,00
15	005.002.352	BATERIA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, tipo 9v, fórmula que não contenha mercúrio e cádmio, aplicação aparelho eletroeletrônico, soquete padrão pino duplo macho-fêmea. Validade mínima de 12 meses, cartela c/ 01 unidade.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
21	005.002.360	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm, capa protetora em vinil c/ formato ergonômico.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	463	R\$ 0,80	R\$ 370,40
78	005.002.420	CORRETIVO LÍQUIDO, à base d água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, certificação INMETRO, composição: pigmentos brancos e resina sintética, caixa c/ 12 frascos de 18ml. Validade mínima 24 meses.	A M DOS SANTOS DA SILVA	CX	83	R\$ 13,00	R\$ 1.079,00
91	005.002.441	ESTILETE, TIPO LARGO, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lâmina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	84	R\$ 1,40	R\$ 117,60
103	005.002.453	EXTRATOR DE GRAMPOS tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 zincado, tamanho 150 x 20mm, caixa c/ 12 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	CX	23	R\$ 15,00	R\$ 345,00
134	005.002.484	LACRE MALOTE do tipo escama de peixe, na cor amarela, com medidas de aproximadamente 23,0 x 0,03 cm, numerados sequencialmente com 07 (sete) dígitos e sem repetição, com dupla trava. Embalagem com 100 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	PCT	52	R\$ 29,99	R\$ 1.559,48
135	005.002.485	LÂMINA PARA ESTILETE RETA ESTREITA, espessura da lâmina 0,40mm, largura da lâmina (estreita) 9,50mm. Caixa com 10 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	CX	64	R\$ 1,80	R\$ 115,20
136	005.002.486	LÂMINA PARA ESTILETE RETA LARGA, espessura da lâmina 0,50mm, largura da lâmina = 18,00mm. Caixa com 10 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	CX	34	R\$ 2,30	R\$ 78,20
153	005.002.503	MOUSE PAD ERGONÔMICO. Características gerais: base para mouse com apoio de punho, confeccionado em Tecido, gelatina de silicone e poliuretano, tecido 100% poliéster e material antiderrapante, formato "grão de feijão", na cor preta. Área de apoio de punho e área para deslizamento do mouse composta em uma única peça sem bordas (sem ângulos retos); Comprimento mínimo 226mm x 248mm x 250mm ; Acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	267	R\$ 45,50	R\$ 12.148,50
154	005.002.504	APOIO DE PULSO PARA TECLADO, confeccionado em Tecido, gelatina de silicone e poliuretano, tecido 100% poliéster e material antiderrapante. Dimensões: 445 x 60 x 20 mm.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
155	005.002.505	CONJUNTO COM 50 PALITOS PARA SORVETE SILIKOMART MADEIRA.	A M DOS SANTOS DA SILVA	PCT	330	R\$ 3,50	R\$ 1.155,00
247	005.002.597	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, (pequena), tensão 1,5v, não recarregável, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	CX	123	R\$ 22,00	R\$ 2.706,00
248	005.002.598	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, (palito), tensão 1,5v, não recarregável, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	CX	133	R\$ 19,00	R\$ 2.527,00
249	005.002.599	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO C, (média), tensão 1,5v, não recarregável, conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90.	A M DOS SANTOS DA SILVA	PCT	320	R\$ 16,45	R\$ 5.264,00
250	005.002.600	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO D, (grande), tensão 1,5v, não recarregável, conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Pct com 02 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	PCT	840	R\$ 21,50	R\$ 18.060,00
251	005.002.601	PILHA ALCALINA AAA RECARREGÁVEL, dimensões: AAA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 800 a 1.000mah (miliampère/hora); garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pct com 02 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	PCT	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
252	005.002.602	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL, dimensões: AA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 2.100 a 2.500mah (miliampère/hora); garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pacote com 02 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	PCT	150	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
265	005.002.615	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL, 40W, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 7 mm.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	145	R\$ 12,50	R\$ 1.812,50
266	005.002.616	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL, 80W, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm a 12 mm.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	71	R\$ 15,00	R\$ 1.065,00
267	005.002.617	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO SIMPLES.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	190	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00
268	005.002.618	PRANCHETA PORTÁTIL material acrílico transparente, comprimento 297, largura 210, espessura 2, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	445	R\$ 10,00	R\$ 4.450,00
269	005.002.619	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (tipo grampomol) referência: x608006 genmes. Cx 12 un	A M DOS SANTOS DA SILVA	CX	182	R\$ 10,50	R\$ 1.911,00
270	005.002.620	REFIL, BASTÃO COLA QUENTE, MATERIAL: SILICONE, DIÂMETRO 7,0MM - CAIXA C/ 1KG.	A M DOS SANTOS DA SILVA	CX	431	R\$ 27,00	R\$ 11.637,00
271	005.002.621	REFIL SACO PLÁSTICO PROTETOR DE DOCUMENTOS A4 EM PP COM 50 FOLHAS - chies.furação universal. Material prolipropileno cristal liso	A M DOS SANTOS DA SILVA	PCT	51	R\$ 17,50	R\$ 892,50
272	005.002.622	RÉGUA EM ACRÍLICO USINADO medindo 30 cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	666	R\$ 0,90	R\$ 599,40
273	005.002.623	RÉGUA EM ACRÍLICO USINADO, MEDINDO 50 CM graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	380	R\$ 2,90	R\$ 1.102,00
274	005.002.624	RÉGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO escala c/ graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala de polegadas, tamanho 30cm.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	49	R\$ 3,40	R\$ 166,60
275	005.002.625	RÉGUA EM ALUMÍNIO, medindo 15 cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
276	005.002.626	SOLUÇÃO LIMPADORA aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico líquido, características adicionais spray, capacidade 60. Validade mínima 12 meses.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	71	R\$ 14,99	R\$ 1.064,29
277	005.002.627	TESOURA EM INOX 5 1/2 POL. - 14cm, uso escolar, cabo em polipropileno, sem ponta. Certificada junto ao INMETRO.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	523	R\$ 1,60	R\$ 836,80
278	005.002.628	TESOURA PICOTAR 8 1/2 POL. - 21cm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado. Certificada junto ao INMETRO.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	126	R\$ 5,50	R\$ 693,00
279	005.002.629	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 10" cabo em polipropileno, comprimento 330mm, largura 105mm, Certificada junto ao INMETRO.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	201	R\$ 5,15	R\$ 1.035,15
280	005.002.630	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 7" cabo em polipropileno, comprimento 275mm, largura 105mm.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	188	R\$ 5,50	R\$

		Certificada junto ao INMETRO.	SANTOS DA SILVA					1.034,00
299	005.002.649	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor branca.	A M DOS SANTOS DA SILVA	METRO	510	R\$ 1,20		R\$ 612,00
300	005.002.650	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor preta.	A M DOS SANTOS DA SILVA	METRO	980	R\$ 1,20		R\$ 1.176,00
301	005.002.651	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor vermelha.	A M DOS SANTOS DA SILVA	METRO	980	R\$ 1,20		R\$ 1.176,00
302	005.002.652	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor verde.	A M DOS SANTOS DA SILVA	METRO	980	R\$ 1,20		R\$ 1.176,00
303	005.002.653	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor amarelo.	A M DOS SANTOS DA SILVA	METRO	980	R\$ 1,20		R\$ 1.176,00
304	005.002.654	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor a azul.	A M DOS SANTOS DA SILVA	METRO	980	R\$ 1,20		R\$ 1.176,00
310	005.002.404	CD-RW REGRAVÁVEL, material em policarbonato, capacidade de armazenamento 700 Mb / 80 minutos, velocidade 1x ~52 x. Embalagem com 50 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	T	14	R\$ 174,00		R\$ 2.436,00
311	005.002.656	UMEDECEDOR DE DEDOS Material: Ácido grxo, glicídios, corante alimentício e essência. Não tóxico e não mancha. Unidade com 12g.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	10	R\$ 2,30		R\$ 23,00
313	005.002.658	ALMOFADA PARA CARIMBO Almofada carimbo N.3; Tamanho 6,9 x 11 cm; Tinta Preta.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	3	R\$ 4,90		R\$ 14,70
317	005.002.440	ESTILETE, TIPO ESTREITO, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5mm, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	372	R\$ 1,10		R\$ 409,20
329	005.002.671	ALFINETE PARA MAPA E MURAL Nº1: cores variadas, fabricado em aço niquelado com cabeça plástica. Dimensões mínimas: cabeça: 5 mm. Diâmetro da ponta: 0,8 mm, comprimento total de 18 mm. Pacote com 10 caixas, sendo cada caixa com 50 alfinetes.	A M DOS SANTOS DA SILVA	PCT	18	R\$ 24,00		R\$ 432,00
330	005.002.676	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03: tintada, cor preta, estojo em material plástico. Dimensões da almofada: 10,6 cm x 6,8 cm.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	72	R\$ 4,90		R\$ 352,80
336	005.002.678	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO, 8 dígitos, com cordão, alimentação por pilha AA ou Energia solar. funcionalidades: cálculo de raiz quadrada, porcentagem, além das operações básicas, cálculo com memória, inversão de sinais, auto power off. Tamanho aproximado: 12 cm x 7 cm x 2 cm.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	20	R\$ 4,32		R\$ 86,40
337	005.002.679	CORRETIVO EM FITA, seca, aderente, formato ergonômico, possibilita escrever imediatamente após a correção, com tampa protetora, medidas: 4 mm a 5 mm x 10 m (mínimo), material atóxico, à base de Resina de Poliéster, original do fabricante. Caixa com 6 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	50	R\$ 25,00		R\$ 1.250,00
338	005.002.680	ELÁSTICO DE LÁTEX Nº18, material resistente, alonga no mínimo 4 vezes o seu tamanho original sem deformar, produzido com borracha natural. Pacote com no mínimo 1.000 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	PCT	60	R\$ 18,47		R\$ 1.108,20
342	005.002.684	FITA DE CETIM DECORATIVA Nº 09, face simples, medida: 38 mm x 10 m, 100% poliéster, várias cores.	A M DOS SANTOS DA SILVA	PC	340	R\$ 41,24		R\$ 14.021,60
343	005.002.685	FITA DE GORGURÃO VERDE/AMARELA, 40 mm x 10 m, com duas faixas contínuas, sendo uma de cada cor. Material 100% poliéster.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	5	R\$ 11,00		R\$ 55,00
348	005.002.690	LUPA: CABO PLÁSTICO, 75 mm de diâmetro da lente, ampliação 3x - comprimento total de 150 mm.	A M DOS SANTOS DA SILVA	UND	120	R\$ 19,00		R\$ 2.280,00
350	005.002.692	MOLHA DEDO, SEM GLICERINA, NÃO MANCHA, composto de material que dificulta a propagação de fungos e bactérias, produto atóxico, ergonômico, embalagem plástica de 12g. Pacote com 10 unidades.	A M DOS SANTOS DA SILVA	PCT	18	R\$ 23,90		R\$ 430,20

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A3BBC419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 805/2020

LEI Nº 805, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação das seguintes fontes de recursos: 10010000 – Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro) e 16100000 – Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - CIDE, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0016	Infra Estrutura

Ação	2042	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16100000	R\$ 10.000,00
Valor das Suplementações (R\$)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cultur. Artist. Cient. e Outros	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recursos	10010000	R\$ 4.000,00
Valor da Anulação (R\$)					6.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 4.000,00
Valor da Anulação (R\$)					4.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2089	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16100000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00
Total Geral das Anulações					20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FB55C6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 806/2020

LEI Nº 806, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação do Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, na ação: 2043 – Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública

de Serra do Mel, Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários e Fonte: 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	100.000,00
Valor das Suplementações (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0002	Consignações a Justiça do Trabalho				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0003	Consignações ao Poder Judiciário				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00
Total das Anulações (R\$)						200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de Abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A96130E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 807/2020

LEI Nº 807, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 633.055,08 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 633.055,08 (seiscentos e trinta e três mil cinquenta e cinco reais e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	22140000	R\$	58.406,08
Valor do Crédito (R\$)					R\$	58.406,08

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	12.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	22140000	R\$	36.572,31
Valor do Crédito (R\$)					R\$	48.572,31

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	22140000	R\$	13.380,00
Valor do Crédito (R\$)					R\$	13.380,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	22140000	R\$	31.250,00
Valor do Crédito (R\$)					R\$	31.250,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2068	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	371.197,74
Valor do Crédito (R\$)					R\$	371.197,74

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes Comunitários de Endemias - ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 43.314,97
Valor do Crédito (R\$)					R\$ 43.314,97

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 39.116,50
Valor do Crédito (R\$)					39.116,50

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 27.817,48
Valor do Crédito (R\$)					27.817,48
Total Geral dos Créditos					633.055,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Conta Corrente nº 59.430-6 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	22150000	R\$	633.055,08
Total do Superavit/Finanaceiro				633.055,08

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AF56540A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 808/2020

LEI Nº 808, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 190.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 30.000,00
Total (R\$)					220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial/total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	90.000,00
Total (R\$)						90.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				
Ação	2030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11110000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Total (R\$)						130.000,00
Total Geral das Anulações						220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: B39C12B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 809/2020

LEI Nº 809, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 85.649,96 (OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 85.649,96 (oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22150000	R\$	29.305,26
Total da Suplementação(R\$)						29.305,26

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22150000	R\$ 56.344,70
Total da Suplementação(R\$)					56.344,70
Total do Crédito					85.649,96

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Conta Corrente nº 93.517-4 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	22150000	R\$	29.305,26
Conta Corrente nº 59.509-4 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	22150000	R\$	56.344,70
Total do Superavit/Finaceiro				85.649,96

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:510224DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Objeto: Aquisição de veículo automotor, zero quilometro, tipo passeio, para atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Final Ofertado	Unid.	Total do Item	Vencedor
1	Veículo automotor, tipo passeio (condutor + 04 passageiros), novo, zero quilômetro; ano de fabricação/modelo 2020/2020; cor branca; motor 1.0, 75 CV de potência, flex (combustível gasolina/álcool); equipado com 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros; capacidade do tanque de combustível de 47 litros; além de possuir os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE.	Unid.	01	R\$ 43.000,00	R\$	43.000,00	PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Valor Global da Licitação: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Data: 07 de abril de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:409255CO

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

Objeto: Aquisição de veículo automotor, zero quilometro, tipo passeio, para atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tangará/RN.

Resultado Final Obtido:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Final Ofertado	Unid.	Total do Item	Vencedor
1	Veículo automotor, tipo passeio (condutor + 04 passageiros), novo, zero quilômetro; ano de fabricação/modelo 2020/2020; cor branca; motor 1.0, 75 CV de potência, flex (combustível gasolina/álcool); equipado com 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros; capacidade do tanque de combustível de 47 litros; além de possuir os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE.	Unid.	01	R\$ 43.000,00	R\$	43.000,00	PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Valor Global da Licitação: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Tangará/RN, em 07 de abril de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:7F0F3220

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

Objeto: Aquisição de veículo automotor, zero quilometro, tipo passeio, para atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tangará/RN.

Resultado Final Obtido:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Final Ofertado	Unid.	Total do Item	Vencedor
1	Veículo automotor, tipo passeio (condutor + 04 passageiros), novo, zero quilômetro; ano de fabricação/modelo 2020/2020; cor branca; motor 1.0, 75 CV de potência, flex (combustível gasolina/álcool); equipado com 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros; capacidade do tanque de combustível de 47 litros; além de possuir os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE.	Unid.	01	R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00	PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Valor Global da Licitação: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Tangará/RN, em 07 de abril de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:82615175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 0102020

LICITAÇÃO N.º PP0102020

OBJETO: Locação gradativa de Estrutura destinada a realização de eventos tradicionais e comemorativos do município de Timbaúba dos Batistas/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 0102020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ADRIANO DOS SANTOS JALES	07.115.086/0001-47
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909083	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO E FEMININO MEDINDO 1X2 M, COM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR CONTA DA CONTRATADA	UNID		50,00	95,00	4.750,00
909654	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR: GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMIN	DIA		8,00	800,00	6.400,00
Total						11.150,00

SM DANTAS SANTOS-ME	22.842.879/0001-51
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909080	TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 M,	DIA		50,00	189,00	9.450,00
909082	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO BAR, FECHADA COM PLACAS DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4X4M E COM PORTA	UNID		20,00	249,00	4.980,00
909089	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA MEDINDO 10 X 6 M, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA		5,00	1.989,00	9.945,00
909090	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA APOIO MEDINDO 6 X 6 COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA		8,00	1.639,00	13.112,00
Total						37.487,00

ITALO DANTAS08634537404		29.153.200/0001-66				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909081	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLASTICO MODELO SEM BRAÇO DE COR BRANCA	DIA		1.000,00	2,80	2.800,00
909093	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 8 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800WATTS; 4 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 WATTS; 4 SUPER TWITTER POTÊNCIA 150 WATTS; 4 CORNETAS POTÊNCIA MÍNIMA DO DRIVE 250 WATTS; M	DIA		4,00	1.049,00	4.196,00
910820	SOM GRANDE PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS 2º DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18?, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS 4DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18? E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS), 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12? OU 15? + DRIVE DE 2?) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18? 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15?, 02 FALANTES DE 6? EUM DRIVER DE 02?), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. . TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE).	DIA		4,00	1.800,00	7.200,00
Total						14.196,00

Valor total da contratação 62.833,00 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Abril de 2020.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F0E78EDB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 0102020

LICITAÇÃO N.º PP0102020

OBJETO: Locação gradativa de Estrutura destinada a realização de eventos tradicionais e comemorativos do município de Timbaúba dois Batistas/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 0102020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ADRIANO DOS SANTOS JALES		07.115.086/0001-47				
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909083	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO E FEMININO MEDINDO 1X2 M, COM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR CONTA DA CONTRATADA	UNID		50,00	95,00	4.750,00
909654	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR: GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMIN	DIA		8,00	800,00	6.400,00
Total						11.150,00

SM DANTAS SANTOS-ME		22.842.879/0001-51				
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909080	TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 M,	DIA		50,00	189,00	9.450,00

909082	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO BAR, FECHADA COM PLACAS DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4X4M E COM PORTA	UNID		20,00	249,00	4.980,00
909089	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA MEDINDO 10 X 6 M, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA		5,00	1.989,00	9.945,00
909090	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA APOIO MEDINDO 6 X 6 COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA		8,00	1.639,00	13.112,00
Total						37.487,00

ITALO DANTAS08634537404	29.153.200/0001-66
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909081	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLASTICO MODELO SEM BRAÇO DE COR BRANCA	DIA		1.000,00	2,80	2.800,00
909093	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 8 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800WATTS; 4 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 WATTS; 4 SUPER TWITTER POTÊNCIA 150 WATTS; 4 CORNETAS POTÊNCIA MÍNIMA DO DRIVE 250 WATTS; M	DIA		4,00	1.049,00	4.196,00
910820	SOM GRANDE PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PMSD) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS ?DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18?, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS.32 AUXILIARES, 08 MATRIX. 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS 4DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL. 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18? E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12? OU 15? + DRIVE DE 2?) OU SIMILAR02 CAIXAS DE SUB 1X18?02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15?, 02 FALANTES DE 6? EUM DRIVER DE 02?), 90 CABOS DE MICROFONES50 PEDESTAIS10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. . TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE).	DIA		4,00	1.800,00	7.200,00
Total						14.196,00

Valor total da contratação 62.833,00 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preçosContratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Abril de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6C09A316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PP**

Aos 07/04/2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 011/2020 - PP, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4277 - CESTA BÁSICA Cesta básica composta por: 02 pacotes de leite em pó, 01 kg de Açúcar, 04 Kg de Arroz, 02 Tabletes de Caldo de Galinha, 02 pacotes de biscoito maisena, 01 pacote de biscoito cream cracker, 01 carne bovina enlatada, 01 Sardinha, 02 pacotes de flocos de milho, 02 Kg de farinha de mandioca, 02 rapaduras, 01 refrigerante, 01 Kg de sal, 500g da mortadela, 250g de café, 01 garrafa de óleo, 02 Pacotes de macarrão, 500g de margarina e 04 Kg de feijão, conforme especificações no termo de referência.	CESTA	3.600	114,98	413.928,00

Viçosa/RN, 07/04/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BE15D8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4277 - CESTA BÁSICA Cesta básica composta por: 02 pacotes de leite em pó, 01 kg de Açúcar, 04 Kg de Arroz, 02 Tabletes de Caldo de Galinha, 02 pacotes de biscoito maisena, 01 pacote de biscoito cream cracker, 01 carne bovina enlatada, 01 Sardinha, 02 pacotes de flocos de milho, 02 Kg de farinha de mandioca, 02 rapaduras, 01 refrigerante, 01 Kg de sal, 500g da mortadela, 250g de café, 01 garrafa de óleo, 02 Pacotes de macarrão, 500g de margarina e 04 Kg de feijão, conforme especificações no termo de referência.	CESTA	3.600	114,98	413.928,00

Viçosa/RN, 08/04/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:39119CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 - PP, homologada em 08/04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDORES: SUPERMERCADO SERRANO LTDA - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na Avenida Rio Branco, 2695, Santo Antônio, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4277 - CESTA BÁSICA Cesta básica composta por: 02 pacotes de leite em pó, 01 kg de Açúcar, 04 Kg de Arroz, 02 Tabletes de Caldo de Galinha, 02 pacotes de biscoito maisena, 01 pacote de biscoito cream cracker, 01 carne bovina enlatada, 01 Sardinha, 02 pacotes de flocos de milho, 02 Kg de farinha de mandioca, 02 rapaduras, 01 refrigerante, 01 Kg de sal, 500g da mortadela, 250g de café, 01 garrafa de óleo, 02 Pacotes de macarrão, 500g de margarina e 04 Kg de feijão, conforme especificações no termo de referência.	CESTA	3.600	114,98	413.928,00
Total					413.928,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/04/2020, tendo seu término em 13/04/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/04/2020.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO LTDA
CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F52503EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP

Aos 13/04/2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 014/2020 - PP, destinado a Aquisição de materiais de construção e hidráulico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1744 - PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430 (32.285.481/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	1142 - CIMENTO 50KG CIMENTO PORTLAND TIPO:CP II	Saco	MIZU	3.000	23,39	70.170,00
8	5749 - MANGOTE 1 POLEGADA	MT	OLICAR	50	8,56	428,00
10	5751 - MANGOTE 2 POLEGADAS	UND	OLICAR	50	21,17	1.058,50
12	5753 - MANGOTE 4 POLEGADAS	MT	OLICAR	30	81,72	2.451,60
13	5754 - ENFORCA GATO 2,5 MM X 10 CM	UND	OLICAR	500	0,05	25,00
14	5755 - ENFORCA GATO 2,5 MM X 20 CM	UND	THOMPSOM	500	0,10	50,00
16	5757 - ENFORCA GATO 7,6 MM X 50 CM	UND	THOMPSOM	500	0,27	135,00
18	5759 - FITA CREPE 25 MM X 50	UND	ADERE	500	5,19	2.595,00
20	5761 - COLA PARA TUBO PVC 18G	UND	POLYTUBOS	150	1,32	198,00
Total (R\$):						77.111,10

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	4082 - TUDO DE 150MM, 6MTS, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	KRONA	120	280,00	33.600,00
3	5745 - TUBO DE 100MM, 6 MT, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	KRONA	30	135,00	4.050,00
4	4083 - CURVA DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	KRONA	20	110,00	2.200,00
5	5746 - CURVA DE 100MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	KRONA	20	30,00	600,00
6	5747 - LUYA DE CORRER DE 150 MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	KRONA	20	58,50	1.170,00
7	5748 - LUYA DE CORRER DE 100 MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	KRONA	20	28,00	560,00
9	5750 - MANGOTE 1 1/2 POLEGADAS	MT	PLASTILIT	200	16,60	3.320,00
11	5752 - MANGOTE 3 POLEGADAS	MT	PLASTILIT	30	49,00	1.470,00
15	5756 - ENFORCA GATO 2,5 MM X 30 CM	UND	MAX FERRAGEM	500	0,16	80,00
17	5758 - FITA CREPE 18 MM X 50	UND	ATLAS	100	4,00	400,00
19	5760 - FITA CREPE 48 MM X 50	UND	ATLAS	200	9,60	1.920,00
21	4720 - TINTA PARA PISO - CORES VARIADAS	LATÃO	HIDROTINTAS	100	220,00	22.000,00
Total (R\$):						71.370,00

Viçosa/RN, 13/04/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4E386768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PP

Aos 13/04/2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 015/2020 - PP, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1866 - SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA (31.653.299/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5694 - PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	UND	480	73,00	35.040,00
2	5695 - PLANTÃO DE ENFERMEIRO 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	UND	480	110,00	52.800,00

Viçosa/RN, 13/04/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CF7949A1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

